



ACTA DA
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

No dia 23 de Março de 2005, pelas dez horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1 - Aprovação da Acta da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de Dezembro de 2004.-----

Ponto 2 - Proposta de Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais. (VAA).-----

Ponto 3 - Cedência de Parcela AC 2 à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada. (DJAG).--

Ponto 4 - Cedência de Parcela ao Odivelas Futebol Clube. (DJAG).-----

Ponto 5 - Desinfestação Urgente numa Habitação por Solicitação do Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha. (DA).-----

Ponto 6 - Cedência de Direitos de Transmissão Televisiva – Proposta de Protocolo. (DSC).-----

Ponto 7 - Proposta de Ratificação do Protocolo com a Rádio Televisão de Portugal, SGPS, S.A. (RTP). (PRES).-----

Ponto 8 - XXV Torneio Internacional de Futebol Infantil – “Dr. João Havelange” – Transmissão Televisiva. (DSC).-----

Ponto 9 - Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação com o Instituto de Apoio à Criança. (DSC).-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Ponto 10 - Proposta de Actualização do Acordo de Gestão do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Pedro Alexandrino. (DSC) _____

Ponto 11 - Proposta de Actualização do Acordo de Gestão do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Caneças. (DSC) _____

Ponto 12 - Proposta de Actualização do Acordo de Gestão do Pavilhão Desportivo da Escola Secundária da Ramada. (DSC) _____

Ponto 13 - Congresso Nacional de Desporto – Proposta de Aceitação de Doação da Caixa Geral de Depósitos. (DSC) _____

Ponto 14 - Educação Rodoviária no 1º. Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Odivelas – Proposta de Concurso e respectivas Normas de Participação. (DSC) _____

Ponto 15 - Proposta de Protocolos de Colaboração e Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Odivelcultur, E.M., a Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livreiros. (DSC) _____

Ponto 16 - Proposta de Alteração de Uso das Capelas Mortuárias do Casal da Silveira. (DASJ) _____

Ponto 17 - Missão Comunidade Lusófona – Igreja de Deus em Portugal - Cedência de Transporte Municipal. (DASJ) _____

Ponto 18 - Odivelas Futebol Clube – PARDO – Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A - Cedência de Transporte Municipal. (DSC) _____

Ponto 19 - Sociedade Recreativa Unidos Botafogo – PADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Sub-Programa A4 - Cedência de Transporte Municipal. (DSC) _____

Ponto 20 - Grupo Recreativo Presa Casal do Rato – PADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Sub-Programa A4 - Cedência de Transporte Municipal. (DSC) _____

Ponto 21 - Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo nº. 19 – Pontinha - Cedência de Transporte Municipal – Proposta de Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara. (DSC) _____



Município de Odivelas

188

Câmara Municipal

Ponto 22 - Centro Infantil de Odivelas – Proposta de Cedência de Transporte. (PRES)._____

Ponto 23 - Associação de Imigrantes Adventistas do 7º Dia – Proposta de Cedência de Transporte. (DASJ)._____

Ponto 24 - Centro Comunitário Paroquial de Famões – PAIPSSO – Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas – Cedência de Transporte Municipal - Proposta de Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara. (DSC)._____

Ponto 25 - Centro Comunitário Paroquial da Ramada – PAIPSSO – Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas – Cedência de Transporte Municipal. (DASJ)._____

Ponto 26 - Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada – PAIPSSO – Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas – Cedência de Transporte Municipal. (DASJ)._____

Ponto 27 - Junta de Freguesia da Pontinha – Cedência de Transporte Municipal - Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara. (PRES)._____

Ponto 28 - Centro Comunitário Paroquial de Odivelas – Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas – Proposta de Atribuição de Subsídio ao Abrigo do Sub-Programa A (DASJ)._____

Ponto 29 - Proposta de Atribuição de Subsídios às Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico para Projectos Escolares na Área de “Educação, Sociedade e Cidadania”. (DSC)._____

Ponto 30 - Proposta de Atribuição de Subsídios às Escolas do Ensino Secundário e Profissional para Projectos Escolares na Área de “Educação, Sociedade e Cidadania”. (DSC)._____

Ponto 31 - Proposta de Atribuição de Subsídios às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico para Projectos Escolares na Área de “Educação, Sociedade e Cidadania”. (DSC)._____

Ponto 32 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro às Actividades de Associações de Pais. (DSC)._____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Ponto 33 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro aos Projectos de Jardins de Infância. (DSC).—

Ponto 34 - I Torneio de Taekwondo da Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas. (DSC).—

Ponto 35 - Proc. nº 31433/OM – Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento do Bairro da Carochia. (DGU).—

Ponto 36 - António Nunes da Silva – Lote 441 – Bairro Casal de São Sebastião - Famões – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGU).—

Ponto 37 - António Nunes da Silva – Lote 455 – Bairro Casal de São Sebastião - Famões – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGU).—

Ponto 38 - Estabelecimento de Ensino Infantil e Primário Flor do Campo, Lda. – Lote 134 – Bairro Casal dos Apréstimos - Ramada – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGU).—

Incluídos: —

Ponto 39 - Odivelcultur, E.M., - Centro Comunitário Paroquial de Famões – Proposta de Cedência de Transporte. (PRES)—

Ponto 40 - Odivelcultur, E.M., – Cedência de Transporte Municipal - Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara. (PRES).—

Ponto 41 - Centro de Karaté-Do Shotokan Odivelas – PARDO – Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A - Cedência de Transporte Municipal. (DSC).—

Ponto 42 - António Pedro Vieira da Silva – Lote 22 – Bairro Alto das Arroteias - Caneças – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGU) —

Ponto 43 – Conservatório de Música D. Dinis – Cedência de Transporte Municipal no âmbito do Protocolo entre o Conservatório de Música D. Dinis e a Câmara Municipal de Odivelas. (DSC) —



Município de Odivelas

Câmara Municipal

A Reunião iniciou-se com a presença de: _____

Presidente: _____

MANUEL PORFÍRIO VARGES _____

Vereadores: _____

CARLOS ALBERTO GOMES LOURENÇO _____

MARIA NATÁLIA PEREIRA SANTOS _____

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO _____

SÉRGIO CONSTANTINO GASPAR LOPES DE PAIVA _____

MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE DA COSTA PEIXOTO _____

ALEXANDRINO AUGUSTO SALDANHA _____

ANTÓNIO AGOSTINHO ROSA ANTUNES _____

CARLOS MANUEL PEREIRA LÉRIAS _____

JOSÉ ESTEVES FERREIRA _____

SANDRA GONÇALVES DA COSTA _____

Verificada a existência de quorum, nos termos do disposto no artigo 89º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Senhor Presidente deu início à reunião. _____

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2) _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) de vinte e um de Março do ano dois mil e cinco, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 3 206 828,91 (três milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito euros e noventa e um cêntimos). _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA _____



O Senhor Presidente distribuiu pelos Senhores Vereadores cópias dos seguintes documentos: -----
Informação n.º 75/GS/2005, de 08-03-2005, bem como o relatório sobre o Rastreio audiológico pré-escolar levado a efeito em equipamentos oficiais e IPSS'S para a 1ª Infância com valência de pré-escolar, apresentado em anexo à mesma; Informação n.º 122/DASJ/DAS/2005, de 03-05-2005, referente ao Relatório de Actividades entre Julho/2002 a Dezembro/2004 sobre a Oficina Municipal Domiciliária; Informação n.º 82/DFA/DF/T/05, de 10-03-2005, referente a pagamentos efectuados entre 01-01-2005 e 28-02-2005; ofício da Casa Civil do Presidente da República, com registo de entrada no Município 013536, de 15-03-05, que confirma a presença do Senhor Presidente da República no Congresso Nacional do Desporto a realizar nos dias 12 e 13 de Maio no Centro Cultural da Malaposta. -----

Aberto o período para intervenções, intervieram: -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião;-----

Referiu-se à débil saúde de Sua Santidade o Papa João Paulo II. -----

Comentou uma notícia do Jomal Nova Odivelas sobre a alegada actuação de um funcionário municipal, num caso de roubo de ovelhas. -----

Distribuiu pelos Senhores Vereadores um Estudo sobre o Comércio Tradicional na Cidade de Odivelas elaborado pelo GAAE. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos;-----

Referiu-se ao Rastreio Audiológico efectuado na rede do pré-escolar do Concelho de Odivelas, trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Saúde e por entidades externas. -----

Comentou uma notícia do Jomal Nova Odivelas sobre a alegada actuação de um funcionário municipal, num caso de roubo de ovelhas. -----

A Senhora Vereadora Graça Peixoto;-----

Distribuiu pelos Senhores Vereadores um CD relativo ao Diagnóstico Social do Concelho de Odivelas, que espelha a realidade social de Odivelas, elogiando os Técnicos da Acção Social pelo esforço desenvolvido, para se alcançar o resultado apresentado. -----

O Senhor Vereador Alexandrino Saldanha;-----

Referiu-se a uma notícia da comunicação social sobre uma alegada discriminação para com os moradores do Bairro Casal do Bispo por parte da Câmara Municipal de Odivelas. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Senhor Presidente; _____

Referiu que no dia 29 serão distribuídos os documentos "Relatório de Gestão e a Conta de Gerência" que serão presentes para deliberação na reunião de 6 de Abril. _____

Informou o termo da inspecção levada a cabo pelos Senhores Inspectores do IGAT, que deixaram um agradecimento pela colaboração e pelo acolhimento que receberam nos vários serviços da Câmara. _____

O Senhor Vereador Sérgio Paiva; _____

Deu algumas explicações sobre o Bairro Casal do Bispo em resposta à referência feita pelo Senhor Vereador Alexandrino Saldanha. _____

Referiu-se ao caso do alegado roubo das ovelhas por um funcionário municipal, tendo solicitado que se efectue uma averiguação sobre a eventual utilização abusiva da viatura municipal. _____

O Senhor Vereador Carlos Lourenço; _____

Deu conhecimento do fim da Comissão de Serviço da Sr.^a Dr.^a Aida Rechená no Município de Odivelas já que vai assumir funções numa outra entidade – Museu de Castelo Branco. _____

Distribuiu um Relatório que relata a parceria levada a efeito com o Regimento de Engenharia 1 da Pontinha. Referiu-se à construção de uma nova Escola EB1, com refeitório, na freguesia da Pontinha, na Serra da Luz; ao Troféu das Colectividades – 5 Km de Odivelas e à iniciativa "Livros em Festa" que vai decorrer na Biblioteca D. Dinis entre 8 e 17 de Abril. _____

O Senhor Presidente respondeu às questões colocadas pelos Senhores Vereadores. _____

Pelo Senhor Vereador Alexandrino Saldanha, da bancada da CDU, foi apresentada a Moção sobre "Orçamento Rectificativo ao Orçamento de Estado para 2005" que seguidamente se transcreve: _____

"Considerando a entrada em funções de um novo Governo e a já assumida necessidade de um orçamento rectificativo ao Orçamento do Estado para 2005; _____

Considerando que, na sua reunião de 20 de Outubro de 2004, esta Câmara aprovou uma Moção onde se manifestava a imprescindibilidade do OE para 2005 incluir as verbas necessárias para ressarcir financeiramente este Município pelos custos da sua instalação, consolidar a vertente sul onde se situam as AUGI do Vale do Forno e da Serra da Luz e consagrar no PIDDAC verbas para os investimentos al



Município de Odivelas

Câmara Municipal

descritos, conforme texto publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, que se anexa à presente Moção e dela passará a fazer parte integrante; _____

Considerando ainda que a votação para a AR, do passado dia 20 de Fevereiro, que deu origem ao actual Governo, foi uma expressão inequívoca de que a esmagadora maioria dos portugueses exige uma mudança clara de políticas, para que passem a ser tidas em devida conta as questões sociais e a melhoria da qualidade de vida das populações; _____

A Câmara Municipal de Odivelas, na sua 6ª Reunião Ordinária, de 23 de Março de 2005, delibera: _____

- Recomendar ao Governo que, na elaboração do orçamento rectificativo ao OE para 2005, tenha em consideração as propostas apresentadas pela CMO, sobretudo o necessário e devido ressarcimento financeiro pelos custos da instalação do Município. _____

Anexo: Moção aprovada na 20ª Reunião Ordinária, de 2004.10.20" _____

O documento mencionado como anexo, à Moção acima transcrita, fará parte integrante da presente acta. _____

O Senhor Presidente colocou à votação a Moção para discussão a qual foi admitida por unanimidade. _____

No âmbito da discussão intervieram: _____

O Senhor Vereador Sérgio Paiva; _____

O Senhor Vereador José Esteves; _____

A Senhora Vereadora Natália Santos; _____

O Senhor Presidente; _____

O Senhor Vereador Carlos Lourenço; _____

O Senhor Vereador Alexandrino Saldanha; _____

Colocada à votação a Moção foi aprovada por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da Bancada da CDU e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, com a alteração ao último parágrafo, introduzida no decorrer da discussão, que ficou com a seguinte redacção: _____

"Recomendar ao Governo que, na elaboração do orçamento rectificativo ao OE para 2005, tenha em consideração as propostas apresentadas pela CMO." _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Versão final da Moção:

"Considerando a entrada em funções de um novo Governo e a já assumida necessidade de um orçamento rectificativo ao Orçamento do Estado para 2005;

Considerando que, na sua reunião de 20 de Outubro de 2004, esta Câmara aprovou uma Moção onde se manifestava a imprescindibilidade do OE para 2005 incluir as verbas necessárias para ressarcir financeiramente este Município pelos custos da sua instalação, consolidar a vertente sul onde se situam as AUGI do Vale do Forno e da Serra da Luz e consagrar no PIDDAC verbas para os investimentos aí descritos, conforme texto publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, que se anexa à presente Moção e dela passará a fazer parte integrante;

Considerando ainda que a votação para a AR, do passado dia 20 de Fevereiro, que deu origem ao actual Governo, foi uma expressão inequívoca de que a esmagadora maioria dos portugueses exige uma mudança clara de políticas, para que passem a ser tidas em devida conta as questões sociais e a melhoria da qualidade de vida das populações;

A Câmara Municipal de Odivelas, na sua 6ª Reunião Ordinária, de 23 de Março de 2005, delibera:

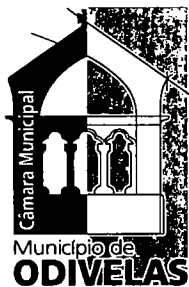
- Recomendar ao Governo que, na elaboração do orçamento rectificativo ao OE para 2005, tenha em consideração as propostas apresentadas pela CMO.

O Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD e o Senhor Vereador Carlos Lourenço, pela bancada do PS, proferiram as intervenções que seguidamente se transcrevem como declarações de voto: --

Vereador José Esteves:

"Nós, Vereadores do PSD nesta Câmara Municipal, ainda estamos a dar algum tempo ao PS e ao seu novo Governo digamos assim para uma espécie de "lua de mel" vossa com o poder, para se irem habituando a estas coisas de voltar ao poder. No fundo, estamos a dar-vos o direito a um estado de graça que os Senhores desde a primeira hora recusaram aos Governos do PSD. Mas nós entendemos que todos os Governos tem direito a este primeiro período de adaptação pelo que não começamos já com as baterias de Moções, embora tenhamos a convicção que vamos precisar de as fazer, porque as expectativas que foram criadas pelo Partido Socialista em Odivelas são elevadíssimas. Portanto, pela nossa parte, vamos dar-vos algum tempo para que tomem algumas iniciativas e que nos poupem algum trabalho de fazer Moções. Quanto a esta Moção dos senhores vereadores da CDU, Sr. Presidente, queria dizer o seguinte: -----

Nós, se o texto sujeito a votação tivesse sido o da Moção original, teríamos votado favoravelmente; a proposta final, com as alterações propostas pelo PS, significa a recuperação do texto da Moção votada em Outubro, e assim, e tal como aconteceu dessa vez, também agora não votaremos favoravelmente. Porque



Município de Odivelas

Câmara Municipal

nós somos um partido responsável e não mudamos de ideias só porque estamos no Governo ou passamos a estar na oposição. Essa Moção, que foi aprovada na 20ª Reunião Ordinária de 2004, de 20 de Outubro, estava o PSD no Governo na altura e não teve então o nosso voto favorável porque consideramos que toda elencagem de reivindicações que a mesma continha para um único ano económico, significava quase, passe o exagero, transformar o PIDDAC de 2005 num documento apenas destinado ao Concelho de Odivelas. Tudo o que havia de investimento da Administração Central era para o Concelho de Odivelas, e os outros trezentos e sete concelhos do País era quase como se não existissem, e isso não é razoável nem politicamente sério. Foi com este fundamento que nós, então com um Governo do PSD, não votámos favoravelmente essa Moção. Tendo sido ela agora aqui recuperada, e mesmo que o Governo agora seja do Partido Socialista, continuamos a ter a mesma opinião, porque não há condições para que nenhum Governo em circunstância alguma assuma, num único ano, todo este conjunto de investimentos em simultâneo para um único concelho. Mas mais, dificilmente o Orçamento Rectificativo nesta altura poderá ter um impacto significativo em termos de PIDDAC, nomeadamente ao nível do aumento do investimento, e essa Moção de Outubro tem sobretudo a ver com inscrição de novos investimentos em PIDDAC. O que era inicialmente proposto pelos Senhores Vereadores da CDU, e que teria merecido o nosso acordo, é que no âmbito da elaboração do Orçamento Rectificativo pudessem ser encontradas verbas para o ressarcimento financeiro da instalação do Município que a Lei da criação do Município prevê e nunca foi cumprido, bem como para a actuação necessária decorrente da classificação que aqui fizemos da Vertente Sul de Odivelas como zona de risco. Isso seria razoável e responsável, e teria o nosso voto favorável. Agora, a recuperação da Moção de Outubro, pelos mesmos fundamentos que não a votámos quando o PSD estava no Governo, também não a podemos votar agora, mesmo estando na oposição, porque o nosso sentido de responsabilidade e a nossa coerência não mudam conforme as circunstâncias mudam."

Vereador Carlos Lourenço:

"Em primeiro lugar quero afirmar que estou completamente de acordo com aquilo que o Senhor Vereador Sérgio Paiva aqui propôs e ainda estou mais de acordo depois de ouvir a intervenção do Senhor Presidente. Penso que não devemos aqui dar especial ênfase ao problema do ressarcimento; e também a questão do endividamento tem que voltar a ser colocada. Também estou de acordo e percebo que, quando se coloca esta questão no imediato, é obviamente um sinal que se pretende dar a este Governo e a qualquer Governo em relação a matérias que nos preocupam no Concelho. Nem vale a pena estarmos a dizer como alguns aqui também disseram, que a culpa é dos Governos do PSD ou do PS. Também a nós muita coisa nos faltava no Concelho e essas situações são da responsabilidade de outros que nos legaram problemas calamitosos no nosso território. Ainda à pouco falei na Escola da Serra da Luz, que é um exemplo disso mesmo. Mas se voltasse a falar nos três milhões e seiscentos mil contos que tivemos que gastar nos três primeiros anos da Comissão Instaladora para recuperarmos o nosso Parque Escolar os exemplos ainda



Município de Odivelas

Câmara Municipal

196

eram melhores. Temos que saber ser coerentes, não falamos só de uns, mas falamos também de nós. Quando muitas vezes não resolvemos os problemas e os deixamos para os outros como aconteceu e teve de ser a Câmara de Odivelas a resolver esses problemas. Mas eu estou de acordo em aprovar esta Moção, até porque há aqui uma questão muito importante. É que o actual Governo e o Senhor Primeiro Ministro já afirmaram que apesar do Governo ter maioria absoluta vai ouvir a oposição, não vai ser autista. E como tal, vai, seguramente, ouvir as Autarquias, os parceiros sociais e saberá também ouvir a Câmara de Odivelas naquilo que é necessário para Odivelas e para os seus munícipes. E aquilo que importa também referir é que Odivelas nos últimos três anos (e eu já tive oportunidade de fazer aqui uma intervenção e de elencar tudo aquilo que foi feito no Concelho de Odivelas com datas precisas, e concluir que nos últimos três anos, efectivamente o Governo do PSD não beneficiou em nada o Concelho de Odivelas) beneficiou muito pouco de apoios do Governo. Saberemos, agora, colocar os nossos problemas e preocupações ao actual Governo, e este não irá resolver de imediato tudo no mesmo ano, mas irá com certeza dar mais e melhores respostas ao Concelho de Odivelas. Concluindo, não vejo mal nenhum que se aprove esta Moção dando um sinal ao Governo e depois que tudo isto seja alvo de uma discussão, caso a caso, Ministério a Ministério, não só em relação aos equipamentos e às necessidades que estavam identificadas na Moção já aprovada em dois mil e quatro, mas até relativamente a novas situações que entretanto se vierem a verificar e que devem, também, ser colocadas como necessidades do nosso Concelho." _____

O Senhor Presidente submeteu para deliberação a inclusão em Ordem do Dia dos seguintes pontos:

Ponto 39 - Odivelcultur, E.M., - Centro Comunitário Paroquial de Famões – Proposta de Cedência de Transporte. (PRES) _____

Ponto 40 - Odivelcultur, E.M., – Cedência de Transporte Municipal - Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara. (PRES). _____

Ponto 41 - Centro de Karaté-Do Shotokan Odivelas – PARDO – Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A - Cedência de Transporte Municipal. (DSC). _____

Ponto 42 - António Pedro Vieira da Silva – Lote 22 – Bairro Alto das Arroteias - Caneças – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGU) _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Ponto 43 – Conservatório de Música D. Dinis – Cedência de Transporte Municipal no âmbito do Protocolo entre o Conservatório de Música D. Dinis e a Câmara Municipal de Odivelas. (DSC) -----

Deliberado, por unanimidade, incluir os referidos pontos na Ordem do Dia. -----

1º PONTO

APROVAÇÃO DA ACTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004. -----

Presente para deliberação a acta da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de Dezembro de 2004, com a alteração à deliberação do ponto 19 que passará a ser a seguinte:-----

- Aprovar a redução da Garantia Bancária n.º 976-02-0186111 do Banco Comercial Português no valor de € 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil euros) e,-----
- Aprovar a redução da Garantia Bancária n.º 061-43-010054-7 do Montepio Geral no valor de € 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil euros).-----

Aprovado, por unanimidade, a acta da 24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de Dezembro de 2004. -----

2º PONTO

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS. (VAA).--

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 34/GVAA/2005, de 17-03-2004, com despacho do Senhor Presidente, bem como a proposta de Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, que seguidamente se transcrevem.-----

INFORMAÇÃO N.º 34/GVAA/2005:-----

“Ex.mo Sr. Presidente-----

Dr. Manuel Vargues-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Venho por este meio solicitar, para aprovação na reunião de Câmara de 23-03-2005, a substituição da anterior Proposta de Alteração ao Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, pela actual, com as alterações acordadas.

À Consideração Superior."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"À S.A.O.M.

Para distribuir aos Senhores Vereadores em substituição do anteriormente distribuído na última Reunião de Câmara."

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS E MÁQUINAS MUNICIPAIS

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Âmbito de Aplicação

O Regulamento de Utilização de Veículos e Máquinas Municipais, adiante designado como Regulamento, aplica-se aos veículos, propriedade do Município de Odivelas e aos que se encontrem ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação, contrato de rentley ou outro.

SECÇÃO II – GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

ARTIGO 2º

Gestão

Objectivos

1. A Gestão da frota municipal deve respeitar os princípios que se passam a enumerar:
 - a) A gestão da frota municipal será centralizada, por forma a obter-se uma melhor rentabilização das aquisições, das manutenções, das reparações e das utilizações;
 - b) A gestão da frota municipal deve obedecer a critérios de índole económica tais como preço, custos de manutenção, consumo e de protecção ambiental;
2. As viaturas deverão progressivamente preencher as seguintes características:
 - a) Os veículos serão do tipo utilitário de baixo custo, mecânica fácil e divulgada, consumo reduzido e manutenção pouco dispendiosa;
 - b) Os veículos de serviços extraordinários disporão de características de comodidade, segurança e rapidez adequadas aos transportes a que se destinam, sem que, porém, atinjam padrões de luxo e ou de gama média alta.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

ARTIGO 3º

Competência

A gestão da frota municipal é da competência do Departamento Transportes e Oficinas sob a orientação do membro do Executivo Municipal que tenha a tutela desta unidade orgânica.

SECÇÃO III – VEÍCULOS MUNICIPAIS

ARTIGO 4º

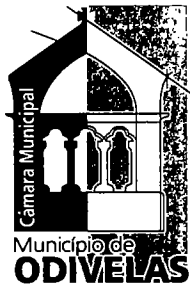
Classificação e Definição dos Tipos de Veículos

1. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se veículos municipais as motorizadas, triciclos, viaturas ligeiras ou pesadas, de passageiros, mistos ou de carga, bem como as máquinas especiais e máquinas de movimentação de terras;
2. Veículos automóveis - os de lotação não excedente a nove lugares, incluindo o condutor, e sem possibilidade no transporte de carga;
3. Veículos mistos - os que podem ser usados indistintamente no transporte de passageiros e de carga;
4. Veículos de carga - os que se destinam exclusivamente ao transporte de carga;
5. Veículos de representação - viaturas automóveis ligeiras, para uso dos Membros do Executivo Municipal, e outras que se destinem à execução de funções cuja solenidade justifique o seu uso;
6. Veículos de serviços gerais - os que se destinam a satisfazer necessidades de transporte, normais e rotinadas, dos serviços de qualquer unidade orgânica;
7. Veículos pesados de passageiros - viaturas automóveis pesadas de passageiros para uso de serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
8. Veículos pesados de carga - viaturas automóveis pesadas de carga para uso de serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
9. Veículos de serviços especiais - máquinas que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos, destinando-se por isso a serviços de certa especificidade, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades;
10. Máquinas para movimento de terras ou outros não especificados nas alíneas anteriores - máquinas que se destinam a movimentar terras, corte de mato ou compactação de pavimentos, podendo ser utilizados pelos serviços municipais ou eventualmente cedidos, temporariamente, a outras entidades.

ARTIGO 5º

Capacidade de Circulação

1. Os veículos municipais apenas poderão ser utilizados no desempenho de actividades ou funções no âmbito das atribuições e competências do Município;
2. Os veículos municipais não poderão ser utilizados para fins particulares;



Câmara Municipal

3. Só poderão circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis;-----
4. Excepcionalmente, as viaturas da frota municipal afectas exclusivamente ao Departamento de Transportes e Oficinas poderão circular durante os fins de semana e feriados com autorização prévia do Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas;-----
5. Excepcionalmente, por conveniência de serviço e decisão devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do serviço respectivo, poderão as restantes viaturas da frota municipal serem utilizadas durante os fins de semana e feriados mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador em quem tenham sido delegadas competências no âmbito da gestão dos restantes serviços;-----
6. Não se aplica o número anterior às viaturas adstritas aos serviços que se passam a identificar, nomeadamente:-----
 - Protecção Civil ;-----
 - Serviços de Fiscalização ;-----
 - Outros serviços congéneres.-----

ARTIGO 6º

Critérios de Eficiência e Rentabilidade

1. A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de eficiência e rentabilidade;-----
2. Estes critérios serão fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou por delegação deste no Membro do Executivo que detenha a tutela do Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 7º

Parqueamento

1. Os veículos da frota municipal deverão parquear nas instalações do Departamento de Transportes e Oficinas, ou de outro qualquer serviço quando situação particular o justificar;-----
2. Excepcionalmente, por conveniência de serviço e decisão devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do respectivo serviço, poderão parquear noutro local desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em quem tenham sido delegadas competências no âmbito da gestão dos restantes serviços.-----

SECÇÃO IV – CONDUTORES COM A CATEGORIA DE MOTORISTAS

ARTIGO 8º

Capacidade de Condução

Os veículos municipais devem ser conduzidos por funcionários e agentes que detenham as categorias de, motorista de ligeiros, motorista de pesados, tratoristas condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, motoristas de transportes colectivos ou outra categoria de operador de alguma das máquinas municipais-----



ARTIGO 9º

Inibição de condução

1. Antes da utilização de qualquer veículo municipal, pode ser solicitado ao respectivo condutor que se sujeite a teste de alcoolémia, pelo responsável da garagem ou por um responsável do Departamento de Transportes e Oficinas;
 2. Poderá qualquer funcionário ou agente do Município de Odivelas ser proibido de conduzir uma viatura municipal designadamente quando apresentar alteração ao seu estado de saúde ou emocional, ou outro estado incapacitante como o de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes, etc;
 3. Esta proibição de condução é avaliada pelo superior hierárquico presente, que comunicará o facto ao Departamento de Transportes e Oficinas;
 4. O Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas poderá interditar um funcionário ou agente quando este apresentar no seu registo uma taxa de sinistralidade consideravelmente elevada.
-

ARTIGO 10º

Responsabilidade dos Condutores face ao Código da Estrada

1. Os condutores dos veículos municipais deverão respeitar, rigorosamente, o Código da Estrada e demais legislação em vigor;
 2. Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infracções ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, nomeadamente pelo pagamento de coimas;
 3. Os condutores de veículos municipais aos quais foram aplicadas sanções inibitórias de conduzir, ou foram sujeitos a proibição médica de o fazer, deverão de imediato, comunicar esse facto ao Departamento de Transportes e Oficinas.
-

ARTIGO 11º

Responsabilidade dos Condutores face ao Veículo Municipal

O condutor é responsável pelo veículo municipal competindo-lhe, nomeadamente:

1. Cumprir o disposto neste Regulamento;
 2. Zelar, em coordenação com a Divisão de Transportes e Oficinas, pelo cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação;
 3. Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a sua lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
 4. Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios necessários para poder circular;
 5. Participar, em documento próprio e de imediato ao Departamento de Transportes e Oficinas, qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detectada;
-



Município de Odivelas

Câmara Municipal

6. Antes de iniciar a condução verificar o nível do óleo, da água e a pressão dos pneus;-----
7. Preencher e entregar o Boletim de Serviço aprovado pelo Vereador responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas.-----

SECÇÃO V – AUTO-CONDUÇÃO

ARTIGO 12º

Regime de Auto-Condução

1. A auto - condução é a autorização concedida a funcionários e agentes do Município de Odivelas, que não pertençam às categorias de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista, para poderem conduzir veículos municipais ao serviço do Município, como dispõe o Decreto - Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;-----
2. Os auto - condutores ficam sujeitos às mesmas disposições que regulam o uso dos veículos municipais pelos motoristas;-----
3. A auto - condução só será autorizada em relação aos veículos referidos no n.º 5 e 6 do artigo 4º;-----
4. A auto - condução será concedida, caso a caso, nos termos do art. 2º do já citado Decreto – Lei;-----
5. A auto - condução poderá revestir carácter temporário ou carácter genérico;-----
6. Os condutores em regime de auto - condução estão obrigados ao preenchimento do Boletim de Serviço.-----

ARTIGO 13º

Responsabilidade do Condutor pela Viatura

1. Todas as viaturas que sejam distribuídas às várias unidades orgânicas em regime de auto - condução, terão como responsável pela sua utilização o dirigente máximo desse serviço;-----
2. Sem prejuízo da responsabilidade individual que couber ao condutor em regime de auto condução, a responsabilidade pelo uso indevido das viaturas será aferida pelo preenchimento do Boletim de Serviço.-----

ARTIGO 14º

Ocorrência da Auto-Condução

1. O regime de auto - condução só poderá ser atribuído a quem reunir os requisitos legais, para a condução automóvel;-----
2. A auto - condução será solicitada pelo dirigente máximo do serviço ao Membro do Executivo responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas que fixará os exactos termos da sua concessão;-----
3. A auto- condução genérica caduca, decorrido um ano desde a sua concessão, e sempre que o funcionário ou agente transite de unidade orgânica.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

ARTIGO 15º

Suspensão da Autorização de Condução

Poderá ser proposta pelo Departamento de Transportes e Oficinas a suspensão ou cancelamento da autorização de condução de um funcionário, devidamente fundamentada, ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, que dela dará parecer remetendo a proposta para superior decisão do Presidente da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI – ATRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS

ARTIGO 16º

Utilização dos Veículos Municipais pelos Serviços do Município de Odivelas

1. Serão atribuídas viaturas do tipo referido no n.º 5 do artigo 4º ao Sr. Presidente e aos Srs. Vereadores;
2. O Departamento de Transportes e Oficinas atribuirá viaturas às várias unidades orgânicas de acordo com as suas funções e actividades mediante solicitação fundamentada;
3. Apenas serão consideradas, salvo situações excepcionais, as solicitações de transporte efectuadas através do modelo próprio, fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas, devidamente assinado pelo responsável de serviço requisitante e recepcionado no Gabinete de Atendimento, com uma antecedência mínima de 48 horas face ao início do serviço requisitado;
4. As requisições de transporte devem sempre que possível serem enviadas ao Gabinete de Atendimento via correio electrónico.

ARTIGO 17º

Utilização dos Veículos Municipais por Entidades Externas

1. Poderão também ser disponibilizados veículos municipais a outros órgãos autárquicos, entidades públicas deste concelho ou a pessoas colectivas sem fins lucrativos, designadamente na área do desporto da cultura e da assistência social mediante deliberação do Executivo Municipal;
2. A cedência dos veículos municipais incluirá sempre o condutor, que será o responsável pelo veículo e que poderá não efectuar os serviços por verificar a incapacidade técnica do veículo, ou a existência de riscos para o veículo, condutor ou para terceiros;
3. A disponibilização de veículos a estas entidades poderá implicar o pagamento do serviço através do pagamento duma tarifa a definir pela Câmara Municipal;
4. Deverão estas requisições ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário normalizado denominado *Requisição de Transporte Externo* e entregues no serviço municipal que com elas se relaciona, que fundamentará a sua concordância;
5. As solicitações serão enviadas para o membro do Executivo Municipal que detiver a tutela do Departamento de Transportes e Oficinas, que emitirá parecer sobre a atribuição do veículo solicitado tendo em conta as necessidades e disponibilidades dos serviços;



Município de Odivelas

Câmara Municipal

ARTIGO 18º

Substituição de Veículos

Sempre que possível a garagem fornecerá ao serviço utente da viatura sinistrada ou avariada, uma viatura semelhante e com as mesmas funcionalidades ou próximas.

ARTIGO 19º

Subaproveitamento

1. Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando não atingir por vários dias consecutivos, a quilometragem diária normal para o seu funcionamento, que é avaliada em função do tipo de serviço;
2. No caso referido no número anterior, deverá o Departamento de Transportes e Oficinas informar a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propor ao Membro da Câmara Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas um reajustamento na atribuição dos veículos.

SECÇÃO VII – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

ARTIGO 20º

Disciplina e Fiscalização

Cada veículo passará a dispor de um único registo de cadastro onde constam os elementos seguintes:

1. Haverá, para cada veículo, um Boletim de Serviço diário, de modelo normalizado. Este deve dar entrada no Departamento de Transportes e Oficinas até 15 (quinze) dias após a realização do serviço;
2. O não preenchimento do Boletim de Serviço de forma correcta e atempada após a realização do serviço poderá dar lugar à abertura dum inquérito e/ou eventual instauração dum processo disciplinar.

ARTIGO 21º

Registo, Cadastro e Codificação

1. O Departamento de Transportes e Oficinas manterá um ficheiro actualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura ou máquina municipal, ao serviço do município;
2. O Departamento de Transportes e Oficinas atribuirá a cada veículo um número de frota, de acordo com as características da viatura, que permitirá identificar a viatura perante os serviços municipais e a população em geral.

ARTIGO 22º

Identificação dos Veículos

1. Os veículos municipais, de forma geral, serão identificados com os seguintes distintivos:



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- a) Veículos correspondentes ao n.º 5 do artigo 4º do presente Regulamento, uma placa metálica identificativa do Município de Odivelas, afixada no pára choques ou na grelha frontal. O número de frota da viatura deve ser afixado no tablier da viatura do lado esquerdo;-----
- b) Todos os demais veículos, serão identificados através de emblemas autocolantes com o logotipo do Município e número da frota nas portas laterais;-----
- c) Veículos em regime de locação, serão colados na parte direita do vidro frontal, um dístico identificador, que conterà a indicação que a viatura se encontra ao serviço do Município de Odivelas.

ARTIGO 23º

Boletim de Serviço

1. Todos os condutores dos veículos municipais deverão obrigatoriamente preencher e entregar, o Boletim de Serviço, em formulário normalizado fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas que deve ser preenchido com os seguintes dados:-----
 - a) Nome legível do condutor;-----
 - b) Identificação do veículo, matrícula e n.º de frota;-----
 - c) Serviço requisitante e serviços prestados;-----
 - d) Quilómetros e horas de entrada e saída;-----
 - e) Tipo e quantidades de carga ou de trabalhos realizados;-----
 - f) Percurso realizado e justificação do mesmo.-----
2. Esta obrigação abrange o regime de auto- condução;-----
3. Os Boletins de Serviço deverão ser preenchidos por cada deslocação individual da viatura, com excepção do disposto no presente artigo;-----
4. Os Boletins de Serviço preenchidos obrigatoriamente pelos condutores deverão ser entregues ao Director de Departamento, Chefe de Divisão ou Coordenador de Gabinete, que os remeterá, através de informação, com uma regularidade nunca superior a 15 (quinze) dias aos serviços do Departamento de Transporte e Oficinas;-----
5. No caso dos veículos referidos no n.º 5 do artigo 4º podem os Boletins de Serviço ser preenchidos semanalmente, não obstante os prazos de entrega ao Departamento de Transporte e Oficinas definidos anteriormente;-----
6. No caso dos veículos afectos às garagens do Departamento de Transportes e Oficinas, os Boletins de Serviço, preenchidos obrigatoriamente pelos motoristas, são entregues directamente ao encarregado geral das garagens que os remeterá aos serviços do Departamento de Transporte e Oficinas;-----

ARTIGO 24º

Acidentes

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal de que resultem danos materiais e/ou corporais;-----



Câmara Municipal

2. Compete à Divisão de Transportes e Oficinas a averiguação detalhada dos acidentes na prossecução dos seguintes objectivos:-----

- a) Minimizar custos;-----
- b) Obter indemnizações;-----
- c) Atribuir responsabilidade civil;-----
- d) Detectar indícios de responsabilidade disciplinar;-----
- e) Prevenir a ocorrência de futuros acidentes.-----

3. Os funcionários e agentes devem prestar à Divisão de Transportes e Oficinas toda a colaboração necessária para o apuramento dos factos;-----

4. Em caso de acidente deverá sempre o condutor da viatura municipal ter o seguinte procedimento e desde que não seja possível a intervenção das autoridades:-----

- a) Preenchimento no local do acidente da declaração amigável de acidente automóvel, com o outro interveniente, o duplicado desta deve ser entregue no mais breve curto espaço de tempo ao Departamento de Transportes e Oficinas, nunca podendo ultrapassar as 48 horas;-----
- b) Preenchimento pelo condutor do veículo municipal da *Participação interna de Acidente*, nos termos de formulário normalizado a ser fornecido pela Divisão de Transportes e Oficinas;-----
- c) Obtenção no momento e no local do acidente de dados dos intervenientes e todos os elementos necessários ao completo preenchimento dos documentos citados nas alíneas anteriores, bem como identificação de testemunhas.-----

5. O condutor do veículo municipal deverá solicitar a intervenção dos representantes da autoridade com carácter obrigatório nas situações abaixo descritas:-----

- a) O terceiro não apresente documentos da sua identificação, da viatura ou da Companhia de Seguros;-----
- b) O terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser logo anotados todos os dados que permitam a sua posterior identificação, nomeadamente a matrícula do seu veículo;-----
- c) O terceiro manifeste comportamento perturbado pelo álcool ou por qualquer outra razão anómala;-----
- d) O terceiro não queira assinar a declaração amigável de acidente automóvel.-----

6. O Departamento de Transportes e Oficinas apresentará ao membro do Executivo Municipal responsável pelo Departamento de Transportes e Oficinas, um parecer sobre os factos apurados, fundamentando o arquivo da *Participação Interna de Acidente* ou a abertura de processo de inquérito ou disciplinar em casos graves de falta de zelo ou situações de descuido repetido.-----

ARTIGO 25º

Participação de Avaria

1. Quando é detectada uma avaria deve ser preenchida pelo condutor de veículos municipais um modelo normalizado a ser fornecido pelo Departamento de Transportes e Oficinas denominado *Requisição à*



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Oficina, ficando o veículo desde logo entregue à recepção da oficina se a avaria for considerada por esta impeditiva de continuar a circular;

2. Se o veículo puder continuar a circular sem agravamento dos danos ou perigosidade para a condução, deverá ser programada a intervenção para um dia próximo, devendo ser informado o condutor e o serviço utente, caso não seja possível desencadear o procedimento previsto no artigo 18º;
3. Se o veículo não puder deslocar-se à garagem em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade, avisar a garagem que promoverá o seu reboque.

ARTIGO 26º

Participação de Furtos

No caso de ocorrer o furto de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor participar de imediato à garagem por telefone, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado de que conste o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

ARTIGO 27º

Manutenção Preventiva

Os condutores dos veículos municipais em circulação são responsáveis por alertar a garagem da aproximação do momento das revisões e lubrificações periódicas definidas pela Divisão de Transportes e Oficinas.

SECÇÃO VIII – ABASTECIMENTO

ARTIGO 28º

Veículos Abastecidos pelo Combustível Municipal

Apenas podem ser abastecidos pelo combustível municipal os veículos municipais ou os veículos locados que se encontrem ao serviço do Município.

ARTIGO 29º

Como se Procedo o Abastecimento

1. Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço da empresa com a qual o Município tem contrato, mediante a apresentação de um cartão magnético e a marcação dos quilómetros registados na viatura;
2. Excepcionalmente, os veículos municipais poderão abastecer noutros locais, desde que situação particular, devidamente fundamentada, o justifique, devendo ser entregue o comprovativo de abastecimento no Departamento de Transportes e Oficinas.

ARTIGO 30º

Entrega de Talões e Mapas de Abastecimento

1. Todos os condutores dos veículos municipais deverão, obrigatoriamente, entregar, os talões de abastecimento, devidamente assinados ou rubricados, desde que legíveis, com indicação do número de



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- quilómetros e matrícula da viatura, junto do Director de Departamento, Chefe de Divisão ou Coordenador de Gabinete, que os remeterá ao Departamento de Transportes e Oficinas;-----
2. A entrega dos talões de abastecimento e mapas de abastecimento respectivos deve ser feita com uma regularidade nunca superior a 15 (quinze) dias aos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas;
 3. No caso dos viaturas afectas aos membros do Executivo Municipal devem os talões de abastecimento e mapas de abastecimento ser entregues ao Vereador respectivo, que os remeterá nos termos do presente artigo ao Departamento de Transportes e Oficinas;-----
 4. No caso das viaturas afectas às garagens do Departamento de Transportes e Oficinas, os talões de abastecimento e mapas de abastecimento, preenchidos obrigatoriamente pelos motoristas que efectuaram o abastecimento, serão remetidos, após o abastecimento, aos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas.-----

ARTIGO 31º

Normas de Conteúdo Técnico

A aprovação do presente Regulamento em nada prejudica a elaboração de normas de conteúdo técnico, de modo a dar cumprimento às suas disposições, designadamente os modelos relativos a:-----

- a) Boletins de serviço;-----
- b) Modelo de requisição de transporte;-----
- c) Modelo de pedido de auto - condução;-----
- d) Modelo de envio de talões de abastecimento;-----
- e) Modelo de participação interna de ocorrência;-----
- f) Modelo para a substituição de veículos.-----

ARTIGO 32º

Interpretação do Presente Regulamento

A interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento far-se-á nos termos da lei e dos princípios gerais do direito administrativo.-----

ARTIGO 33º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Boletim Municipal.-----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despacho acima transcrito, aprovar o Regulamento de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais, apresentado em anexo à referida informação, com as seguintes alterações: -----



A alínea a) do n.º 2 ficou com a seguinte redacção: -----
"Os veículos serão do tipo utilitário de baixo custo, mecânica fácil e divulgada, combustível o menos poluente possível, consumo reduzido e manutenção pouco dispendiosa;"-----

O n.º 6 do artigo 5º ficou com a seguinte redacção: -----
"As disposições dos n.ºs 4 e 5 não se aplicam às viaturas adstritas aos serviços que se passam a identificar: Protecção Civil; Serviços de Fiscalização; Outros serviços congéneres."-----

O n.º 4 do artigo 17º ficou com a seguinte redacção: -----
"Deverão estas requisições ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal em formulário normalizado denominado Requisição Externa de transporte e entregues no serviço municipal que com elas se relaciona, que fundamentará a sua concordância."-----

3º PONTO

CEDÊNCIA DE PARCELA AC 2 À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA. (DJAG).-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 419/DP/2005, de 2005-03-14, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO N.º 419/DP/2005:-----

"A 31 de Janeiro de 2000, através de Alvará de Loteamento nº 1/2000/AUGI do Bairro das Granjas Novas, foi cedida, entre outras, a parcela AC2, com a área de 2 885 m2.-----

Em Maio de 2001, foi solicitado ao Município a cedência da referida parcela para a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, tendo sido emitido parecer favorável à cedência através da inf. 34/GARSI/MCG/01.-----

A parcela AC2 confronta de Noroeste/Norte com o lote 238, Sudeste/Sul com Dr. Juberto Estibeiro, Nordeste/Este com Imobiliária Construtora Grão Pará, SA e Sudoeste/Poente com lotes 54 e 56, tendo o valor de 14 390,32€.

A Divisão de Património, na presente data, está a ultimar o processo de registo da parcela de terreno, julgando estar concluído em breve. Assim, foi inscrita na Repartição de Finanças sob o Artigo Provisório P4027 e na Conservatória do Registo Predial a parcela é a destacar da ficha 3071, da freguesia de Odivelas.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

210

Através de carta da Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, o município foi informado que o prazo para início da obra é de 5 anos e o prazo para finalização da mesma é de 3 anos.-----

Tendo em conta a necessidade da deliberação da Câmara Municipal sobre a referida cedência, propõe-se que o presente expediente seja remetido para reunião de Câmara.-----

À consideração superior, ".-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

"De acordo.-----

Ao Sr. Presidente da Câmara,-----

Para apreciação e deliberação em-----

Reunião de Câmara.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

"À SAOM-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

"...../05----- **CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE**-----

- No dia de de 2005, nesta cidade de Odivelas, na Rua D. João de Castro, número dois, loja um, nas instalações do Departamento Jurídico e de Administração Geral, perante mim, Hemâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 18 de Fevereiro do ano dois mil e dois, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artº. 67 do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro – Manuel Porfírio Vargas, Licenciado em Finanças, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, número 63, 7.º andar esquerdo, Freguesia e Concelho de Odivelas, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Odivelas** e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.-

Segundos –,, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de, e, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de



Município de Odivelas

Câmara Municipal

211

....., pelos Serviços de Identificação Civil deque outorgam na qualidade de respectivamente,e de da Direcção do Odivelas Futebol Clube, com sede na Rua Alberto Monteiro, n.º 11, em Odivelas, Freguesia e Concelho de Odivelas, Pessoa Colectiva com número 501 301 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas sob a matrícula número 00013, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição da referida certidão emitida em de de, documento que arquivo.-----

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal e a dos segundos através da exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade.-----

- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

UM - Que o Município de Odivelas, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas naª Reunião Ordinária realizada em de de 2005, cede em direito de superfície, a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos ao Odivelas Futebol Clube, uma parcela de terreno com a área de cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, sita na Urbanização do Porto Pinheiro, em Odivelas, na Freguesia de Odivelas, a desanexar da parcela de terreno com a área de sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados, que confronta a Norte com Rua B, Z10-Lote 7, Z10-Lote 8, Z10-Lote 9, Z10-Lote 10, a Sul com Espaço Público, Rua A, Z1-Lote 14, Z1-Lote 15, a Poente com Z10-Lote 1, Z10-Lote 2, Z10-Lote 3, Z10-Lote 4, Z10-Lote 5, Z10-Lote 6 e a Nascente com Rua A, Rotunda 4 e Rotunda 5, o qual está: -----

- Descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número, da Freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas pela inscrição G traço, apresentação número de de de

- Inscrito na matriz sob o artigo da Freguesia de Odivelas, e cujo valor patrimonial é decêntimos.-----

DOIS – Que a constituição do direito de superfície se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA - Que a parcela de terreno sobre o qual é constituído o direito de superfície se destina à construção de um complexo desportivo -----

SEGUNDA – Que o direito de superfície é constituído, pelo prazo de sessenta anos. -----

TERCEIRA – Que a construção do complexo desportivo deverá estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da celebração da presente escritura.-----

QUARTA – Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

QUINTA - Para efeitos registrais, é atribuído ao direito de superfície o valor de cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

SEXTA - As questões omissas à constituição do direito de superfície são regidas pelo disposto nos artigos 19º a 21º da Lei dos solos aprovada pelo Decreto – Lei número 794/76, de 5 de Novembro. -----

- Pelos Segundos outorgantes foi dito:-----

- Que em nome do Odivelas Futebol Clube, que representam neste acto, aceitam a presente cedência nos termos exarados.-----

- Assim o disseram e outorgaram.-----

- **Exibiram-me:** -----

- Certidão emitida a de de, pela Conservatória do Registo Predial de Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais; -----

- Cademeta Predial emitida em de de, pela Repartição de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais. -----

- **Arquivo:** -----

- Certidão número/..... da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2005, onde consta a deliberação que aprovou a cedência em direito de superfície.-----

- Informação n.º 431/DP/2005, de 15 de Março de 2005, na qual consta a área objecto de cedência e o valor a atribuir à mesma para efeitos registrais. -----

- Fotocópia da Planta de Localização.-----

- Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes. -----

----- O Notário Privativo, -----

Conta – Pago através da guia númeroº -----

Os documentos mencionados na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos acima transcritos, aprovar a cedência, em direito de superfície, à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, da parcela de terreno AC2 com a área de 2885 m2, que confronta de Noroeste/Norte com



Município de Odivelas

Câmara Municipal

o lote 238, Sudeste/Sul com o Dr. Juberto Estibeiro, Nordeste/Este com Imobiliária Construtora Grão Pará, S.A., e Sudoeste/Poente com Lotes 54 e 56, inscrita na Repartição de Finanças sob o Artigo Provisório P4027 e na Conservatória do Registo Predial a parcela é destacar da ficha 3071, da freguesia de Odivelas, bem assim como aprovar a minuta da escritura apresentada em anexo à informação acima transcrita. _____

A Senhora Vereadora Graça Peixoto, pela bancada do PS, o Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD e a Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiram as seguintes declarações de voto que seguidamente se transcrevem: _____

Vereadora Graça Peixoto: _____

“Com esta deliberação de cedência de um terreno municipal à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, encerra-se um percurso consensual de vários anos, iniciando-se outro percurso importante para aquela Instituição e para a população da Freguesia da Ramada, em particular, e todo o concelho de Odivelas. Aliás, a importância e a justeza desta medida e a urgência na sua concepção era já por mim evocada no despacho exarado a 30 de Julho de 2001 enquanto responsável do então Gabinete de Assuntos Religiosos Sociais e Institucionais da Comissão Instaladora do Município de Odivelas. Por razões técnicas ou burocráticas não teve este processo uma rápida evolução, mas é com satisfação que lhe conferimos este final administrativo contribuindo desta maneira para que aquela Instituição amplie as valências da sua importante e intensa actividade social.” _____

Vereador José Esteves: _____

“Relativamente a este ponto, e embora seja o proponente, entendo que devo fazer uma declaração de voto para expressar a minha satisfação pessoal enquanto responsável do Património deste Município, por finalmente ter ser possível reunir as condições necessárias para que pudéssemos deliberar esta cedência à Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, para a criação de novas instalações de apoio à infância, aumentando assim a capacidade de resposta para os serviços que esta Instituição já presta à população, dado que é reconhecida por todos nós através de várias visitas que já lá fizemos essa mesma necessidade. Quero também dizer nesta oportunidade que gostaria muito de ter trazido este ponto a reunião de Câmara muito antes porque, de facto, e pese embora a declaração de concordância existente de todas as partes envolvidas, nomeadamente do Departamento de Acção Social e Juventude, o que é facto é que este parecer que é de 2001 era do desconhecimento da Divisão do Património, e foi só quando esta questão foi colocada na sequência de uma visita que o Sr. Presidente fez a esta Associação, e em que eu tive conhecimento mais pormenorizado dos compromissos que parecia que existiam mas de que não tinha sido _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

dado qualquer conhecimento à Divisão do Património, é que esta, por minha determinação, solicitou o referido parecer ao Departamento de Acção Social e Juventude, e só então tivemos conhecimento desse parecer de 2001. Assim, logo que ficaram criadas as condições necessárias, do ponto de vista logístico e dos necessários registos, cumprindo aliás o meu compromisso com o Sr. Presidente da Câmara e com a Associação relativamente a esta matéria, propus o agendamento deste ponto para a Reunião de Câmara.--- Para concluir, quero afirmar que também os meus colegas Vereadores do PSD me acompanham neste entendimento relativamente a este processo, pelo que esta é também uma declaração de voto em nome de toda a bancada do PSD nesta Câmara Municipal."-----

Vereadora Natália Santos:-----

"Os Vereadores da CDU votaram favoravelmente e expressam a sua satisfação por esta deliberação, tendo em conta a indesmentível relevância e qualidade dos serviços que são prestados à comunidade, pela Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, como atesta e é por todos conhecida a elevada procura de respostas por parte deste tipo de Instituições, nomeadamente desta em particular, como se comprova pela lista de espera e incapacidade, por parte da Instituição de dar resposta às solicitações. Acreditamos que este é um passo decisivo e importante, para ser construído este equipamento e assim permitir uma resposta mais alargada e mais eficaz às necessidades que no domínio das valências de berçário e de pré escolar se colocam quer na freguesia da Ramada, quer nas outras freguesias do Concelho. Registamos assim de forma positiva e saudamos esta deliberação, esperando que a concretização do equipamento e a sua disponibilização à comunidade possa ser feita com maior brevidade possível."-----

4º PONTO

CEDÊNCIA DE PARCELA AO ODIVELAS FUTEBOL CLUBE. (DJAG).-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 431/DP/2005, de 2005-03-15, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO N.º 431/DP/2005:-----

"A 17 de Novembro de 1981 foi cedido ao Município de Loures, uma parcela de terreno, sita na Urbanização do Porto Pinheiro, denominada de Parcela S, destinada a equipamento desportivo, com a área de 29 240 m2.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

215

Através do Alvará de Licença de Loteamento 1/2001/DLO, da Urbanização da Quinta do Porto Pinheiro, foi cedido ao Município, entre outras, um terreno denominado de Parcela A, destinada a equipamento, com a área de 39 615,32 m2.

A parcela S e a parcela A pertencem ao domínio privado do Município. A Divisão de Património, na presente data, está a ultimar o processo de registo da anexação das parcelas de terreno, julgando estar concluído em breve. Assim, foram inscritas, respectivamente, na Repartição de Finanças sob o Artigo provisório P11819 e Artigo provisório P11820, na Conservatória do Registo Predial a parcela S está descrita sob a ficha 1843, da freguesia da Pontinha, e a parcela A é a destacar da ficha 3218, da freguesia de Odivelas.

Para dar concretização a uma posterior e eventual cedência ao Odivelas Futebol Clube, da área de 57 435,08 m2, toma-se necessário que o processo seja submetido a reunião de Câmara Municipal. As restantes áreas de 8 379,43 m2 e de 3 040,81 m2 estão previstas para o Pavilhão Municipal e para afectação ao domínio público municipal, respectivamente.

Tendo em conta a necessidade da deliberação da Câmara Municipal sobre a referida cedência ao Odivelas Futebol Clube, propõe-se que o presente expediente seja remetido para reunião de Câmara.

À consideração superior,"

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Ao Sr. Presidente da Câmara,

Para apreciação e deliberação em

Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"À SAOM

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."

"...../05 **CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE**

- No dia de de 2005, nesta cidade de Odivelas, na Rua D. João de Castro, número dois, loja um, nas instalações do Departamento Jurídico e de Administração Geral, perante mim, Hermâni Silvino Vilela Boaventura, Licenciado em Direito, Notário Privativo do Município de Odivelas, conforme despacho de nomeação proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas em 18 de Fevereiro do ano dois mil e dois, nos termos da alínea b) do número 2, do artigo 68º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artº. 67 do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, compareceram como outorgantes:



Câmara Municipal

Primeiro – Manuel Porfírio Vargas, Licenciado em Finanças, casado, natural da Freguesia de Almendra, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, residente na Av. Professor Dr. Augusto Abreu Lopes, número 63, 7.º andar esquerdo, Freguesia e Concelho de Odivelas, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Odivelas** e em representação deste Município, Pessoa Colectiva com o número 504 293 125.-

Segundos –, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil de, e, natural da Freguesia de, Concelho de, residente na Rua, Freguesia de, Concelho de, portador do Bilhete de Identidade número, emitido a de de, pelos Serviços de Identificação Civil deque outorgam na qualidade de respectivamente, e de da Direcção do **Odivelas Futebol Clube**, com sede na Rua Alberto Monteiro, n.º 11, em Odivelas, Freguesia e Concelho de Odivelas, Pessoa Colectiva com número 501 301 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas sob a matrícula número 00013, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição da referida certidão emitida em de de, documento que arquivou.-----

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal e a dos segundos através da exibição dos respectivos Bilhetes de Identidade.-----

- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

UM - Que o Município de Odivelas, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas naª Reunião Ordinária realizada em de de 2005, cede em direito de superfície, a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos ao Odivelas Futebol Clube, uma parcela de terreno com a área de cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oito metros quadrados, sita na Urbanização do Porto Pinheiro, em Odivelas, na Freguesia de Odivelas, a desanexar da parcela de terreno com a área de sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados, que confronta a Norte com Rua B, Z10-Lote 7, Z10-Lote 8, Z10-Lote 9, Z10-Lote 10, a Sul com Espaço Público, Rua A, Z1-Lote 14, Z1-Lote 15, a Poente com Z10-Lote 1, Z10-Lote 2, Z10-Lote 3, Z10-Lote 4, Z10-Lote 5, Z10-Lote 6 e a Nascente com Rua A, Rotunda 4 e Rotunda 5, o qual está: -----

- Descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número, da Freguesia de Odivelas e inscrito a favor do Município de Odivelas pela inscrição G traço, apresentação número de de de

- Inscrito na matriz sob o artigo da Freguesia de Odivelas, e cujo valor patrimonial é decêntimos.-----

DOIS – Que a constituição do direito de superfície se rege pelas seguintes cláusulas:-----

2005



Município de Odivelas

Câmara Municipal

PRIMEIRA - Que a parcela de terreno sobre o qual é constituído o direito de superfície se destina à construção de um complexo desportivo -----

SEGUNDA - Que o direito de superfície é constituído, pelo prazo de sessenta anos. -----

TERCEIRA - Que a construção do complexo desportivo deverá estar concluída no prazo de cinco anos a contar da data da celebração da presente escritura. -----

QUARTA - Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

QUINTA - Para efeitos registrais, é atribuído ao direito de superfície o valor de cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos. -----

SEXTA - As questões omissas à constituição do direito de superfície são regidas pelo disposto nos artigos 19º a 21º da Lei dos solos aprovada pelo Decreto - Lei número 794/76, de 5 de Novembro. -----

- Pelos Segundos outorgantes foi dito: -----

- Que em nome do Odivelas Futebol Clube, que representam neste acto, aceitam a presente cedência nos termos exarados. -----

- Assim o disseram e outorgaram. -----

- **Exibiram-me:** -----

- Certidão emitida a de de, pela Conservatória do Registo Predial de Odivelas, por onde verifiquei os elementos prediais; -----

- Cademeta Predial emitida em de de, pela Repartição de Finanças de Odivelas, por onde verifiquei os elementos matriciais. -----

- **Arquivo:** -----

- Certidão número/..... da acta daª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em de de 2005, onde consta a deliberação que aprovou a cedência em direito de superfície. -----

- Informação n.º 431/DP/2005, de 15 de Março de 2005, na qual consta a área objecto de cedência e o valor a atribuir à mesma para efeitos registrais. -----

- Fotocópia da Planta de Localização. -----

- Depois de lida em voz alta, explicado o seu conteúdo e julgada conforme, vai a presente escritura ser assinada por todos os intervenientes. -----

----- O Notário Privativo, -----

Conta - Pago através da guia númeroº -----



Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos acima transcritos, aprovar a cedência, em direito de superfície, ao Odivelas Futebol Clube, de uma parcela de terreno com a área de 57 435,08 m2.

O Senhor Vereador Carlos Lourenço, pela bancada do PS, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve:

“Queria deixar registado, como declaração de voto, a minha satisfação, por finalmente o Odivelas Futebol Clube ter visto resolvido um problema que se arrastava há longos anos e que eu tive oportunidade de acompanhar no tempo da Comissão Instaladora. Talvez fosse mesmo o primeiro processo em que tive intervenção, quando chegámos a este território, no tempo da Comissão Instaladora. É bom recordar que o Odivelas Futebol Clube, que em tempos tinha celebrado um Protocolo com a Câmara Municipal de Loures, chegou junto de nós muito apreensivo, muito preocupado, com um ofício recebido da então Câmara de Loures que no fundo não dizia mais do que o seguinte:

O Odivelas Futebol Clube tinha perdido todos os direitos, sobre o protocolo celebrado e nessa data, o que acabava por ter, era uma mão cheia de nada. Deixava de ter o espaço para o seu complexo lúdico-desportivo, como chegou a ser publicitado, nomeadamente através dos “MUPIS”, espalhados pelo então concelho de Loures e onde constavam o logotipo da Câmara Municipal de Loures e o emblema do Odivelas Futebol Clube.

Obviamente que desde a primeira hora a Comissão Instaladora procurou ser sensível aos motivos do Odivelas Futebol Clube. Mas mais do que isso, permitiu que, numa negociação séria e com um esclarecimento profundo que nunca tinha sido efectuado até então, que o Odivelas Futebol Clube, não só tomasse consciência, daquilo que eram as suas reais necessidades, (face à sua actividade e face ao seu historial) como se conseguiu que a área destinada àquele complexo e que agora consta do presente processo, seja superior ao que o Odivelas teria direito, inicialmente. Conseguiu-se, ainda, no âmbito do Alvará de Loteamento da Urbanização da Quinta do Porto Pinheiro que o Município de Odivelas e consequentemente toda a sua população, pudesse dispor ainda de uma área para a construção de um Pavilhão Municipal, Pavilhão que é estruturante no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa, destinado a actividades desportivas e a outro tipo de acontecimentos e poderá ser complementar dos equipamentos existentes na Área Metropolitana de Lisboa. Por tudo isto, estou efectivamente satisfeito, bem como o Partido Socialista que votou favoravelmente, por esta proposta ter sido aprovada, conseguindo solucionar o problema e indo ao encontro daquilo que Odivelas Futebol Clube pretendia. Contribuímos, ainda para a resolução de um problema do Concelho, encontrado espaço para a construção de um Pavilhão Municipal.



Câmara Municipal

Com esta cedência o Odivelas Futebol Clube pode também, alargar as suas instalações, viabilizando projectos que estão já aprovados, quer pela Câmara Municipal, quer pelo Instituto do Desporto. Estou a referir-me concretamente, ao Centro de Estágio, cujo projecto só pode avançar com a possibilidade que agora é dada ao Odivelas Futebol Clube de vir a celebrar esta escritura de cedência de direito de superfície para poder efectivamente encontrar os mecanismos financeiros para que esse Centro de Estágio possa também a vir a beneficiar, não só as sua actividades, mas possa dignificar o Concelho de Odivelas e possa servir, também, o movimento Associativo local e a população do Concelho. Por isso, este voto favorável é, de facto, um voto favorável escrito a maiúsculas, escrito com letra grande, e é efectivamente uma boa prenda para aquilo que muitos, nomeadamente alguns "Velhos do Restelo" chegaram inclusivamente, em reuniões de Câmara ou em reuniões de Assembleia Municipal, a pôr em dúvida. Para terminar, penso que devemos congratularmo-nos com esta decisão da Câmara Municipal, por unanimidade, e estão de parabéns o Odivelas Futebol Clube e a população do nosso Concelho."-----

5º PONTO

DESINFESTAÇÃO URGENTE NUMA HABITAÇÃO POR SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE DIA DA SAGRADA FAMÍLIA DA PONTINHA. (DA).-----

Presente, para deliberação, o Fax da Junta de Freguesia da Pontinha, com registo de entrada 012903, de 11-03-2004, que se encontram por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como a informação n.º 46/DA/DVM/2005, de 16-03-2005, com despachos do Senhor Vereador Alexandrino Saldanha e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO N.º 46/DA/DVM/2005:-----

"Foi recebido nestes serviços um pedido do Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha, relativo à desinfestação da habitação sita na Rua do Funchal, nº 10 – 1º Dto., Pontinha, endereçado a esta Câmara Municipal pela Junta de Freguesia respectiva, no fax com o registo de entrada nº 12903, de 11 de Março de 2005, que se anexa.-----

Da exposição da Técnica de Serviço Social Maria de Jesus Cristo, conclui-se que a residente na habitação supracitada auferir uma pensão de sobrevivência que não lhe permite despendir a verba necessária à desinfestação, sendo solicitada a intervenção desta Câmara Municipal na resolução do problema, de preferência durante o período de internamento hospitalar da munícipe.-----

Atendendo ao exposto e face ao disposto no Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se**, de acordo com o previsto na alínea c) do ponto 4 do artigo 64º da mesma, **proceder à desinfestação solicitada**, desta forma participando "na



Município de Odivelas

Câmara Municipal

prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes em parceria com as entidades competentes da administração central (...)” e no “apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”.

Existe verba disponível na rubrica Actuações Pontuais de Desinfestação (2.4.6.3.1., 01.04, 10.02/02.02.02 – A 657), nomeadamente comprometendo verba do PRC 322/2005 (cópia junta).

À consideração superior.”

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente da CMO.

Para deliberação em R. Câmara”.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“À SAOM

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara.”

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação e despachos acima transcritos, a realização da desinfestação urgente de uma habitação sita na Rua do Funchal, n.º 10 – 1º Dto, na Pontinha, por solicitação do Centro de Dia da Sagrada Família da Pontinha.

O Senhor Presidente sugeriu uma alteração à numeração dos pontos da ordem de trabalhos sendo:

- Ponto 7 passará a ponto 6;

- Ponto 8 passará a ponto 7;

- Ponto 6 passará a ponto 8;

Colocada à votação esta alteração foi aprovada por unanimidade pelo Executivo.

6º PONTO

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO COM A RÁDIO TELEVISÃO DE PORTUGAL, SGPS, S.A. (RTP). (PRES).

Presente, para deliberação, a proposta do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:



Município de Odivelas

Câmara Municipal

PROPOSTA:-----

“Considerando que:-----

A – O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas assinou em 30 de Abril de 2004 um Protocolo com a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. (RTP) que prevê a possibilidade de esta, no âmbito do serviço público de televisão, proceder à cobertura televisiva dos eventos desportivos organizados pela CMO;-----

B – Ainda no âmbito desse Protocolo está prevista a possibilidade de a RTP proceder à cobertura televisiva de eventos desportivos organizados por entidades terceiras;-----

C – Esse Protocolo não implica a realização directa de despesa para a CMO, que fica dependente da decisão de efectivamente levar a efeito uma transmissão televisiva e da necessária aprovação dos orçamentos das transmissões, apresentados e aprovados casuisticamente;-----

D – A cedência dos direitos de imagem a título gratuito insere-se no âmbito de um contrato de prestação de serviços respeitante ao serviço público de televisão e não consubstancia o exercício de uma competência indelegável da Câmara;-----

E – Por estes motivos, foi então considerado desnecessário que o referido Protocolo fosse objecto de deliberação por parte da CMO;-----

F – Não obstante, a CMO manifestou a vontade de sobre ele se pronunciar.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal de Odivelas ratifique a celebração do Protocolo entre a CMO e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. (RTP).”-----

-----Protocolo-----

Entre, por um lado,-----

RÁDIO e TELEVISÃO de PORTUGAL, SGPS, S.A., com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 197, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 3.767, com o capital social integralmente realizado de 297.540.805 Euros, pessoa colectiva nº 500 225 680, neste acto representada pelos Senhores Drs. Almerindo da Silva Marques e Luís da Silva Marques, na qualidade de administradores, adiante abreviadamente designada por «RTP»,-----

E-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504293125, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Vargues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante abreviadamente designada por «CMO»,-----



CONSIDERANDO QUE: _____

- a) A Rádio e Televisão de Portugal, S.G.P.S., S.A. é titular das concessões geral e especial de serviço público de televisão previstas na Lei da Televisão; _____
- b) Pela concessão geral de serviço público de televisão, a RTP explora os serviços de programas que utilizam as frequências anteriormente utilizadas pela RTP 1, pela RTP Internacional e pela RTP África e pela concessão especial de serviço público de televisão, a RTP explora os serviços de programas que utilizam as frequências anteriormente utilizadas pela RTP 2; _____
- c) A Rádio e Televisão de Portugal, S.G.P.S., S.A. sub-concessionou à Radiotelevisão Portuguesa — Serviço Público de Televisão, S.A., a exploração dos mencionados serviços de programas; _____
- d) Nos termos da lei, uma das vertentes em que o serviço de programas da concessão especial de serviço público de televisão se encontra particularmente vocacionado é o tratamento de conteúdos relacionados com o desporto amador; _____
- e) No âmbito da concessão especial do serviço público de televisão serão criados espaços de programação televisiva constituídos por programa(s) desportivo(s); _____
- f) A CMO no âmbito do seu pelouro do Desporto e promove e organiza eventos desportivos de cujos direitos de transmissão televisiva é detentora; _____
- g) A RTP pretende transmitir em televisão eventos de que a CMO seja titular dos direitos televisivos, —
É celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos: _____

Artigo 1.º - Âmbito geral _____

- 1. A RTP e a CMO pretendem conjugar esforços no sentido de promoverem a disponibilização de conteúdos através de meios televisivos, de modo a permitir a divulgação, ao grande público, das modalidades referidas no Considerando f). _____
- 2. Para efeitos do presente protocolo, a referência a Serviço Público de Televisão abrange o serviço de programação televisiva composto pela concessão geral e pela concessão especial do serviço público de televisão. _____
- 3. O presente protocolo estabelece o entendimento entre as Partes sobre os objectivos da intervenção mútua das duas entidades na parceria e os moldes em que a mesma será desenvolvida e estabelece, ainda, as responsabilidades de cada parte nesse processo. _____

Artigo 2.º - Iniciativas _____

- 1. A RTP e a CMO irão proceder conjuntamente à produção e difusão televisiva de conteúdos de carácter desportivo, devendo, para o efeito, estabelecerem-se mecanismos de articulação que visem a recolha e a produção televisiva de tais conteúdos. _____
- 2. A intervenção de CMO no presente Protocolo será efectuada através da realização de eventos que possam constituir conteúdos para os programas televisivos da RTP, pela cedência gratuita a esta de



direitos televisivos sobre os referidos eventos e, bem assim, através do financiamento da produção televisiva dos eventos.-----

3. Os conteúdos produzidos no âmbito do presente Protocolo serão integrados nas grelhas de programas dos canais referidos no artigo 8.º, n.º 1, de acordo com o critério das direcções de programação dos canais da RTP.-----
4. Para efeitos do presente Protocolo, a referência a eventos ou conteúdos abrange todas as realizações relacionadas com os eventos desportivos promovidos ou organizados pela CMO ou quaisquer outras actividades desportivas que a CMO promova, em especial, os já previstos no Anexo 1, susceptíveis de serem registadas por meios audiovisuais e difundidas através de meios televisivos e que se enquadrem no conceito legal de Serviço Público de Televisão e na missão definida pelo Contrato de Concessão para o serviço de programas correspondente.-----
5. A RTP desde já declara que toda a exploração comercial do evento resultante da transmissão televisiva, incluindo publicidade estática e patrocínios, será efectuada pela CMO.-----
6. A RTP manifesta, ainda, a sua disponibilidade para analisar a sua eventual participação em eventos internacionais promovidos pela CMO como "Host Broadcaster", dependendo a aceitação de tal intervenção da conformidade do evento com os objectivos da RTP e com os custos inerentes.-----

Artigo 3.º - Outros Operadores-----

A celebração do presente Protocolo não impede que a RTP celebre com outras entidades da sociedade civil e, designadamente, com entidades que tenham actividade similar ou relacionada com a da CMO, protocolos idênticos, ou que estas invistam em projectos específicos a transmitir pela RTP.-----

Artigo 4º - Dos eventos/conteúdos em geral-----

1. A CMO compromete-se a conceder sempre à RTP a primeira opção sobre os direitos de transmissão e retransmissão televisiva sobre os eventos por si produzidos ou realizados no âmbito da sua actividade.-----
2. As Partes desde já indicam, no Anexo 1, os eventos que, no presente momento, podem já ser indicados como susceptíveis de serem formatados como conteúdos para difusão em televisão.-----
3. Dentro do espírito de colaboração manifestado no presente acordo e de modo a que a RTP possa analisar o interesse na difusão dos conteúdos em causa, a CMO informará, ainda, a RTP sobre a possibilidade de serem efectuadas transmissões televisivas de outros eventos desportivos, nacionais e internacionais, relacionados com as modalidades desportivas abrangidas pela actividade da CMO, incluindo os que se venham a realizar fora do âmbito da época desportiva previamente programada, comprometendo-se a dar preferência à RTP para a sua emissão televisiva.-----
4. No caso previsto no número anterior, se a RTP manifestar interesse na difusão dos conteúdos, a CMO compromete-se a procurar criar as condições para que as actividades possam ser formatadas



Município de Odivelas

Câmara Municipal

e difundidas em televisão, diligenciando a obtenção dos direitos de difusão televisiva, quando não seja a titular dos mesmos.-----

Artigo 5º - Custos de produção televisiva dos eventos-----

1. Com vista a assegurar uma boa qualidade do sinal televisivo, a produção televisiva (a "produção do sinal") dos eventos competirá à RTP.-----
2. A CMO suportará financeiramente os custos relativos à produção televisiva dos eventos referida no número anterior, que deverão respeitar os valores médios de mercado, mediante aprovação prévia de orçamento a apresentar para o efeito.-----
3. A produção referida no nº 1 será facturada à CMO após cada evento, devendo esta proceder ao seu pagamento no prazo de 30 dias.-----
4. A realização televisiva ficará obrigatoriamente a cargo da RTP, que suportará os respectivos custos.-----
5. A RTP suportará, ainda, os custos do transporte do sinal e da sua transmissão, bem como da promoção dos eventos.-----

Artigo 6º - Transmissão dos conteúdos-----

1. Salvo nos casos especialmente previstos no Anexo 1, a RTP desde já comunica à CMO que:-----
 - a) Preferencialmente, os conteúdos serão transmitidos no âmbito da concessão especial do serviço público de televisão e só excepcionalmente serão objecto de transmissão televisiva nos demais canais referidos no artigo 8.º, n.º 1;-----
 - b) Os espaços de programação, na grelha de programação do serviço de programas relativo à concessão especial do serviço público de televisão, destinados à emissão de eventos desportivos, serão constituídos por cinco horas de emissão aos Sábados e aos Domingos, em princípio, entre as 14 horas e as 19 horas;-----
 - c) Sempre que a direcção de programação do referido serviço público de televisão o aceite, as referidas cinco horas de emissão poderão ter início a partir das 11 horas.-----
2. Até ao dia 15 do mês anterior e tendo por subjacente quer o *portfolio* dos eventos previstos no Anexo 1, quer as regras relativas à selecção dos eventos a transmitir previstas no presente Protocolo, por acordo, as Partes definirão quais os eventos a transmitir no mês seguinte.-----
3. Quaisquer alterações supervenientes às datas previamente acordadas para a transmissão dos eventos deverão ser comunicadas à RTP com, pelo menos, 10 dias de antecedência em relação à nova data proposta e, bem assim, à data previamente fixada, mas tais alterações ficarão condicionadas à concordância da RTP.-----
4. A anulação de uma transmissão, por força da alteração de datas, implicará que a cessão dos direitos de transmissão televisiva relativos a tal evento sejam transmitidos para um outro evento, a acordar entre a CMO e a RTP.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

5. No caso de as transmissões televisivas se encontrarem dependentes de resultados desportivos, como no caso de competições que se decidam no regime de *play-offs* ou pelo sistema de eliminação, a CMO deverá, tanto quanto possível, promover o agendamento dos futuros eventos desportivos para os supra mencionados horários da grelha de programação da concessionária especial do serviço público de televisão.-----

Artigo 7º- Grafismo e base de dados-----

1. Em todas as produções televisivas de eventos, será obrigatoriamente utilizado o grafismo adoptado pela RTP para a sua programação desportiva, bem como a respectiva base de dados.-----
2. Os custos mencionados no número anterior encontram-se incluídos no orçamento da produção televisiva referida no artigo 5.º, n.º 2.-----

Artigo 8.º - Direitos e deveres dos outorgantes-----

1. À RTP serão concedidos os seguintes direitos de transmissão dos programas televisivos: -----
- a) O direito de transmitir, em termos televisivos, os conteúdos, na sua totalidade ou parcialmente, na forma original ou eventualmente editada, por qualquer meio técnico, conhecido ou que venha a ser desenvolvido ou criado, designadamente através de distribuição ou retransmissão por feixes hertzianos terrestres, sistema de cabo, fibras ópticas ou telefone, em circuito fechado e/ou satélite artificial, ou através de quaisquer outras plataformas tecnológicas, incluindo Internet ou "streaming" de vídeo, em qualquer um dos canais da RTP, actuais ou futuros, nomeadamente, os canais destinados ao Serviço Público de Televisão, nos canais via cabo e canais em que a RTP tenha ou venha a ter participação ou, ainda, através de outro operador que venha a ser criado ou nomeado para exercer o serviço público de televisão ou outros canais detidos directa ou indirectamente pelo Estado, ou por qualquer outro canal que venha a ser criado ou participado pela RTP;-----
- b) O direito de retransmitir, através de qualquer um dos canais de televisão, os conteúdos ou de os repetir em emissão diferida, podendo para o efeito efectuar as gravações que considere necessárias.-----
2. Os direitos cedidos à RTP relativamente aos eventos que esta tenha comunicado como pretendendo utilizar nos seus programas são concedidos em exclusividade, salvo acordo em contrário por parte da RTP.-----
3. O direito de transmissão dos conteúdos produzidos ao abrigo deste Protocolo é concedido sem limite temporal, podendo a RTP emitir os mencionados conteúdos repetidamente, sem qualquer custo adicional, quantas vezes o entenda.-----
4. As Partes poderão, ainda, fazer uso, sem restrições ou limite temporal, dos programas produzidos ou parte dos mesmos, nos seguintes termos:-----
- a) Apresentação em festivais ou em acções com fins promocionais;-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- b) Utilização para produção e exibição de conteúdos com fins pedagógicos, educativos ou cinematográficos.-----
5. É, ainda, concedida à RTP a possibilidade de processar informaticamente as produções televisivas e a proceder ao seu arquivo.-----
6. A CMO poderá utilizar, sem restrições ou limite temporal, os conteúdos ou parte dos mesmos para utilização interna.-----
7. Quando a CMO pretender exercer qualquer dos direitos referidos nos números anteriores, a RTP compromete-se a ceder-lhe uma cópia dos conteúdos televisivos, caso ainda os mantenha em arquivo, os conteúdos e qualquer outro material que resulte da produção televisiva.-----
8. A CMO compromete-se a assegurar que os eventos sejam produzidos de modo a permitir a formatação televisiva, devendo ser disponibilizados todas as facilidades e também os meios necessários à produção televisiva e, bem assim, devendo a CMO proceder às alterações necessárias, incluindo a alteração do local da realização dos eventos, quando se revele que as condições apresentadas não permitem a produção televisiva em termos de qualidade técnica exigida pela RTP.-----

Artigo 9.º- Patrocínio televisivo-----

1. As Partes poderão encontrar formas de patrocínio televisivo ou de antena e promover a constituição de parcerias com terceiras entidades para a produção televisiva dos eventos.-----
2. Ambas as Partes deverão dar o seu consentimento sobre o patrocínio angariado e a parceria delineada para o evento e acordar sobre o teor e a forma da inserção de referência aos mesmos na emissão televisiva.-----
3. Os patrocínios devem ser claramente identificados como tal e respeitar os limites legalmente impostos para a utilização de tais formas publicitárias.-----

Artigo 10.º- Menções-----

1. Os programas televisivos mencionarão, no genérico final, que os mesmos são apoiados pela CMO, e deverão incluir, igualmente, o logotipo do canal televisivo onde os mesmos sejam emitidos.-----
2. Quando os conteúdos sejam apresentados ou divulgados em festivais, feiras ou quaisquer outros eventos, a menção referida no número anterior deverá, também, constar dos materiais ou suportes ali disponibilizados.-----

Artigo 11.º- Gestão e Acompanhamento do Protocolo-----

1. A gestão do presente Protocolo será feita por uma Comissão de Acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das Partes.-----
2. A RTP e a CMO nomearão o seu representante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Protocolo.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

3. A Comissão de Acompanhamento reunirá sempre que convocada por qualquer um dos representantes, para acompanhar a execução do presente Protocolo, solucionar as questões que surjam no decurso do mesmo e, bem assim, para avaliar a evolução do Protocolo.-----

Artigo 12.º- Confidencialidade-----

1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a extinção do presente Protocolo, toda a informação que obtenham a respeito da outra durante a execução do presente Protocolo e que, pela sua natureza ou por determinação expressa de qualquer delas, deva manter-se como confidencial.-----
2. As Partes obrigam-se reciprocamente a utilizar a referida informação que lhes for facultada pela outra Parte, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito do presente Protocolo, abstendo-se de qualquer uso fora daquele contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.-----
3. Cada uma das Partes compromete-se a observar estritamente as indicações que lhe forem pontualmente transmitidas pela outra relativamente à divulgação da informação confidencial, devendo ainda consultar previamente a última, sempre que tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.-----
4. Não se considera como confidencial, para efeitos de aplicação do presente Protocolo, a informação que:-----
 - a) Se encontre disponível para o público em geral;-----
 - b) As Partes acordem ou já tenham dado o seu consentimento no presente Protocolo, por escrito, na possibilidade da sua divulgação;-----
 - c) Que, previamente ao seu fornecimento, já tenha sido legitimamente divulgada por terceiros;
 - d) As Partes tenham sido, legal ou judicialmente, obrigadas a revelar, no pressuposto de que tenham sido observados todos os procedimentos estabelecidos na lei.-----

Artigo 13.º- Resolução do Protocolo-----

1. Qualquer das Partes poderá resolver o presente Protocolo, com efeitos imediatos, no caso de a outra parte faltar grave ou reiteradamente ao cumprimento das suas obrigações contratuais, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias que tomem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.-----
2. Para efeitos do número anterior, as Partes aceitam reciprocamente o seguinte:-----
 - a) Incumprimento é qualquer falta de cumprimento do presente Protocolo, total ou parcial, do qual resultem prejuízos para a parte não faltosa;-----
 - b) Será sempre considerado incumprimento grave e definitivo o incumprimento das obrigações constantes dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 3, 8.º, n.º 8 e 12.º, n.º 1;-----



- c) O incumprimento de quaisquer obrigações emergentes do presente Protocolo que se repita ou se mantenha, depois de a parte não faltosa ter solicitado à outra, por escrito, o respectivo cumprimento, no prazo de 7 (sete) dias, será considerado incumprimento reiterado.-----
3. A resolução do presente Protocolo efectivar-se-á mediante carta registada, na qual a parte não faltosa, fundamentadamente, indicará as disposições contratuais consideradas violadas, bem como a data a partir da qual a resolução produz efeitos.-----

Artigo 14º- Transmissão de direitos e obrigações-----

1. A CMO não poderá ceder, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, os direitos e obrigações que para ela emergem do presente Protocolo, sem a devida análise e o prévio consentimento escrito por parte da RTP.-----
2. A CMO atribui expressamente à RTP o direito de transmitir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos que lhe são concedidos pelo presente Protocolo para entidade associada, participada ou subsidiária da RTP, ou que com ela esteja ligada, ou ainda a qualquer outro organismo de radiodifusão que venha a prestar o Serviço Público de Televisão, desde que, na referida cessão, se mantenha íntegra a posição da CMO decorrente do presente Protocolo.-----

Artigo 15º- Comunicações-----

1. As notificações ou comunicações a efectuar por qualquer das partes, nos termos do presente Protocolo, deverão sê-lo por escrito e poderão ser entregues à outra parte através de protocolo, enviadas por carta registada, transmitidas por correio electrónico (e-mail), assinado digitalmente, ou por telefax, para os endereços ou números de telecomunicações adiante indicados.-----
2. As notificações ou comunicações a que se refere o número anterior deverão ser endereçadas nos seguintes termos:-----
Para a RTP:-----
correio electrónico: isabel.carvalho@rtp.pt e catamo@rtp.pt-----
telefax: 21 794 79 74-----
morada: Avenida 5 de Outubro, número 197, 1050-054 Lisboa-----
Para a CMO:-----
correio electrónico: []-----
telefax: []-----
morada: []-----
3. Qualquer das partes poderá, sempre que o julgar conveniente, alterar, mediante notificação escrita dirigida à outra parte, com 3 (três) dias úteis de antecedência, a morada, o endereço electrónico e o número de telecópia para onde as comunicações deverão passar a ser dirigidas.-----



4. As comunicações ou notificações serão consideradas como tendo sido regulamentemente efectuadas, se o destinatário das mesmas não comunicou à outra parte, nos termos supra referidos, a alteração dos seus endereços ou do número de fax.-----
5. Salvo prova em contrário, as notificações e comunicações referidas na presente cláusula serão consideradas como tendo sido recebidas ou efectuadas e entregues, no caso de carta, 5 (cinco) dias úteis após a sua expedição por via postal, no caso de entrega com protocolo, quando tiverem sido entregues na respectiva morada, e, no caso de correio electrónico (e-mail) ou de telefax, após confirmação do destinatário ou no dia útil seguinte ao dia da recepção.-----

Artigo 16º- Lei aplicável e resolução de litígios-----

1. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa.-----
2. No caso de litígio ou divergência quanto à execução, interpretação ou integração do presente Protocolo, as Partes diligenciarão por forma a obter uma solução concertada para a questão.-----
3. Se, no prazo de 30 (trinta) dias, não for possível obter uma solução negociada, os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Protocolo serão obrigatoriamente dirimidos por Tribunal Arbitral, organizado pelo Centro de Arbitragem Voluntária Institucionalizada da Associação Portuguesa de Direito Intelectual, funcionando nos termos do respectivo Regulamento.--
4. Das decisões do Tribunal Arbitral não cabe recurso. -----

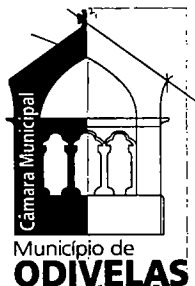
Artigo 17º- Vigência do Protocolo-----

O presente Protocolo entra em vigor em 31 de Março de 2004 e vigorará por um período de um ano, sendo automática e sucessivamente renovável por períodos de igual duração, caso nenhuma das se oponha à sua renovação, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao fim do prazo inicial ou dos períodos renovatórios.-----

O presente Protocolo foi feito em duas vias e um anexo, fazendo todas igual fé após serem assinadas e rubricadas pelas Partes.-----

Lisboa, de Março de 2004" -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores do PS, com as abstenções dos Senhores Vereadores da CDU e os votos contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datada de 16 de Março de 2005, ratificar a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A.(RTP).-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD e a Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiram as intervenções que seguidamente se transcrevem como declarações de voto:

Vereador José Esteves:

"Senhor Presidente já são conhecidas as nossas posições sobre este Protocolo. A primeira, reafirmamo-lo aqui, é que consideramos que ele careceria mesmo de deliberação deste Executivo Municipal, independentemente da existência de pareceres em contrário, já que também existem pareceres que corroboram esta nossa posição; a segunda, tem a ver com a nossa discordância com a matéria de fundo deste Protocolo. Os Vereadores do PSD discordam do teor do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, SA, por entenderem que uma das principais obrigações que através dele são assumidas por esta autarquia, nomeadamente no art.º 5 n.º 2, isto é, o financiamento da produção televisiva de eventos, está para além daquilo que consideram serem as atribuições e as competências das autarquias locais. Mais, consideramos que este mesmo Protocolo impõe ainda a esta Câmara Municipal, ao longo de muito do seu articulado, obrigações que devem ser da responsabilidade do produtor de eventos televisivos, a RTP, e não desta autarquia, de que são exemplos elucidativos o n.º 4 do art.º 4º ou o n.º 2 do art.º 7º, sendo ainda significativo e curioso referir o teor do n.º 1 do art.º 10º quando se prevê a menção no genérico final de que estes programas televisivos são apoiados, entre aspas, pela Câmara Municipal de Odivelas, quando na realidade como o Protocolo prevê, o que eles são é suportados financeiramente pela Câmara Municipal de Odivelas. Por tudo isto, não podemos estar de acordo com este Protocolo, e daí o nosso voto contra."

Vereadora Natália Santos:

"Relativamente à ratificação do Protocolo que aqui nos é proposto e foi subscrito em Abril de 2004, temos o entendimento de que ele deveria vir a esta Câmara para deliberação, por ser o órgão competente para o efeito. Não o tendo sido, foi agora e na sequência das nossas propostas, apresentado para ratificação. Tendo em consideração que este é um Protocolo com características gerais que carece para ser concretizado pontualmente e cuja concretização, nomeadamente no que concerne às questões que se relacionam com a despesa, com o conteúdo, em cada situação concreta, carece de deliberação municipal, nós não temos à partida nenhuma posição de princípio contra o estabelecimento destes protocolos. Temos mesmo o entendimento que eles podem ser alargados a outras actividades, áreas ou iniciativas. Não tendo uma posição de princípio contra este tipo de protocolos, entendemos contudo que a nossa apreciação também não pode ser desligada, quer dos eventos que são elencados no anexo, quer da situação particular



Município de Odivelas

Câmara Municipal

nomeadamente das dificuldades financeiras vividas pela autarquia e que levam a que sejam impossibilitados um conjunto de intervenções fundamentais e urgentes no território, bem como, e fundamentalmente, que este Protocolo visa, no essencial e por parte da Câmara, de custear a produção televisiva de eventos. Razões pelas quais nos abstermos em relação à ratificação deste protocolo."-----

7º PONTO

XXV TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL INFANTIL – “DR. JOÃO HAVELANGE” – TRANSMISSÃO TELEVISIVA. (DSC).-----

Presente, para deliberação, o fax da RTP, Meios de Produção, com registo de entrada no Município 008118, 16-02-05, que se encontram por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião, pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 111/DSC/DD/05, de 16-03-2005, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO:-----

“O Clube Atlético e Cultural, com o apoio da Câmara Municipal de Odivelas, promove anualmente o Torneio Internacional de Futebol Infantil, que pretende ser, no âmbito associativo, o principal palco nacional do futebol dos escalões de formação -----

Sendo, um torneio sem precedentes, este evento constitui, indubitavelmente, um marco assinalável no Futebol Infantil local e nacional, ganhando ano após ano, uma dimensão e prestígio crescente. —

Este ano, a edição do torneio tem como patrono uma figura prestigiada do futebol mundial, João Havelange. Durante muitos anos presidiu à FIFA, o organismo máximo do futebol mundial, sendo actualmente seu Presidente honorário. João Havelange é também membro do Comité Olímpico Internacional. A XXV edição deste torneio reveste-se, pois, de um importância e relevância acrescidas. -----

Para que esta relevância se possa estender a todo o país, julgamos conveniente, que se faça uma divulgação diversificada, que assume o seu expoente máximo com a transmissão televisiva de um programa sobre o XXV Torneio de Futebol Infantil - “ Dr.º João Havelange”. -----

No âmbito do Protocolo, que junto se anexa, assinado entre a Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A. e a Câmara Municipal de Odivelas, julgamos que o serviço supramencionado deverá ser prestado pela entidade em causa, uma vez que: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- De acordo com a alínea g) dos considerandos, a RTP propõe-se transmitir na televisão eventos de que a Câmara Municipal de Odivelas seja titular dos direitos televisivos; _____
- De acordo com o n.º 2 do artigo 5º a Câmara Municipal de Odivelas suportará financeiramente os custos relativos à produção televisiva dos eventos(...). _____

O Programa que será transmitido em directo do local do evento desportivo (estádio do C.A .C), dedicará a sua emissão ao XXV Torneio de Futebol Infantil- " Dr.º João Havelange", com reportagens do torneio; entrevistas aos intervenientes, sendo um espaço privilegiado de divulgação do Concelho de Odivelas e das suas actividades desportivas. _____

Assim, e face ao exposto, propõe-se apoiar o Clube Atlético e Cultural através da divulgação do seu XXV Torneio de Futebol Infantil- " Dr.º João Havelange", num programa televisivo referido no parágrafo anterior. _____

- Este apoio materializa-se implica a aquisição de serviços de produção televisiva do programa à RTP no valor de € 13.622,53 (treze mil seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos - IVA incl.) _____

Solicita-se, pela mesma via, que seja efectuado o cabimento e posterior compromisso à empresa Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., relativo à transmissão do Programa *Desporto 2*, no dia 27 de Março, a partir do Estádio do C. A. C pelo montante de € 11.447,50 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + 19% I.V.A. = € 13.622,53 (treze mil seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos), através de Ajuste Directo, de acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 1, do art. 86º, do decreto-lei 197/99, de 08 de Junho _____

Mais se informa que esta verba está dotada no projecto A 287/05 com a designação de *Dinamização de Grandes Iniciativas Desportivas- Aquisição de Serviços.*" _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Concordo; _____

Ao: _____

Sr. Presidente, para deliberação em reunião de Câmara" _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"À SAOM _____

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." _____



Deliberado, por maioria, rejeitar o proposto na informação n.º 111/DSC/DD/05, 16.03.2005, com despacho do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e dos Senhores Vereadores da CDU e os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores do PS. _____

O Senhor Vereador Carlos Lourenço, pela bancada do PS, o Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD, e a Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiram as declarações de voto que seguidamente se transcrevem: _____

Vereador Carlos Lourenço. _____

"**Votámos favoravelmente esta proposta, mas até poderíamos entender as razões quanto ao não pagamento dos custos de produção à RTP; mas, de facto, também não as compreendemos quando elas vêm, como vêm, da parte do PPD/PSD.** _____

E porquê? _____

Porque foi o anterior Governo do PPD/PSD, através da tutela da RTP (através do Senhor Ministro Morais Sarmento) que impôs ao Conselho de Administração da RTP estes pagamentos, quer por parte das Federações ou Associações das modalidades desportivas, quer por parte das Autarquias. _____

Foi o Governo do PPD/PSD que determinou à RTP a existência destes protocolos com estes encargos financeiros para as Federações, Associações ou Autarquias, quando estas pretendem apenas divulgar a actividade desportiva e com essa divulgação, contribuírem para a promoção de hábitos desportivos e para o desenvolvimento desportivo do País. _____

Por isso, foi agora o Governo do Partido Socialista que, no seu programa, ontem aprovado na Assembleia da República, se propõe acabar com estes encargos para o Movimento Associativo ou para as Autarquias, corrigindo esta situação e avaliando a presença do desporto no serviço público de televisão de modo a assegurar solidariedade com os sectores não profissionais do desporto. _____

Mas como isso não foi ainda possível corrigir, pois o Governo só agora foi investido na plenitude de funções e só agora poderá decidir novas orientações, tivemos que nos sujeitar às regras definidas pela RTP. _____

Mas o que pretendíamos com o voto favorável a esta proposta, eram apenas quatro questões: _____

Primeiro – Contribuir para premiar a actividade de um Clube do nosso Concelho, divulgando uma iniciativa que comemora as suas Bodas de Prata e que se impôs no panorama desportivo local, distrital, nacional e até internacional; _____

Iniciativa que é reconhecida por todos mas que, pelo resultado da votação verificada, foi penalizada por alguns que, em nossa opinião com pretextos menos correctos, se transformaram hoje numa maioria, mas que não será, certamente, apreciada por muitos; _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Em segundo lugar, votámos favoravelmente, porque entendemos que esta nossa proposta se integrava plenamente na possibilidade de transmissão de um programa televisivo que tinha por objecto apenas a divulgação de uma iniciativa com interesse relevante para a comunidade local e, conseqüentemente, se enquadrava naquilo que deve ser o serviço público de televisão; -----

Em terceiro lugar, votámos favoravelmente porque entendemos que esta nossa proposta permitiria a divulgação de uma iniciativa que iria contribuir para a criação de hábitos desportivos por parte da população do nosso Concelho (num país que, integrado numa Europa a vinte e cinco, tem o mais baixo índice de hábitos desportivos por parte da sua população) e que iria contribuir para o fomento de uma prática desportiva organizada e regular no ano em que as Nações Unidas consagraram como Ano Internacional do Desporto e da Educação Física; -----

Em quarto lugar, votámos, ainda, favoravelmente, porque entendemos (tal como o PPD/PSD entendia na sua moção de 19 de Maio de 2004, apresentada a esta Câmara Municipal), passo a citar: "Que é fundamental que aos Clubes, assim como aos seus dirigentes, seja reconhecido o importante papel que o seu trabalho voluntário desempenha no desenvolvimento social, cultural e desportivo do País". -----

Mas votámos, também, favoravelmente porque, ao contrário de alguns como a CDU, somos hoje o que fomos ontem e o que seremos amanhã. -----

Ou seja: -----

Não nos escondemos em virtualismos políticos de oportunidade ou não afirmamos hoje que devemos dar mais apoios ao nosso Movimento Associativo (veja-se as últimas e sucessivas declarações de voto da CDU a propósito dos apoios ao Trofeu das Colectividades em Atletismo) e depois, com atitudes e votações como a de hoje, prejudicam esse mesmo movimento associativo, não permitindo, por exemplo neste caso, com esta transmissão televisiva, que este nosso Clube pudesse potenciar, no futuro, os seus apoios. -----

E votámos, ainda, favoravelmente esta proposta, porque somos coerentes e temos boa memória. -----

Não inviabilizamos uma transmissão televisiva que apenas pretendia fomentar a prática desportiva e premiar o trabalho de 25 anos em prol de uma iniciativa, quando, em tempos, se teve outra postura promovendo anúncios televisivos, esses sim duvidosos, como aconteceu pouco antes das últimas eleições autárquicas, quando a CDU, divulgou na SIC a sua "Obra" na área do ambiente, numa pose institucional do seu representante junto à Bandeira Nacional e à da Comissão Instaladora do nosso Município, anúncio que custou ao erário público, na altura, 2.691 contos. -----

Em suma, não foi pelo Partido Socialista ou pela sua votação que não foi possível à Câmara Municipal de Odivelas premiar o trabalho de uma prestigiada Colectividade do nosso Concelho e aproveitar uma grande iniciativa desportiva para fomentar o desporto em Odivelas. -----

Os associados do Clube e a população do nosso Concelho, em geral, saberão tirar as suas conclusões. ----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Quanto à iniciativa ela continuará a ser "grande", continuará a prestigiar o Concelho de Odivelas e a Freguesia da Pontinha e saberá, certamente, encontrar as soluções que lhe permitam afirmar-se cada vez mais no panorama do Desporto Nacional."-----

Vereador José Esteves.-----

"Os Vereadores do PSD votaram contra esta proposta porque, tal como afirmaram na sua declaração de voto relativa ao ponto anterior consideram que o financiamento da produção televisiva de eventos está para além daquilo que consideram serem as atribuições e as competências das autarquias locais. Mais consideram que essa deve ser uma responsabilidade da RTP atendendo aos termos do Acordo de concessão do serviço público de televisão entre o Estado Português e a RTP. Daí o nosso voto contra."-----

Vereadora Natália Santos.-----

"A proposta que aqui nos é trazida para pagamento dos encargos relativos à produção televisiva da transmissão do XXV Torneio Internacional de Futebol Infantil "Dr. João Havelange" no valor total de 13.622 euros, surge em concretização e na sequência directa do Protocolo que foi aqui ratificado nesta mesma sessão de Câmara. O nosso voto desfavorável e a nossa discordância relativamente a esta proposta assenta nas seguintes razões: -----

Desde logo, porque consideramos que não é correcto, no quadro de grandes dificuldades financeiras com que a autarquia neste momento se depara e que impossibilita a concretização e a intervenção em áreas fundamentais para a qualidade de vida para este Concelho, e que referimos a título meramente exemplificativo, a questão da lavagem e a variação das ruas, a questão da recolha de cães vadios ou abandonados, ou a questão da simples entrega de contentores às Juntas de Freguesia que são inviabilizadas por ausência de verba para o efeito, que se paguem 13.622 euros à televisão para transmissão de um evento que pela sua própria natureza, pela sua própria grandiosidade e pela sua indesmentível importância no quadro local, nacional e até internacional, merece e justifica que o serviço público de televisão lhe dê a correcta cobertura e divulgação. Divulgação em cumprimento do serviço público a que está vinculada e logo a expensas próprias e não traduzindo-se num encargo directo da Câmara Municipal. Por outro lado, consideramos também que não é despendida a apreciação do momento em que esta situação acontece. Estamos em período pré-eleitoral, na preparação de uma campanha autárquica e naturalmente que é importante que no ponto de vista da razoabilidade, da ponderação e do bom senso, seja tida também em conta a oportunidade em que tal acontece. Para que não fiquem dúvidas relativamente à nossa posição, lembramos aqui que tal como sempre fizemos até hoje, estivermos, estamos e estaremos disponíveis para votar favoravelmente os apoios a esta e a outras iniciativas promovidas pelo movimento associativo concelhio. Por essa razão votámos favoravelmente todos os apoios ao CAC da Pontinha, que foram propostos e deliberados na última Reunião de Câmara, para esta iniciativa. Estaremos



Município de Odivelas

Câmara Municipal

disponíveis para votar favoravelmente outros apoios ao movimento associativo, como temos vindo a defender e a propor. O que não confundimos é o que é apoio ao movimento associativo com pagamento de transmissões televisivas, com efeitos que naturalmente não revertem directamente a favor do movimento associativo. Entendemos até que esta verba deverá ser canalizada para apoiar e implementar acções iniciativas deste e de outros clubes do nosso concelho. Tal teria seguramente o nosso apoio e a nossa concordância. Registamos positivamente e regozijamo-nos com a afirmação que aqui foi feita, de que o novo Governo de Portugal vai acabar com estas regras e vai assumir as suas responsabilidades, nomeadamente no que tem a ver com o canal público de televisão, de prestar efectivamente um serviço público de televisão e dar a cobertura necessária aos eventos que pela sua qualidade e pela sua relevância o merecem. Estaremos atentos e saudamos esta afirmação, esperando que ela seja concretizada e saudaremos naturalmente essas medidas, caso venha a acontecer. Até que tal aconteça, não podemos naturalmente concordar nem com esta nem com qualquer outra situação similar. Não damos o nosso acordo a que se gaste tanto dinheiro para pagar à televisão para transmitir um evento desportivo quando nos deparamos com as dificuldades financeiras que todos conhecem e que tolgem a actividade autárquica municipal desta Câmara em cada dia e em cada iniciativa. Por essa razão o nosso voto desfavorável, mas também a nossa disponibilidade para contribuirmos daquilo que tiver ao nosso alcance, quer no quadro da Câmara, quer no quadro da articulação com o Clube, no sentido de serem tomadas todas as diligências para que a Rádio Televisão Portuguesa, no exercício do serviço público que lhe compete, dê a visibilidade, a projecção e a cobertura, que este evento indiscutivelmente merece."-----

8º PONTO

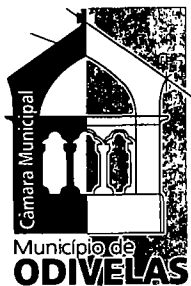
CEDÊNCIA DE DIREITOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA – PROPOSTA DE PROTOCOLO. (DSC).-----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia.-----

9º PONTO

PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA. (DSC).-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 143/DE/2005, de 08-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:-----



INFORMAÇÃO: _____

“Após discussão e concordância do Instituto de Apoio à Criança, junto se anexa a proposta de acordo a estabelecer com esta instituição no âmbito do projecto de investigação *Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças*”, que terá lugar nas escolas básicas de 1º ciclo da rede pública do Concelho de Odivelas. _____

Anexos: Proposta de Acordo de Colaboração e Cooperação; Informação 97/DE/2005; Informação 525/DE/2004 (incluindo os respectivos anexos).” _____

_____ **ACORDO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO** _____

_____ **ESTUDO “ANÁLISE DOS NÍVEIS DE BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS”** _____

Considerando que, _____

1. O Instituto de Apoio à Criança se encontra envolvido na investigação intitulada “Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças” que terá lugar no Concelho de Odivelas. _____
2. A preparação do estudo acima referido implicou contactos com diversas entidades, entre elas a Câmara Municipal de Odivelas (Divisão de Educação), com o objectivo de criar as condições para levar a cabo a execução do mesmo. _____
3. A realização deste estudo contribuirá para o conhecimento das condições de vida das crianças do Concelho de Odivelas, podendo constituir um instrumento para o diagnóstico da situação actual. _____

Entre: _____

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargas, adiante designado por *Primeiro Outorgante*, _____
e, _____

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA, com sede no Largo da Memória, n.º 14, 1349-045 Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 501 377 662, neste acto representado pela Presidente da Direcção, Dr.ª Manuela Ramalho Eanes, adiante designado por *Segundo Outorgante*, _____

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir. _____

_____ **Cláusula Primeira** _____

_____ **(Do Objecto)** _____

1. O presente acordo visa dar início ao projecto de investigação “Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças”, que visa abranger os Concelhos de Odivelas, Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra e Lisboa. _____
2. Com este projecto, pretende-se realizar um estudo comparativo das condições de vida das crianças que vivem em diferentes áreas geográficas nomeadamente, no que diz respeito aos indicadores de bem-estar, _____



Câmara Municipal

nível de pobreza / privação infantil, a partir da percepção que as crianças têm sobre as suas rotinas de vida. _____

3. Para tal, irá realizar-se um inquérito por questionário aos alunos das escolas básicas do Concelho, efectuado por entrevistadores em regime de voluntariado, possuidores de formação adequada para o efeito, ministrada pelo Segundo Outorgante. _____

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. Os inquéritos por questionário em causa, incidirão sobre os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade, das Escolas Básicas de 1º Ciclo da rede pública do Concelho, durante o ano lectivo 2004/2005. _____

2. A amostra de alunos a contactar será de cerca de 20%, dos que se encontrem a frequentar as escolas nas condições anteriormente descritas. _____

Cláusula Terceira

(Dos Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao Primeiro Outorgante: _____

a) Facilitar no âmbito do presente projecto, o acesso a edições do Município de Odivelas e demais bibliografia, bem como a seminários e conferências que se venham a realizar com interesse neste âmbito; _____

b) Garantir o fornecimento de transporte e almoço dos entrevistadores voluntários que venham a fazer parte da equipa do Segundo Outorgante, enquanto decorrerem os questionários a realizar à população escolar alvo, que se prevê por um período de 10 dias úteis; _____

c) Policopiar o número de inquéritos por questionário necessários à sua aplicação no Concelho de Odivelas; _____

d) Apoiar a divulgação dos resultados do estudo designadamente, disponibilizando os dados obtidos na sequência deste, na sua página oficial na internet; _____

e) Eventualmente, e na medida das disponibilidades do Município, promover localmente a realização de um evento com vista à apresentação pública do resultado do estudo; _____

f) Assegurar na medida das suas responsabilidades, as condições que permitam à equipa de investigação levar a cabo a recolha de informação indispensável à execução da investigação "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças". _____

Cláusula Quarta

(Dos Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

1. Compete ao Segundo Outorgante: _____

a) Seleccionar e formar a equipa de entrevistadores que irão aplicar o inquérito por questionário; _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

b) Assegurar que não existem impedimentos à realização do referido questionário, designadamente no respeitante à obtenção de autorizações para o efeito junto das escolas, agrupamentos e encarregados de educação bem como, da Direcção Regional de Educação de Lisboa e da Comissão Nacional de Protecção de Dados; _____

c) Facultar ao Primeiro Outorgante, a informação decorrente da análise dos dados obtidos, tanto a nível comparativo dos diferentes concelhos bem como, a informação respeitante exclusivamente à sua área geográfica, desde que exista uma solicitação expressa por parte dos serviços do Município de Odivelas. _____

2. De ambos os Outorgantes: _____

a) Sem prejuízo, de outros deveres impostos pela legislação aplicável à recolha de dados, a informação recolhida no âmbito desta iniciativa têm a sua confidencialidade garantida, por todos os que no âmbito das suas funções os tiverem contactado. _____

Cláusula Quinta

(Das outras Entidades)

1. Além das partes outorgantes, estão envolvidas na execução do presente projecto outras entidades tais como, a Faculdade de Motricidade Humana, o Instituto Superior de Economia e Gestão e a Direcção Regional de Educação de Lisboa. _____

2. A celebração deste acordo, não impede as Partes, de celebrar outros eventuais acordos no mesmo âmbito, com outras entidades desde que, tal não colida com os objectivos bem como, com os direitos e deveres resultantes do mesmo. _____

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até à conclusão da presente iniciativa, mais precisamente, até ao apuramento dos resultados nos concelhos da Área Metropolitana de Lisboa abrangidos nesta fase do estudo. _____

2. As partes podem a todo o tempo, fazer cessar os efeitos deste acordo desde que, o façam mediante carta registada, dirigida à outra parte, manifestando o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo. _____

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente acordo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado neste documento, será apreciada e decidida por ambos os Outorgantes. _____

2. O presente acordo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Odivelas, de _____ de 2005. _____

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

(Manuel Porfírio Vargas)

(Manuela Ramalho Eanes)

Aprovado, por unanimidade, a celebração de um Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Odivelas e o Instituto de Apolo à Criança, no âmbito do Projecto de Investigação "Análise dos Níveis de Bem-Estar das Crianças", nos termos da minuta apresentada em anexo à informação acima transcrita. _____

10º PONTO

PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO ACORDO DE GESTÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO. (DSC). _____

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia. _____

11º PONTO

PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO ACORDO DE GESTÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS. (DSC). _____

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia. _____

12º PONTO

PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DO ACORDO DE GESTÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA. (DSC). _____

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da Ordem do Dia. _____



13º PONTO

CONGRESSO NACIONAL DE DESPORTO – PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS. (DSC).

Presente, para deliberação, o ofício da Caixa Geral de Depósitos com registo de entrada no Município de 010248, de 25-02-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 102/DSC/DD/SEPFID/05, de 08-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"A Câmara Municipal de Odivelas, irá promover o Congresso Nacional de Desporto nos próximos dias 12 e 13 de Maio, que pode assumir-se como um importante contributo na procura de uma matriz de trabalho, visando o desenvolvimento do Desporto em Portugal.

Actualmente, a realidade do Desporto Nacional coloca-nos um desafio permanente com vista à construção de um futuro melhor. Este desafio, que reconhecemos complexo, passa também pela criação de espaços de reflexão alargada aos diversos intervenientes no fenómeno desportivo.

O Congresso Nacional do Desporto Odivelas 2005 - "MODELO DESPORTIVO: CAMINHOS E PERSPECTIVAS", integrado nas comemorações do Ano 2005 – Ano Internacional do Desporto e da Educação Física, surge da vontade em proporcionar um debate construtivo em torno de grandes problemas do desporto.

Como forma de minorar as despesas com esta iniciativa, foram desencadeados alguns contactos com a finalidade de angariar patrocínios. Em consequência e dada a relevância do eventos a Caixa Geral de Depósitos apresentou uma proposta de patrocínio que envolve a atribuição de uma verba global de € 2 500, tendo como contrapartida a inserção do seu logotipo nos meios promocionais do Congresso.

Neste sentido, vem a Divisão de Desporto, **submeter à deliberação da Câmara Municipal**, nos termos da alínea h), do n.º 1, do art. 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a aceitação da seguinte doação:

- **Caixa Geral de Depósitos - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);**

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Concordo;



Município de Odivelas

242

Câmara Municipal

Ao: _____

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À S.A.O.M. _____

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara.” _____

Aprovado, por unanimidade, aceitar a doação por parte da Caixa Geral de Depósitos de uma verba no valor de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinada à realização do Congresso Nacional do Desporto Odivelas 2005 – “Modelo Desportivo : Caminhos e Perspectivas”. _____

O Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PSD, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve: _____

“Só para não ficar aqui no ar a sensação da existência de algum tipo de incoerência neste nosso voto queremos esclarecer que votámos favoravelmente a aceitação deste patrocínio exactamente por uma questão de coerência com aquilo que aqui dissemos quando votámos contra a realização do Congresso. Ou seja, aquilo que afirmámos nessa altura foi o nosso entendimento de que não é a vocação das autarquias locais, logo também desta Câmara, realizar Congressos Nacionais de Desporto, e que os recursos municipais empregues nesta iniciativa seriam melhor aplicados no apoio directo à actividade dos Clubes e das Associações e à prática desportiva dos nossos jovens. Esta proposta, ao permitir a diminuição dos custos directos que a Câmara terá que suportar com a realização deste congresso, vai de encontro a essas nossas preocupações e, portanto, é obviamente em coerência que a votámos favoravelmente e assim faremos com todas aquelas que cá venham no sentido de diminuir ainda mais os custos directos do Município com a realização de uma iniciativa com a qual não concordamos.” _____

14º PONTO

EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA NO 1º. CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE ODIVELAS – PROPOSTA DE CONCURSO E RESPECTIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. (DSC). _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 164/DE/2005, de 16-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

INFORMAÇÃO: _____

“Enquadramento” _____

Em conformidade com o estabelecido na proposta de continuidade do projecto “Educação Rodoviária no 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Odivelas”, para o ano lectivo 2004/2005, considerou-se oportuno equacionar a introdução de novas estratégias para a exequibilidade da intervenção na área da sensibilização da comunidade local face à problemática da Educação e Prevenção Rodoviária. -----

Neste sentido e com vista a intensificar e diversificar as aprendizagens experimentais no plano de formação dos alunos, bem como clarificar as condições de igualdade de oportunidade ao nível da participação das turmas nas acções de rua com os alunos fardados, a Divisão de Educação considerou a possibilidade organizar um concurso municipal subordinado ao tema da Educação e Prevenção Rodoviária, cujos resultados irão constituir a base de selecção das turmas a envolver nas acções de rua, a realizarem no mês de Junho. -----

Esta iniciativa além de reforçar nas crianças as competências para a interiorização dos comportamentos rodoviários seguros adquiridas no processo de formação, permite valorizar o trabalho das escolas face à comunidade educativa. -----

Descrição dos Prémios _____

O presente concurso irá seleccionar sete turmas, uma por freguesia, sendo atribuído à respectiva escola um prémio. O prémio consta de uma máquina fotográfica digital, constituindo deste modo, um recurso a utilizar pelos estabelecimentos de ensino nas suas práticas pedagógicas. -----

A aquisição dos prémios não irá acarretar para o município nenhuma despesa, na medida que terá o patrocínio da empresa TOTAL Portugal Petróleos S.A., tendo esta participação enquadramento no Protocolo de Cooperação no Âmbito do Projecto Educação Rodoviária, celebrado no dia 26 de Maio de 2004. -----

Descrição do Júri _____

Atendendo aos propósitos que estão subjacentes ao Concurso, sugere-se que o júri seja composto por: -----

- Um representante da Câmara Municipal de Odivelas -----
- Um representante da Prevenção Rodoviária Portuguesa -----
- Um representante da Guarda Nacional Republicana -----
- Um representante da Polícia de Segurança Pública -----
- Um representante da TOTAL Portugal Petróleos -----

As entidades propostas para fazerem parte integrante do Júri do Concurso, justificam-se pelo facto de serem parceiras activas no projecto Educação Rodoviária, com competências e credibilidade nesta área de intervenção. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Denominação do Concurso

Considerando a área temática do Concurso, bem como a sua finalidade, a qual se prende com a produção dos materiais de sensibilização para a campanha de divulgação junto da comunidade local, propõe-se que o presente concurso seja denominado "Em Odivelas ... Segurança TOTAL".

Esta denominação pretende acentuar a tónica do investimento que o município tem vindo a dar às questões da segurança rodoviária, numa lógica global e partilhada pelas entidades públicas e privadas e, pela sociedade civil.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Concordo;

Ao:

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"À S.A.O.M.

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."

Concurso "Em Odivelas... Segurança TOTAL"

NORMAS

1º (Finalidade)

As presentes normas visam estabelecer as bases de funcionamento do Concurso "Em Odivelas ... Segurança TOTAL" a realizar no âmbito do Projecto Educação Rodoviária no 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Odivelas".

2º (Objecto)

O presente concurso destina-se a distinguir o folheto de sensibilização, por Freguesia, que servirá de base à campanha de Educação Rodoviária junto da comunidade local a realizar pelos alunos em Junho de 2005.

3º (Organização)

A presente iniciativa é da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas através do Departamento Sociocultural/Divisão de Educação.

4º (Objectivos)

Permitir a reflexão de alunos e professores sobre as questões da segurança rodoviária, com vista a promover comportamentos e atitudes responsáveis e de cidadania activa.

Valorizar o trabalho desenvolvido pelas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico no âmbito da Educação Rodoviária junto da comunidade educativa.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Proporcionar aos alunos práticas pedagógicas significativas mediante o desenvolvimento de trabalhos colectivos que visam qualificar a acção de sensibilização junto da comunidade local. -----

4º (Destinatários)

Este Concurso é dirigido às turmas do 4.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico inscritas no Projecto Educação Rodoviária no ano lectivo 2004/2005. -----

5º (Condições de Participação)

As turmas candidatas deverão apresentar um trabalho colectivo com as seguintes características: -----

- ✓ Folheto com texto e desenho, em formato A/4 com dobra em triptico, conforme maquete em anexo; -----
- ✓ Slogan a introduzir na capa de folheto – “**Em Odivelas...Segurança TOTAL**”; -----
- ✓ Os trabalhos deverão versar os seguintes sub-temas: -----
 - O Peão e a Segurança Rodoviária* -----
 - O Passageiro e as Regras de Segurança* -----
 - Ser Cidadão no Trânsito Rodoviário* -----
- ✓ O desenho pode ser concebido em computador ou segundo as técnicas de desenho tradicional, sendo a utilização do material livre (canetas de feltro, lápis, tintas...)------
- ✓ Os trabalhos devem ser apresentados em suporte de papel e, opcionalmente, em formato digital, com uma impressão obrigatória; -----
- ✓ No verso dos trabalhos devem constar os elementos de identificação do estabelecimento de ensino, da turma e do professor responsável. -----
- ✓ A entidade promotora reserva-se o direito de integrar nos trabalhos seleccionados, os logotipos do Município e da entidade patrocinadora do evento, TOTAL Portugal Petróleos S.A. -----

6º (Prazo de Entrega dos Trabalhos)

Os trabalhos deverão ser entregues até ao dia 26 de Abril de 2005, em envelope fechado, onde conste o nome do Concurso “Em Odivelas... Segurança TOTAL”, a identificação do estabelecimento de ensino e do professor responsável pela turma concorrente. -----

A Câmara Municipal de Odivelas procederá ao levantamento dos trabalhos junto das escolas participantes. -----

7º (Avaliação)

Os critérios de avaliação dos trabalhos serão os seguintes: -----

- ✓ Subordinação ao tema do concurso -----
- ✓ Criatividade e originalidade na abordagem do tema -----
- ✓ Rigor e adequação dos conhecimentos demonstrados face aos temas propostos -----

8º (Júri)



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Júri será composto por representantes de entidades com créditos firmados na área da Educação e Prevenção Rodoviária e da Câmara Municipal de Odivelas. _____

O Júri seleccionará um trabalho por freguesia, classificando no final sete turmas vencedoras do Concurso. --

O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios, caso considere que nenhum dos trabalhos apreciados reúne os requisitos de qualidade que justifique a distinção. _____

Os resultados do concurso serão divulgados na segunda semana de Maio através de ofício dirigido às escolas das turmas participantes. _____

Os trabalhos não premiados poderão ser levantados na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas, no prazo de 30 dias após a decisão do Júri. _____

Das decisões do Júri não haverá recurso _____

9º (Natureza dos Prémios)

O prémio consiste na atribuição de uma máquina fotográfica digital às sete turmas seleccionadas, uma por Freguesia. _____

Os prémios serão entregues numa cerimónia, cuja data e local de realização, será oportunamente comunicado às escolas das turmas vencedoras. _____

10º (Direitos)

A Câmara Municipal de Odivelas, enquanto entidade organizadora, ficará detentora dos direitos de autor dos trabalhos vencedores, podendo utilizá-los da forma que julgar conveniente, obrigando-se, apenas, a indicar a respectiva autoria sempre que os utilizar. _____

11º (Disposições Gerais)

A participação neste concurso implica a aceitação integral das normas expressas pelo presente Concurso. ---

Os casos omissos neste Concurso serão resolvidos pela entidade organizadora. _____

Todo e qualquer esclarecimento acerca do presente Concurso e respectivas normas, deve ser solicitado junto da entidade organizadora." _____

Aprovado, por unanimidade, as Normas de Participação do Concurso "Em Odivelas...Segurança TOTAL", no âmbito do projecto Educação Rodoviária no 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Odivelas, bem como aceitar o patrocínio da empresa TOTAL, Portugal Petróleo, S.A., constituído por 7 máquinas fotográficas digitais, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

15º PONTO

PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS E A ODIVELCULTUR, E.M., A LUSOMUNDO CINEMAS E A BULHOSA LIVREIROS. (DSC).

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 30/DSC/DCPC/05, de 16-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como um dos seus objectivos principais a promoção de uma cultura participativa e democrática. -----

Decorrente deste objectivo vimos desenvolvendo estratégias de promoção do livro e da leitura, na Biblioteca Municipal Dom Dinis, visando o desenvolvimento de capacidades de análise crítica que permitam ao ser humano assumir um papel criativo e dinâmico na nossa sociedade. -----

Neste contexto, pretende-se implementar um projecto em parceria com entidades promotoras de eventos culturais e fornecedoras de bens e serviços no âmbito da cultura, que operam no nosso Concelho, através do qual os possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal Dom Dinis possam usufruir de acesso facilitado na aquisição de bens ou serviços, designadamente através da atribuição de descontos pelas empresas que conosco irão colaborar, assumindo o Cartão de Leitor as características de um Cartão Cultural. -----

Como contrapartida da colaboração das diversas empresas, a Câmara Municipal promove a divulgação das entidades parceiras junto dos leitores, que se aproximam dos seis mil, e junto da comunidade residente no concelho, através do lançamento de uma campanha de divulgação e promoção do cartão de Leitor da BMDD e de angariação de novos leitores. -----

Foram aceites as propostas de colaboração pelas seguintes empresas: Lusomundo Cinemas, Bulhosa Livresiros e pela Empresa Municipal Odivelcultur. -----

A colaboração será efectuada mediante a atribuição de descontos, em percentagens diversas, na aquisição de bens ou dos serviços prestados pelas empresas, no concelho de Odivelas. Esta colaboração exclui a atribuição dos mesmos benefícios nas lojas ou instalações das mesmas empresas situadas fora do Concelho e não são cumulativos com quaisquer outros benefícios ou campanhas promovidas pelas referidas empresas. -----

Pretende-se com esta iniciativa promover a Biblioteca Municipal Dom Dinis, angariar novos leitores para a BMDD e divulgar e apoiar as empresas sediadas no nosso Concelho que actuam na área da Cultura. -----

Em anexo apresentam-se as três propostas de Protocolo de Cooperação e Colaboração para deliberação em reunião de Câmara, que foram objecto de análise e concordância pelas entidades parceiras." -----



Município de Odivelas

248

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." -----

----- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO -----

"Considerando que, -----

1. O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais : -----

a) A promoção de uma cultura participativa e democrática; -----

b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral; -----

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação; -----

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas; -----

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares; -----

5. A Bulhosa Livrários presta a sua actividade comercial no Concelho, na área do livro, contribuindo para a promoção da leitura, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da cultura junto dos munícipês. -----

6. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores, pretende-se através do presente protocolo que os mesmos tenham acesso facilitado na aquisição de bens culturais nomeadamente, através da atribuição de descontos por parte dos parceiros, promovendo assim a leitura e a cultura em geral, contribuindo para que o actual numero de leitores da BMDD aumente progressivamente. -----

Entre: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

249

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Vargues, adiante designado por *Primeiro Outorgante*, _____ e, _____

BULHOSA LIVREIROS, Sociedade Comércio de Livros S.A., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Centro Comercial Amoreiras, Loja 1129, 1070-103 Lisboa, neste acto representada pelo(...) João Paulo Bulhosa, Pessoa Colectiva n.º 501 612 068, adiante designada por *Segunda Outorgante*, _____ É celebrado, presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir. _____

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. Com presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura. _____
2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis acesso facilitado na aquisição de livros designadamente, através da atribuição de 7% de desconto aquando, da aquisição dos mesmos. _____

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa, e apenas enquanto o presente protocolo vigorar. _____
2. O desconto de 7%, a efectuar pela Segunda Outorgante, na aquisição de livros por parte do leitores da Biblioteca Municipal D.Dinis, não incidirá sobre, livros ou outros, objecto de campanhas de promoção, livros escolares, jornais, revistas e cheques-brinde, consequentemente, não estão os mesmos abrangidos pela presente iniciativa. _____
3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com outros benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante, no âmbito de outras parcerias designadamente, com o Cartão de Cliente da Segunda Outorgante. _____

Cláusula Terceira

(Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura. _____

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, além de outras formas que entender por adequadas, na sua página Oficial Internet. _____

Cláusula Quarta

(Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo. _____

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações. _____

Cláusula Quinta

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Divisão de Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Monteiro, n.º 3 D, Loja B, 2675-395 em Odivelas, Telefone n.º 21 934 61 00, e à Bulhosa Livreiros, sita na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Centro Comercial Amoreiras, Loja 1129 em Lisboa. _____

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados. _____

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano. _____

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo. _____

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)



Município de Odivelas

Câmara Municipal

251

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes. _____

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. _____

Odivelas, _____ de _____ de _____ 2005. _____

Pelo Primeiro Outorgante, _____

(Manuel Porfírio Vargas) _____

Pela Segunda Outorgante, _____

(João Paulo Bulhosa) _____

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que, _____

1. O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais : _____

a) A promoção de uma cultura participativa e democrática; _____

b) Sensibilizar a comunidade e, permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral; _____

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis tem vindo a desempenhar essa função, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação; _____

3. A Biblioteca Municipal D. Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas; _____

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser, partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares; _____

5. A Lusomundo Cinemas presta a sua actividade comercial no Concelho, na área do cinema, contribuindo para a promoção da cultura, no âmbito da sua área específica de actividade, assumindo uma função primordial de acesso e dinamização da cultura junto dos munícipes. _____

6. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores inscritos, pretende-se através do presente protocolo que os mesmos tenham acesso facilitado na aquisição de bens culturais nomeadamente, através da atribuição de descontos por parte dos parceiros, promovendo assim a leitura e a



Município de Odivelas

Câmara Municipal

cultura em geral, contribuindo para que o actual numero de leitores da BMDD aumente progressivamente. _____

Entre: _____

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Manuel Porfírio Varges, adiante designado por *Primeiro Outorgante*, _____ e, _____

LUSOMUNDO CINEMAS, com sede na Av. 5 de Outubro, 208, 1069-203 em Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 503 584 320, neste acto representada pelo Administrador Tomás Pinto Gonçalves adiante designada por *Segunda Outorgante*, _____

É celebrado, o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir. _____

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. Com o presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura. _____
2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis um acesso economicamente mais vantajoso na aquisição de bilhetes de cinema designadamente, praticando o preço cobrado à segunda-feira, a todos os leitores que adquiram bilhetes de cinema na LUSOMUNDO - Odivelas Parque, em qualquer dia da semana, e em todas as sessões disponíveis. _____

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores, os que se encontrem devidamente inscritos e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa e apenas enquanto o presente protocolo vigorar. _____
2. O preço referido no ponto anterior, não é cumulável com outro tipo de campanhas de promoção que a Segunda Outorgante venha a desenvolver. _____

Cláusula Terceira

(Da Divulgação da Iniciativa)

1. A Primeira e Segunda Outorgantes, irão proceder conjuntamente à divulgação e publicitação da presente iniciativa, junto dos beneficiários e potenciais beneficiários. _____
2. Para tal, ambas definirão os meios mais eficazes, no respeito pelas características e especialidades próprias de cada, de dar conhecimento da presente iniciativa a todos os munícipes, e os executarão, por _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

forma a alcançar o objectivo primordial da presente iniciativa, que é neste âmbito, em particular dinamizar e promover a leitura e o cinema. _____

3. De todo o modo, a Primeira Outorgante compromete-se a divulgar e publicitar a presente iniciativa, e o nome de todos os parceiros envolvidos, além de outras formas que entender por adequadas, na sua página Oficial Internet. _____

Cláusula Quarta

(Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos, nem com os direitos e deveres resultantes do mesmo. _____

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que, a Primeira alargue a presente iniciativa, a outras Entidades, que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações. _____

Cláusula Quinta

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Divisão de Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Monteiro, n.º 3 D, Loja B, 2675-395 em Odivelas, Telefone n.º 21 934 61 00 e à LUSOMUNDO CINEMAS, sita na Av. 5 de Outubro, 208, 1069-203 em Lisboa, Tel. 21 782 4414. _____

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas nos contactos acima indicados. _____

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de um ano. _____

2. O presente protocolo considera-se automaticamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, mediante carta registada, manifestar, ao outro, o desejo de dele se desvincular, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao seu termo. _____

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. _____

Odivelas, _____ de _____ de _____ 2005. _____

Pelo Primeiro Outorgante, _____

(Manuel Porfírio Vargas) _____

Pela Segunda Outorgante, _____

(Tomás Pinto Gonçalves) _____

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que _____

1. O Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas tem como objectivos primordiais : _____

a) A promoção de uma cultura participativa e democrática; _____

b) Sensibilizar a comunidade e permitir o seu acesso à cultura e à informação em geral; _____

2. A Biblioteca Municipal D.Dinis tem vindo a desempenhar essa função proporcionando o livre acesso à cultura e à informação; _____

3. A Biblioteca Municipal D.Dinis presta serviços de carácter informativo, educativo e cultural tendo como objectivo prioritário a promoção do livro e da leitura, bem como os princípios expressos no manifesto da UNESCO sobre bibliotecas; _____

4. O conjunto das responsabilidades no domínio cultural deve ser partilhado com os Agentes e Criadores, Autarquias Locais, Universidades, Empresas, e outro tipo de Instituições para além dos particulares; _____

5. A Odivelcultur, EM é uma Empresa Municipal do Concelho de Odivelas que tem como objectivo, entre outros, gerir os equipamentos culturais localizados no mesmo, proporcionando a valorização da cultura nas suas mais variadas manifestações nomeadamente, o teatro, a dança, a música e a cultura em geral. _____

6. São três os equipamentos, que formam o núcleo central da actividade de gestão da Odivelcultur EM, a saber, o Centro de Artes e Ofícios, o Auditório Municipal da Póvoa de Santo Adrião e o Centro Cultural Malaposta. _____

7. É objectivo primordial da Odivelcultur EM, para além da gestão dos equipamentos culturais do Concelho, dar continuidade à actividade cultural do Centro Cultural Malaposta, ou seja, manter o acervo documental, _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

técnico e artístico conseguido ao longo de mais de uma década ao serviço da cultura nacional.

8. A Biblioteca Municipal D. Dinis possui presentemente cerca de 6000 leitores inscritos, pretende-se através do presente protocolo, que os mesmos tenham um acesso facilitado aos espectáculos promovidos pela Odivelcultur EM, através da atribuição de descontos por parte da mesma, promovendo assim a leitura e a cultura em geral, contribuindo para que o actual número de leitores da BMDD aumente progressivamente.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, Pessoa Colectiva n.º 504 293 125, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.º Manuel Porfírio Vargas, adiante designado por *Primeiro Outorgante*,

e,

ODIVELCULTUR – Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M., com sede na Rua de Angola, em Olival Basto, Pessoa Colectiva n.º 506 219 992, neste acto representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa, adiante designada por *Segunda Outorgante*.

É celebrado o seguinte Protocolo de Cooperação e Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir.

Cláusula Primeira

(Do Objecto)

1. Com o presente protocolo visa-se estabelecer uma parceria cuja iniciativa é do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas, cujo objectivo central é a promoção do livro e da leitura.

2. Para tal, através da celebração do presente protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a garantir aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis um acesso economicamente mais vantajoso designadamente, através da atribuição de descontos aquando da aquisição de bilhetes pelos mesmos para os espectáculos promovidos pela Segunda Outorgante nos termos do n.º 2 da Cláusula Segunda, aplicando-se o valor imediatamente inferior ao fixado, de acordo com a tabela de preços aprovada em reunião de Câmara.

Cláusula Segunda

(Do Âmbito de Aplicação)

1. O presente protocolo e os benefícios dele resultantes, aplicam-se aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, entendendo-se por leitores os que se encontrem devidamente inscritos, e em consequência, sejam possuidores do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal D. Dinis, sendo unicamente estes os visados pela iniciativa e apenas enquanto o presente protocolo vigorar.

2. O desconto a atribuir nos termos da Cláusula Primeira, incidirá sobre produções próprias da Segunda Outorgante.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

3. Os benefícios resultantes do presente protocolo, aplicáveis aos leitores da Biblioteca Municipal D. Dinis, possuidores do cartão de leitor emitido pela mesma, não são cumuláveis com demais benefícios, atribuídos pela Segunda Outorgante, no âmbito de outras parcerias realizadas com outras entidades. _____

Cláusula Terceira

(Da Divulgação da Iniciativa)

1. O Primeiro Outorgante procederá divulgação e publicitação da presente iniciativa junto dos beneficiários e potenciais beneficiários, através da sua página oficial na Internet, com criação de um Link da Odivelcultur EM, _____

2. A divulgação e publicidade referida no número anterior será ainda realizada por outras formas, que se entendam por adequadas com conhecimento das entidades envolvidas por mútuo acordo. _____

Cláusula Quarta

(Das outras Entidades)

1. A celebração do presente protocolo não impede as Partes de celebrar outros protocolos no mesmo âmbito com outras entidades, desde que tal não colida com os objectivos pretendidos nem com o direitos e deveres resultantes para ambas as partes. _____

2. Designadamente, a Segunda Outorgante compromete-se a aceitar que a Primeira Outorgante alargue a presente iniciativa a outras Entidades que promovam a cultura nas suas mais diversas manifestações. _____

Cláusula Quinta

(Da Gestão e Acompanhamento)

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe à Divisão de Cultura e Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Guilherme Gomes Monteiro, n.º 3 D, Loja B, 2675-395 em Odivelas bem como, e à Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa, Presidente do Conselho de Administração da Segunda Outorgante e Dr.ª Cristina Silva Soares, Jurista da empresa. _____

2. Com vista ao acompanhamento, planeamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequada execução, as partes deverão solicitar os eventuais esclarecimentos que tenham por pertinentes às pessoas/entidades acima referidas através dos contactos indicados. _____

Cláusula Sexta

(Da Vigência)

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se até 31 de Dezembro de 2005, renovando-se o mesmo por períodos de um ano. _____

2. O presente protocolo considera-se automática e sucessivamente renovado, se nenhum dos Outorgantes, manifestar, mediante carta registada, o desejo de dele se desvincular, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao seu termo. _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que, a adequação ou alteração dos termos estipulados no presente protocolo, será apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, _____ de _____ de _____ 2005.

Pelo Primeiro Outorgante, _____

(Dr.º Manuel Porfirio Vargas)

Pela Segunda Outorgante, _____

(Dr.ª Sandra Maria Gonçalves da Costa)ª

Aprovado, por unanimidade, a celebração dos Protocolos de Colaboração e Cooperação entre a Câmara Municipal de Odivelas, a Odivelcultur E.M., a Lusomundo Cinemas e a Bulhosa Livreiros, nos termos das minutas acima transcritas. Na sequência da discussão foi alterado o n.º 1 da Cláusula Quinta do Protocolo a celebrar com a Odivelcultur, E.M., que ficou com a seguinte redacção:

“1 – A coordenação da execução do presente Protocolo incumbe ao Departamento Sociocultural e à Odivelcultur, E.M.”

16º PONTO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE USO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO CASAL DA SILVEIRA. (DASJ).

Presente, para deliberação, a carta da Paróquia de N. Sr.a do Rosário, em Famões, com registo de entrada no Município 006209, de 04-02-2005, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da



Município de Odivelas

Câmara Municipal

presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 133/DASJ/DAS/05, de 16-03-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Em sequência da reunião do dia 19 de Janeiro de 2005, com o representante da Igreja da Nossa Sra. do Rosário de Famões, o Pe. Daniel Batalha Henriques, a Sra. Vereadora Graça Peixoto, a Sra. Directora, Dra. Alexandra Tavares de Moura, a Chefe de Divisão, Dra. Isabel Espada e a técnica Evelina Marques (cuja acta se anexa) a Paróquia da Igreja de N. Sra. do Rosário, e a Comissão de Melhoramentos do Casal da Silveira, solicitaram (ofícios nossos ref. 006209, de 04/02/2005 e 010250, de 25/02/2005) junto do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, a reconversão do uso das capelas mortuárias do Casal da Silveira para que aquele equipamento possa acolher valências de Jardim de Infância e ATL. Porém antes de se proceder à análise do pedido, considera-se conveniente fazer um breve enquadramento do assunto. -----

Notas de Enquadramento -----

O Casal da Silveira foi a primeira área urbana de génese ilegal a obter alvará de loteamento no Município de Loures. Na altura alguns co-proprietários cederam terrenos para a construção de uma igreja e serviços de apoio. No decurso do processo de construção da Igreja, a Câmara Municipal de Loures sugeriu que fosse contemplada a inclusão de capelas mortuárias, equipamento inexistente na freguesia de Famões. -----

Assim a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Famões, com o apoio financeiro da Câmara Municipal de Odivelas construiu um edifício no bairro do Casal da Silveira, com o objectivo de ser utilizado, entre outros, como capela mortuária, que iria servir as pessoas da freguesia. -----

Entretanto e no decorrer da intervenção que se tem vindo a fazer na freguesia, baseados num maior conhecimento das necessidades e lacunas diagnosticadas, concluiu-se que as casas mortuárias não são de momento prioritárias e que a sua localização não é a melhor para servir os interesses da população, pelas seguintes razões: -----

- No projecto de reformulação da Igreja Paroquial de Famões está prevista a construção das capelas mortuárias, requalificando a zona envolvente, onde se insere a construção do edifício do Centro Comunitário Paroquial. -----
- A Junta de Freguesia de Famões tem demonstrado desde início a sua oposição à abertura das casas mortuárias no Casal da Silveira (conforme ofícios em anexo); -----
- De acordo com informações prestadas pelo Pároco Daniel Batalha Henriques, na freguesia de Famões há um bairrismo e uma rivalidade muito grande, pelo que os habitantes dos restantes 22 bairros da freguesia irão preferir utilizar as capelas das Patameiras em detrimento das do Casal da Silveira, até porque do ponto de vista da sua localização, é mais fácil chegar a estas do que aquelas; -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- A maioria dos habitantes da freguesia provêm de zonas do interior do país e, no momento em que morrem são levadas a enterrar nas suas terras de origem, especialmente os que moram no Casal da Silveira. Prevê-se por isso que estas capelas teriam cerca de dois ou três funerais por mês, pelo que a procura não justifica, na opinião do Pároco, uma oferta deste tipo de equipamento localizada no bairro; -----
- Segundo os Censos de 2001, a freguesia de Famões, é a segunda freguesia do Concelho de Odivelas com maior percentagem de crianças dos 0 aos 4 anos, e a primeira freguesia com população dos 5 aos 9 anos. É também uma das freguesias do Concelho com maior população em idade activa, pelo que a zona é extremamente carenciada em equipamentos com valências de infância e com respostas para este grupo populacional; -----

Análise/parecer -----

Analisando o teor da solicitação no que se refere à necessidade de reconversão das casas mortuárias do Casal da Silveira para equipamento de infância, considera-se a mesma pertinente, dado os motivos acima expostos, permitindo-se desta forma criar um recurso de grande relevância para a população da freguesia de Famões. -----

Este equipamento é essencial para a comunidade, pelo que a reconversão proposta pela Paróquia e pela Comissão de Melhoramentos do Casal da Silveira pode ser a resposta às necessidades, no sentido que permite colmatar lacunas diagnosticadas pelos agentes locais e reflectidas no Diagnóstico Social efectuado no âmbito da Rede Social do Concelho. -----

Proposta -----

Nestes termos, considerando o atrás exposto, somos a propor a reconversão das casas mortuárias localizadas no Casal da Silveira em equipamento pertencente à Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Famões para funcionamento de valências de Jardim de Infância e ATL. -----

Propõe-se ainda que a Câmara delibere manter o subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Famões, para apoio à construção da 2ª fase da Igreja do Casal da Silveira, pese embora a alteração do uso daquele equipamento de capelas mortuárias para Jardim de Infância e ATL. "-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Muito Urgente; -----

De acordo com o parecer técnico. -----

Ao Sr. Presidente com proposta de envio à R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

Aprovado, por unanimidade, a manutenção do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Rosário de Famões para apoio à construção da 2ª fase da Igreja do Casal da Silveira, pese embora a alteração do uso daquele equipamento de capelas mortuárias para Jardim de Infância e ATL, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião, pela bancada do PSD, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"O PSD vai votar favoravelmente a proposta de alteração de Uso das Capelas Mortuárias do Casal da Silveira, cuja proposta de atribuição de subsídio, no valor de Esc.: 27.000.000\$00(vinte sete milhões de escudos) tinha sido concedido pela deliberação da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, em sessão realizada em 13 de junho de 2000. -----

Com esta alteração, visa-se corrigir e formalizar a finalidade de utilização das verbas, cujo interesse não pode deixar de ser considerado, repondo-se a situação de legalidade, desde sempre defendida pelo PSD, em defesa do Município e da Igreja. -----

A Igreja deve e tem de estar acima de querelas partidárias ou de interesses difusos, pelo que os Vereadores do PSD irão votar favoravelmente esta proposta, consequentes com o que sempre defenderam. -----

No interesse das populações, do Município e da Igreja, mas sempre no estrito cumprimento da legalidade. --

-----17º PONTO-----

MISSÃO COMUNIDADE LUSÓFONA -- IGREJA DE DEUS EM PORTUGAL - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DASJ).-----

Presente, para deliberação, o pedido da Missão Comunidade Lusófona, com registo de entrada no Município 008903, 18-02-05 que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 103/DASJ/DAS/05, de 08-03-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

"A Missão Comunidade Lusófona, congregação religiosa pertencente à Igreja de Deus em Portugal, com identificação fiscal n.º 501433953, localizada no Vale do Forno, Freguesia de Odivelas, irá realizar um Retiro Espiritual de Jovens na Serra da Estrela, nos próximos dias 23, 24 e 25 de Abril, com intuito de proporcionar novas experiências que estimulem os jovens a reflectir sobre o valor da vida e das relações humanas salutaras. -----

Neste sentido e por forma a ser possível concretizarem o Retiro agendado, solicitaram, através de ofício (N/Ref. N.º 008903, de 18/02/2005), junto do Município de Odivelas a cedência de apoio sob a forma de transporte para 50 pessoas. Pediram também que o motorista permanecesse com o grupo durante o fim-de-semana do Retiro para deslocação do grupo durante a estadia. -----

A entidade tem levado a cabo diversos encontros espirituais entre congregações, acção considerada como basilar na sua prática religiosa e que têm contado com o apoio da Câmara de Odivelas. -----

Consultado o DTO acerca da disponibilidade da frota municipal em efectuar o transporte, informou este serviço, que só existe disponibilidade de transporte para os dias 24 e 25 de Abril. Contactámos o responsável a Missão Comunidade Lusófona que concordou que a iniciativa ficasse reduzida aos dias 24 e 25 de Abril, mantendo-se os horários e pontos de encontro anteriores. -----

Face ao exposto propõe-se a atribuição de apoio em forma de transporte, em veículo da frota municipal para transportar 50 pessoas, nos dias 24 e 25 de Abril de 2005 à Serra da Estrela, com partida prevista no dia 24 de Abril, às 9h da Estação de Metro do Sr. Roubado, e a chegada no dia 25 de Abril, às 19h na Estação de Metro do Sr. Roubado." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Concordo com a proposta nos termos e com os fundamentos aduzidos. Ao Sr. Presidente da CMO para agendamento em R. Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio, sob a forma de transporte, à Missão Comunidade Lusófona, Igreja de Deus em Portugal, a realizar nos dias 24 e 25 de Abril, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

18º PONTO

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE – PARDO – PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO DE ODIVELAS – PROGRAMA A - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC).

Presente, para deliberação, o fax do Odivelas Futebol Clube, com registo de entrada no Município de 010219, de 25-02-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 100/DSC/DD/05, de 04-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio Rendimento Desportivo de Odivelas na 28ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999 o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular.

O Programa A - Cedência de Transportes para Deslocações tem como objectivo permitir superar as carências das Associações Desportivas, em termos de transportes, para o local da competição de carácter nacional, para deslocações superiores a um raio de 50 km, não participadas ou garantidas pela Federação da respectiva modalidade.

Este Programa prevê também o transporte às equipas que se classifiquem, por mérito da sua participação, para as fases finais nacionais.

Após análise desta Divisão dos processos de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, propõe-se nesta fase a cedência do seguinte transporte com motorista:

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Odivelas Futebol Clube	A	26 Março	Odivelas Gandaras Odivelas	07H15	Estádio OFC	21H00	Estádio OFC	24

1 –Odivelas Futebol Clube

Foram identificados os seguintes jogos do quadro competitivo – Campeonato Nacional Futebol Feminino – 1ª Divisão

Deslocação a mais de 50Km:

- | | |
|---------------|-----------------------------------|
| 1. Monte Real | 19/02/2005 - Cedido |
| 2. Gandaras | 26/03/2005 – Proposta de Cedência |



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Deslocação a menos de 50Km:-----

- | | | |
|---------------|------------|-------|
| 1. Almada | 08/05/2005 | ----- |
| 2. P. Frielas | 22/05/2005 | ----- |

AVALIAÇÃO: 50% de 4 deslocações = 2 transportes a mais de 50Km -----

Mais se informa que foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (Departamento de Transportes e Oficinas), no sentido de informar da disponibilidade de cedência de transporte, a qual informou ter viatura municipal para a data solicitada.”-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara.”-----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio, sob a forma de transporte, ao Odivelas Futebol Clube, no âmbito do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas – Programa A, a realizar no dia 26 de Março, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos.-----

-----19º PONTO-----

SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS AO BOTAFOGO – PADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – SUB-PROGRAMA A4 - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC).-----

Presente, para deliberação, o fax da Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, com registo de entrada no Município de 008476, de 17-02-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 99/DSC/DD/05, de 03-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

INFORMAÇÃO:

“O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas na 24ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999, alterada na 20ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 2000, o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular.

Este Sub-programa tem como objectivo atenuar as carências pontuais do Associativismo Desportivo, em termos de transportes, sobretudo quando se encontram em fase de competição nacional.

Uma Associação Desportiva não pode efectuar mais do que quatro candidaturas por ano a este sub-programa.

O pedido de transporte tem de ser efectuado no máximo até 15 dias antes da realização da data da deslocação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Relevância da competição em que a Associação Desportiva vai participar;
2. Cedências, pelo Município, de transportes anteriores ao pedido;
3. Apoio a iniciativas de relevância, organizadas pelas Associações desportivas sediadas no Concelho, que se realizem fora da área territorial do Município.

Após análise desta Divisão do processo de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, **propõe-se que seja efectuada a cedência do seguinte transporte (2º transporte) com motorista:**

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo	A 4	03 Abril	Caneças Arruda Vinhos Caneças	13H30	Rua Republica Caneças	18H30	Rua Republica Caneça	27 lugares

Mais se informa que foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (Departamento de Transportes e Oficinas), no sentido de informar da disponibilidade de cedência de transporte, a qual informou ter viatura municipal para a data solicitada.”

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Concordo;

Ao:

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara.”



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À S.A.O.M. _____

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara.” _____

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio, sob a forma de transporte, à Sociedade Recreativa Unidos ao Botafogo, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Sub-Programa A4, a realizar no dia 3 de Abril, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. _____

20º PONTO

GRUPO RECREATIVO PRESA CASAL DO RATO – PADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – SUB-PROGRAMA A4 - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC). _____

Presente, para deliberação, o fax do Grupo Recreativo e Cultural Presa – Casal do Rato, com registo de entrada no Município de 013141, de 14-03-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 108/DSC/DD/05, de 16-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

“O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas na 24ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999, alterada na 20ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 2000, o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular. _____

Este Sub-programa tem como objectivo atenuar as carências pontuais do Associativismo Desportivo, em termos de transportes, sobretudo quando se encontram em fase de competição nacional. _____

Uma Associação Desportiva não pode efectuar mais do que quatro candidaturas por ano a este sub-programa. _____



Câmara Municipal

O pedido de transporte tem de ser efectuado no máximo até 15 dias antes da realização da data da deslocação. -----

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

1. Relevância da competição em que a Associação Desportiva vai participar; -----
2. Cedências, pelo Município, de transportes anteriores ao pedido; -----
3. Apoio a iniciativas de relevância, organizadas pelas Associações desportivas sediadas no Concelho, que se realizem fora da área territorial do Município. -----

Após análise desta Divisão do processo de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, propõe-se que seja efectuada a cedência do seguinte transporte (1º transporte) com motorista: -----

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Grupo Recreativo Presa Casal Rato	A 4	03 Abril	Pontinha Carregado Pontinha	09H00	R. Vale Sto. António	13H00	R. Vale Sto. António	40 lugares

Mais se informa que foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (Departamento de Transportes e Oficinas), no sentido de informar da disponibilidade de cedência de transporte, a qual informou ter viatura municipal para a data solicitada."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio, sob a forma de transporte, ao Grupo Recreativo Presa Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Sub-Programa A4, a realizar no dia 3 de Abril, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

-----21º PONTO-----

ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO N.º 19 – PONTINHA - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. (DASJ).-----

Presente, para deliberação, o despacho do Senhor Presidente, de 17 de Março de 2005, que seguidamente se transcreve:-----

DESPACHO:-----

“Considerando a urgência na concessão de apoio, sobre a forma de transporte, solicitado pela Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 19 Pontinha, pois que a deslocação deverá ter lugar nos dias 18 e 20 de Março;-----

Considerando que a próxima reunião de Câmara realizar-se-á no dia 23 de Março e tendo em conta o que se encontra estabelecido no n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,-----

Determino o seguinte:-----

1. Autorizar a concessão do subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 19 Pontinha, sob a forma de transporte, a ser realizado nos próximos dias 18 e 20 de Março, nos termos da Informação n.º 84/DASJ/DAJ/SAJ/05, de 28 de Fevereiro de 2005 e n.º 132/DASJ/DAJ/SAJ/05 de 16 de Março de 2005;-----

2. Solicitar à Câmara Municipal a ratificação do presente Despacho;-----

3. À SAOM para inclusão na Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara.”-----

INFORMAÇÃO 84/DASJ/DAS/SAJ/05:-----

“A Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 19 remeteu um ofício à Câmara Municipal de Odivelas cujo n.º de entrada é o 7427, de 14 de Fevereiro de 2005, no qual solicitam a cedência de transporte para duas actividades que estão programadas no plano de actividades de 2005.-----

Após análise do pedido, e tendo em conta que este pedido não está inserido no PAJO, pois não cumpre os requisitos patentes no programa, a Divisão de Apoio à Juventude julga pertinente apoiar a associação neste pedido, por considerar que a participação do Grupo, neste tipo de iniciativas, fortalece o espírito de união da população escotista.-----

Assim os itinerários serão os seguintes:-----

- o Dia 18 de Março (sexta-feira), transporte para 40 jovens com partida às 20h no Metro da Pontinha para a Ota, conforme se indica na requisição n.º-----
- o Dia 20 de Março (domingo), transporte para 40 jovens com partida às 20h na Ota para o Metro da Pontinha, conforme se indica na requisição n.º-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- o Dia 22 de Abril (sexta-feira), transporte para 50 jovens com partida às 20.30h no Metro da Pontinha para Almogrove (pousada da juventude), conforme se indica na requisição n.º -----
- o Dia 25 de Abril (segunda-feira), transporte para 50 jovens com partida às 16.00h de Almogrove para o Metro da Pontinha, conforme se indica na requisição n.º -----

Neste sentido, e caso, a proposta a tenha aprovação superior, propõe-se que a presente informação seja enviada ao DTO para auscultar esse Departamento da disponibilidade de transporte municipal para os dias anteriormente mencionados, assim como, as estimativas de custo inerentes ao transporte.º-----

INFORMAÇÃO 132/DASJ/DAJ/SAJ/05: -----

“Na sequência do último despacho exarado na informação 84/DASJ/DAJ/SAJ/2005, de 28 de Fevereiro de 2005, que se anexa, a Divisão de Apoio à Juventude vem por este meio submeter a Reunião de Câmara, para deliberação superior, o seguinte: -----

- o Transporte para os dias 18 e 20 de Março de 2005, para o Grupo 19 da Pontinha da Associação dos Escoteiros de Portugal º-----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 17 de Março de 2005, de atribuição à Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 19 da Pontinha, de um subsídio, sob a forma de transporte, realizado em veículos municipais nos dias 18 e 20 de Março.-----

22º PONTO

CENTRO INFANTIL DE ODIVÉLAS – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE. (PRES).-----

Presente, para deliberação, a proposta do Senhor Presidente datada de, 18 de Março de 2005, que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA: -----

“Considerando que: -----

1. O Centro Infantil de Odivelas solicitou a cedência de um veículo municipal para transporte 50 crianças ao teatro da CERCI Olivais, no próximo dia 23 de Março; -----
2. O Centro Infantil de Odivelas dá resposta a 175 crianças provenientes de meios muito carenciados; -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

3. De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 da mesma disposição legal, compete à Câmara apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra; _____

4. De acordo com o informado pelos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas, existem veículos disponíveis para efectuar o transporte solicitado; _____

PROPONHO que a Câmara Municipal de Odivelas delibere ceder ao Centro Infantil de Odivelas, no dia 23 de Março do corrente ano, os autocarros necessárias ao transporte de 50 crianças ao Teatro da CERCI Olivais. "_____

Aprovado, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datado de 18 de Março de 2005, atribuir ao Centro Infantil de Odivelas, um subsídio, sob a forma de transporte, a realizar em veículos municipais no dia 23 de Março do corrente ano, para deslocação de 50 crianças ao teatro CERCI Olivais._____

23º PONTO

ASSOCIAÇÃO DE IMIGRANTES ADVENTISTAS DO 7º DIA – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE. (DASJ)._____

Presente, para deliberação, o pedido da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com registo de entrada no Município 005252, 31-01-05 que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 93/DASJ/DAS/05, de 18-02-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"A Associação dos Imigrantes Adventista do 7º Dia (N/Ref. n.º 005252, de 31/01/2005) solicitou, junto da Câmara Municipal de Odivelas a disponibilização de um autocarro de 50 lugares, por forma a deslocar-se no dia 24 de Março de 2005, ao acampamento Parque de Campismo da Costa da Galé-Fontainhas do Mar, em Melides-Grândola, para actividades que envolvem várias centenas de jovens adventistas. _____

A entidade tem sido apoiada pelo município no âmbito de cedência de transportes para concretização de iniciativas de convívio com os jovens do concelho, com intuito de poder concretizar um aprofundamento religioso, e desenvolver e fortalecer laços amistosos baseados na convivência e na troca de experiências. O _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

último apoio cedido pela Câmara foi no dia 31 de Dezembro de 2004, para deslocação de 40 pessoas ao acampamento Palavra da Vida na Ericeira, para uma actividade de juventude alusiva à passagem do ano. --
Considerando o exposto anteriormente e atendendo a que: _____

- esta é uma excepcional oportunidade para Associação dos Imigrantes Adventista do 7º Dia poder fazer-se representar, mostrando o excelente trabalho que vem desenvolvendo com os jovens, a residir no Concelho de Odivelas, nomeadamente encontros, conferências, retiros espirituais, almoços de confraternização e um coro comunitário. Desenvolvem um projecto de apoio a crianças. Pretendem também contribuir para a sociedade através de acções de voluntariado e cidadania. _____
- a Associação não possuiu de meio de transporte para realizar esta deslocação; _____
- propõe-se solicitar ao DTO a disponibilização de 1 autocarro de 50 lugares, para realizar o transporte de cerca de 50 pessoas ao Parque de Campismo da Costa da Galé-Fontainhas do Mar, em Melides-Grândola, estando prevista a partida no dia 24 de Março pelas 12:00h do Mercado Municipal da Póvoa Sto. Adrião, e o regresso, ao mesmo local, no dia 27 de Março de 2005, por volta das 15h. _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____

"Muito Urgente" _____

Enviar ao Sr. Presidente para envio à R.C. para deliberação. _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"À S.A.O.M." _____

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." _____

Aprovado, por unanimidade, atribuir, um subsídio, sob a forma de transporte, à Associação de Imigrantes Adventistas do 7.º Dia, a ser realizado em veículos municipais nos dias 24 e 27 de Março de 2005, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. _____



24º PONTO

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES – PAIPSSO – PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ODIVELAS – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. (DASJ).

Presente, para deliberação, o despacho do Senhor Presidente, de 17 de Março de 2005, que seguidamente se transcreve:

DESPACHO:

“Considerando a urgência na concessão de apoio, sobre a forma de transporte, solicitado pelo Centro Comunitário Paroquial de Famões, pois que a deslocação deverá ter lugar no dia 22 de Março; Considerando que a próxima reunião de Câmara realizar-se-á no dia 23 de Março e tendo em conta o que se encontra estabelecido no n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

Determino o seguinte:

1. Autorizar a concessão do subsídio ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, sob a forma de transporte, a ser realizado no dia 22 de Março, nos termos da Informação 146/DASJ/DAS/05, de 16 de Março de 2005;
2. Solicitar à Câmara Municipal a ratificação do presente Despacho;
3. À SAOM para inclusão na Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara.”

INFORMAÇÃO 146/DASJ/DAS/2005:

“No âmbito do Programa de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social O Centro Comunitário Paroquial de Famões, via ofício (n/ registo n.º 8254, de 16 Fev. 2005), solicitou um serviço de transporte para dia 30 de Março. Consultado o DTO fomos informados da indisponibilidade da frota municipal para essa data. Assim, de acordo com despacho superior foi informada a entidade, no sentido de se encontrar uma data alternativa, pelo que, através de fax (n/ registo n.º 12884, de 11 de Março, 2005) foi solicitado um autocarro de 50 lugares, destinado a uma ida ao Teatro Politeama, em Lisboa, para assistirem à peça: “ A menina do Mar”, a ter lugar no dia:

- 22 Março, deslocação de 50 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), saída prevista às 9h30 e chegada às 13h30.

Consultado o Departamento de Transportes e Oficinas (DTO), fomos informados da disponibilidade da frota Municipal para assegurar o serviço no dia 22 de Março, tendo o custo do mesmo o valor aproximado de € 105,00 (cf. fax anexo),



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Considerando o importante contributo que o Centro Comunitário Paroquial de Famões desempenha na vertente solidária, consubstanciado no funcionamento de valências e serviços de apoio às famílias e crianças da Freguesia de Famões, a par do desenvolvimento de projectos inovadores de intervenção comunitária, considerados "Boas Práticas", a aprofundar e disseminar no espaço concelhio. Por outro lado, atendendo à importância que a iniciativa reveste para a formação sócia afectiva das crianças, associada ao facto de ser o primeiro apoio de transporte cedido à entidade, no presente ano. -----

Nestes termos, somos a dar o nosso parecer favorável à presente solicitação, pelo que se propõe a aprovação do mesmo pelo Senhor Presidente da Câmara, para posterior ratificação em Reunião de Câmara."-----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 17 de Março de 2005, de atribuição ao Centro Paroquial de Famões, de um subsídio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 22 de Março.-----

25º PONTO

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA – PAIPSSO – PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ODIVELAS – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DASJ).-----

Presente, para deliberação, o pedido do Centro Comunitário Paroquial da Ramada, com registo de entrada no Município 055106, 10-11-04, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 118/DASJ/DAS/05, de 04-03-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO:-----

"No âmbito do Programa de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social O Centro Comunitário Paroquial da Ramada (via ofício, n/ registo 55106, de 10 Nov. 2004), solicita três serviços de cedência de transporte para as seguintes datas:-----

- 24 de Maio, transporte de 55 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), para uma deslocação de carácter sócio-educativo à zona de Portalegre, saída prevista às 08h30, chegada prevista às 18h00.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- 17 de Junho, transporte de 110 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), para uma deslocação de carácter sócio-educativo ao Jardim Zoológico, saída às 08h30, chegada prevista 16h30; —————
- 01 de Julho, transporte de 220 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), para uma deslocação de carácter sócio-educativo à zona de Óbidos, saída 08h30, chegada prevista 19h30. —————

Consultado o Departamento de Transportes e Oficinas DTO (cf. fax anexo), fomos informados da disponibilidade da frota municipal para os dias solicitados, bem como da respectiva previsão de custos, na ordem dos: € 2.010,00. Em relação ao solicitado há a referir que o DTO não pode assegurar a totalidade dos lugares solicitados; assim, no dia 17 de Junho, há apenas disponibilidade para 98 lugares e no dia 01 de Julho, para 149 lugares. —————

Considerando o papel que o Centro Comunitário Paroquial da Ramada desempenha na vertente solidária, consubstanciado no funcionamento de valências e serviços de apoio às famílias e crianças da Freguesia da Ramada e, simultaneamente, no desenvolvimento de projectos inovadores de intervenção comunitária, que poderão ser considerados "Boas Práticas" a implementar e disseminar junto dos parceiros concelhios. ———
 Por outro lado, conjugando o parecer do DTO, com o facto de os serviços de transporte disponibilizados terem um custo limite do estipulado no PAIPSSO, somos a dar nosso parecer favorável quanto à cedência do apoio em transporte, nos termos informados pelo DTO, pelo que se propõe, o envio do presente processo para deliberação em Reunião de Câmara." —————

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: —————

"De acordo. —————

Ao Sr. Presidente para envio à R.C. para deliberação. —————

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: —————

"À S.A.O.M. —————

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara." —————

Aprovado, por unanimidade, atribuir, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Comunitário Paroquial da Ramada, a ser realizado em veículos municipais nos dias 24 de Maio, 17 de Junho e 01 de Julho de 2005, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. ———



Município de Odivelas

Câmara Municipal

26º PONTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INFANTIL E JUVENIL DA RAMADA – PAIPSSO – PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ODIVELAS – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DASJ).

Presente, para deliberação, o pedido da Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, com registo de entrada no Município 004984, 28-01-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 100/DASJ/DAS/05, de 04-03-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“No âmbito do Programa de Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social, a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada, via ofício (n/ registo n.º.4984, de 28 de Janeiro 2005), solicita dois serviços de cedência de transporte para as seguintes datas:

- 28 de Junho, transporte de 57 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), para uma deslocação de carácter sócio-educativo ao castelo de Palmela, saída prevista às 08h00, chegada às 18h30;
- 29 de Junho, transporte de 113 pessoas (inclui crianças e acompanhantes), para uma deslocação de carácter sócio-educativo ao castelo de Palmela, saída prevista às 08h00, chegada às 18h30.

Consultado o Departamento de Transportes e Oficinas DTO (cf. fax anexo), fomos informados da disponibilidade de viaturas municipais para os dias solicitados, bem como da respectiva previsão de custos: € 340,00. Em relação ao dia 29 de Junho, a disponibilidade da frota municipal abrange apenas 67 lugares.

Considerando o papel que a Associação Comunitária Infantil e Juvenil da Ramada desempenha na vertente da solidariedade, consubstanciado no funcionamento de valências e serviços de apoio às famílias e crianças da Freguesia da Ramada, conjugado com o parecer do DTO e, com o facto de este ser o primeiro transporte solicitado pela entidade no presente ano e, de o seu custo estar dentro dos valores definido no PAIPSSO, somos a dar nosso parecer favorável quanto à cedência do apoio em transporte nos termos informados pelo DTO.

Nestes termos, propõe-se o envio do presente processo para deliberação em Reunião de Câmara.”

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA:

“De acordo.

Ao Sr. Presidente com proposta de envio à R.C. para deliberação.



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À S.A.O.M. _____

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara.” _____

Aprovado, por unanimidade, atribuir, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas, um apoio, sob a forma de transporte, à Associação Comunitária e Juvenil da Ramada, a ser realizado em veículos municipais nos dias 28 e 29 de Junho de 2005, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. _____

27º PONTO

JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. (PRES). _____

Presente, para deliberação, a proposta do Senhor Presidente, datada de 16 de Março, que seguidamente se transcrevem: _____

DESPACHO: _____

“Atendendo a que: _____

1. A Junta de Freguesia da Pontinha solicitou a cedência de uma carrinha de 9 lugares para transportar, no próximo dia 18 de Março, crianças da Prosális da Urmeira para participarem na iniciativa “Semana do Teatro Infantil”, que decorre de 14 a 18 de Março; _____
2. Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias; _____
3. De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 da mesma disposição legal, compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza cultural, recreativa ou outra; _____
4. De acordo com o informado pelos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas, existe um veículo disponível para efectuar o transporte solicitado; _____
5. A próxima reunião da Câmara terá lugar no próximo dia 23 de Março; _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

6. A deliberação da Câmara Municipal sobre a atribuição do referido apoio sob a forma de transporte não poderá ser tomada em tempo útil, tendo em atenção a data da deslocação, -----
 Considero estarem reunidos os pressupostos do n.º 3 do artigo 68º do diploma acima referido, pelo que decido, ao abrigo desta disposição legal, atribuir à Junta de Freguesia da Pontinha o apoio sob a forma de transporte solicitado por aquela autarquia. -----
 Mais determino, que o presente despacho seja incluído na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal de Odivelas, para ratificação, por força do estabelecido na última das disposições legais supra referidas."-----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 16 de Março de 2005, de atribuição à Junta de Freguesia da Pontinha, de um subsídio, sob a forma de transporte, realizado em veículo municipal no dia 18 de Março.-----

-----28º PONTO-----

CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE ODIVELAS – PROGRAMA DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ODIVELAS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ABRIGO DO SUB-PROGRAMA A (DASJ).-----

Presente, para deliberação, o ofício do Centro Comunitário Paroquial de Odivelas, com registo de entrada no Município 055818, 15-11-04, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 125/DASJ/DAS/05, de 07-03-05, com despachos da Senhora Vereadora Graça Peixoto e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito do Programa supracitado, o Centro Comunitário Paroquial de Odivelas (n/ registo nº 55818, de 15 Novembro 2004), apresentou candidatura, para o ano 2005, ao Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas (PAIPSSO), na vertente do Sub-programa A. -----

1. Enquadramento-----

Em conformidade com o estatuído na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 10 de Setembro, de 2003, referente à proposta de alteração do PAIPSSO,. Os apoios municipais a disponibilizar, sistematizam-se num conjunto de tipologias e de requisitos específicos, cujo objectivo é valorizar o



Município de Odivelas

Câmara Municipal

contributo das IPSS na resolução dos problemas sociais do Concelho. No caso presente, há a considerar a candidatura ao Sub-programa abaixo enunciado: -----

Sub-programa A: -----

A vertente de apoio financeiro consignado no Sub-programa A, destina-se a participar o exercício da actividade normal da Instituição, partindo do princípio óbvio, que os custos são variáveis e estão directamente dependentes do número de beneficiários abrangidos. Neste contexto, foi definida uma comparticipação fixa, comum a todas as entidades candidatas, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), acrescida da comparticipação de € 10,00 (dez euros) por cada utente abrangido no acordo de cooperação com a Segurança Social. Em termos de documentação é exigido anualmente, o Plano de Actividades, Relatório de Actividades do último exercício e comprovativo de utentes abrangidos por acordo. -----

2. Análise -----

A candidatura ao Sub-programa A vem instruída com a documentação referente ao Relatório de Actividades e ao Plano de Actividades. Porém, como se trata de uma entidade criada e reconhecida recentemente, como Instituição Particular de Solidariedade Social, a actividade referenciada consubstancia-se, a grosso modo com o processo de diligências com vista à instalação e funcionamento de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que é moroso e complexo, a par com o acompanhar das actividades de cariz sócio-caritativas da Conferência de Santo Eugénio (actividades essas não abrangidas por acordo com a Segurança Social). No que se refere à restante documentação, nomeadamente estatutos, nº de contribuinte e declaração da Segurança Social informa-se que a mesma consta no processo da entidade, presente na DAS. -----

3. Proposta -----

Considerando que o Centro Comunitário Paroquial de Odivelas é uma IPSS legalmente constituída com projectos em curso que concretizados contribuirão para criação de respostas sociais de apoio à população idosa do nosso Concelho, nomeadamente da freguesia de Odivelas. Neste contexto, deverá ser considerado o montante base de comparticipação definido no PAIPSSO, pelo que, se propõe dar parecer favorável à presente candidatura, através da atribuição da verba referente ao Sub-programa A, no valor de **€ 500,00 (quinhentos euros)**. -----

Simultaneamente, informa-se que o montante agora proposto está previsto no PAM 2005, estando consignado nas seguintes rubricas orçamentais: -----

Sub-programa A -----

CF - 2.3.2.1. 010101 -----

COE - 1102 / 04 07 01 03 -----

PAM: Proj. 209/A/2005 "-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo com proposta. Enviar ao Sr. Presidente com proposta de envio à R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP."-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

"A proposta de despesa n.º 943/05 no valor de € : 500,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.3.2.1/010101 -----

C.O.E.: 1102/04070103 ..."-----

Aprovado, por unanimidade, atribuir, no âmbito do Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social de Odivelas – Sub-Programa A, um subsídio, ao Centro Comunitário Paroquial de Odivelas, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

29º PONTO

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ESCOLAS DO 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA PROJECTOS ESCOLARES NA ÁREA DE "EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA". (DSC).-----

Presente, para deliberação, o processo "07", barra, "03", barra, "DE", do qual consta a informação n.º 148/DE/2005, de 09-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência da Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11, aprovada na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 20 de Outubro de 2004, (com cópia em anexo) apresenta-se a proposta de atribuição de subsídios às Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico para Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", para o ano lectivo 2004/05. -----

O apoio aos Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", promovidos pelas Escolas da rede pública, insere-se no programa "Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida", com os



objectivos de contribuir a ligação da escola ao meio sociocultural, e de fomentar a formação para o desenvolvimento pessoal e social e a educação para a cidadania. -----

No corrente ano lectivo, das oito Escolas do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico existentes no Concelho de Odivelas, cinco apresentaram candidatura de Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", correspondendo de forma positiva ao desafio lançado pela Câmara Municipal de Odivelas, nesta área. -----

A apreciação das candidaturas dos Projectos Escolares foi efectuada com base nos seguintes critérios propostos na Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11: -----

- Articulação com o Projecto Educativo de Escola, com o Plano de Actividades de Escola de acordo com os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário preconizados pelo Ministério da Educação; -----
- Clareza e precisão na apresentação do projecto; -----
- Pertinência do projecto (relação entre a situação problemática identificada e a estratégia de aprendizagem e intervenção proposta); -----
- Inovação nas estratégias apresentadas; -----
- Definição dos objectivos específicos que se pretendem alcançar com a execução do projecto; -----
- Explicitação do plano de acção e calendarização das actividades a desenvolver; -----
- Número de intervenientes e de beneficiários do projecto; -----
- Duração e continuidade do projecto; -----
- Ligação ao meio sociocultural de âmbito concelhio; -----
- Parcerias com outras escolas ou instituições locais; -----
- Disponibilidade da escola para participar em iniciativas que a Câmara Municipal venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas. -----

Com base nestes critérios, apresenta-se em anexo, a lista das Escolas do 2. e 3º Ciclos do Ensino Básico, que se candidataram aos Projectos Escolares na área da "Educação, Sociedade e Cidadania", com a respectiva proposta de atribuição de subsídio. As verbas propostas são no valor total de € 5. 100,00 (cinco mil e cem Euros). -----

A rubrica a considerar está prevista no plano e orçamento 2005. -----

DL. 54 A /99 -----

Funcional OBJ/PRG	Código/Ano/Tipo/Núm. do Proj. Acção			Classificação Económica	
2.1.1.1.	0303	2005	A	537	0904/04050105"



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Entidade Destinatária	Entidade Receptora do subsídio	N.º Contribuinte	Nome do Projecto Escolar	Subsídio proposto
E.B.2,3 António Gedeão Rua Fernando Namora Urbanização da Arroja 2675-487 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas a Sueste de Odivelas	6000079678	Clube dos Afectos	€ 1.000,00
E.B. 2,3 Avelar Brotero R. Guilherme Gomes Fernandes 2675 - 366 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	600080072	TÚNA - As nossas raízes - Grupo de Integração Escolar e Comunitária	€ 1.050,00
EB 2, 3 dos Castanheiros Apartado 2017 1686-801 CANEÇAS	Agrupamento de Escolas de Caneças	600079457	Melhor Ambiente, Mais Saúde	€ 1.050,00
E.B. 2,3 da Pontinha Estrada Municipal à Azinhaga dos Besouros 1675-104 PONTINHA	Agrupamento de Escolas da Pontinha	600074579	Deixem-me Crescer	€ 1.000,00
E. B. 2,3 Vasco Santana Rua 25 de Agosto Bons Dias - Ramada 2675-809 RAMADA	Agrupamento de Escolas Vasco Santana	600079449	Educação Sociedade e Cidadania	€ 1.000,00
Total				€ 5.100,00

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Concordo; _____

Ao: _____

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara." _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP.”-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

“A proposta de despesa n.º 945/05 no valor de € : 5.100,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.1.1.1/0303 -----

C.O.E. : 0904/04050105 ...”-----

Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

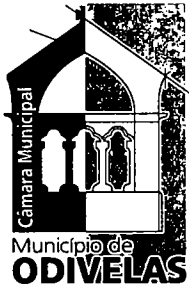
Aprovado, por unanimidade, atribuir às Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico identificadas na informação acima referida, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de € 5.100,00 (cinco mil e cem euros), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

30º PONTO

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ESCOLAS DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROFISSIONAL PARA PROJECTOS ESCOLARES NA ÁREA DE “EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA”. (DSC).-----

Presente, para deliberação, o processo “07”, barra, “03”, barra, “DE”, do qual consta a informação n.º 147/DE/2005, de 09-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

"Na sequência da Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11, aprovada na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 20 de Outubro de 2004, (com cópia em anexo) apresenta-se a proposta de atribuição de subsídios às Escolas do Ensino Secundário e Profissional para Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", para o ano lectivo 2004/05. -----

O apoio aos Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", promovidos pelas Escolas da rede pública, insere-se no programa "Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida", com os objectivos de contribuir a ligação da escola ao meio sociocultural, e de fomentar a formação para o desenvolvimento pessoal e social e a educação para a cidadania. -----

No corrente ano lectivo, todas as Escolas do Ensino Secundário e Profissional da rede pública existentes no Município de Odivelas apresentaram candidatura de Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", correspondendo de forma bastante positiva ao desafio lançado pela Câmara Municipal de Odivelas, nesta área. -----

A apreciação das candidaturas dos Projectos Escolares foi efectuada com base nos seguintes critérios propostos na Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11: -----

- Articulação com o Projecto Educativo de Escola, com o Plano de Actividades de Escola de acordo com os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário preconizados pelo Ministério da Educação; -----
- Clareza e precisão na apresentação do projecto; -----
- Pertinência do projecto (relação entre a situação problemática identificada e a estratégia de aprendizagem e intervenção proposta); -----
- Inovação nas estratégias apresentadas; -----
- Definição dos objectivos específicos que se pretendem alcançar com a execução do projecto; -----
- Explicitação do plano de acção e calendarização das actividades a desenvolver; -----
- Número de intervenientes e de beneficiários do projecto; -----
- Duração e continuidade do projecto; -----
- Ligação ao meio sociocultural de âmbito concelhio; -----
- Parcerias com outras escolas ou instituições locais; -----
- Disponibilidade da escola para participar em iniciativas que a Câmara Municipal venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas. -----

Com base nestes critérios, apresenta-se em anexo, a lista das Escolas do Ensino Secundário e Profissional, que se candidataram aos Projectos Escolares na área da "Educação, Sociedade e Cidadania", com a respectiva proposta de atribuição de subsídio. As verbas propostas são no valor total de € 6. 900,00 (seis mil e novecentos Euros) .-----

A rubrica a considerar está prevista no plano e orçamento 2005. -----

DL. 54 A /99 -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

283

Funcional OBJ/PRG	Código/Ano/Tipo/Núm. do Proj.-Acção				Classificação Económica
2.1.1.1.	0303	2005	A	537	0904/04050105

Escolas do Ensino Secundário e Profissional	Nº de Contribuintes	Nome do Projecto Escolar	Subsídio Proposto
ESCOLA SECUNDÁRIA BRAAMCAMP FREIRE Rua Dr. Gama Barros 1679-002 PONTINHA	600023915	Projecto Sócrates Escolas - AKEL	€ 1.250,00
ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANEÇAS R. Major Rosa Bastos Estrada Nacional 1675-801 CANEÇAS	600017397	Memória dos Espaços – Capela das Águas Férreas – Divulgar o Património	€ 1.050,00
ESCOLA SECUNDÁRIA DE ODIVELAS Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes 2675-300 ODIVELAS	60001373	EDURISK 2005	€ 1.250,00
ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO R. Aquilino Ribeiro 2620-182 POVOA ST.º ADRIAIO	600025772	Ambiente e Cidadania – Desenvolvimento Sustentável	€ 1.150,00
ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA R. Projectada à Estrada Nacional – Bons Dias 2675-791 RAMADA	600013901	Clube Floresta CHAPIM	€ 1.050,00
ESCOLA PROFISSIONAL AGRICOLA D. DINIS R. Pedro Álvares Cabral 1675-623 PONTINHA	600035000	«E...se o Desenvolvimento fosse sustentável...»	€ 1.150,00
6 Projectos			€ 6.900,00

Total : € 6.900,00



Município de Odivelas

Câmara Municipal

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara após cabimentação pelo DFA/DP."-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

"A proposta de despesa n.º 944/05 no valor de € : 6.900,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.1.1.1/0303 -----

C.O.E. : 0904/04050105 ..."-----

Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir às Escolas do Ensino Secundário e Profissional identificadas na informação acima referida, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de € 6900,00 (seis mil e novecentos euros), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

31º PONTO

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA PROJECTOS ESCOLARES NA ÁREA DE "EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA". (DSC).-----

Presente, para deliberação, o processo "07", barra, "03", barra, "DE", do qual consta a informação n.º 163/DE/2005, de 16-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

"Na sequência da Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11, aprovada na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 20 de Outubro de 2004, (com cópia em anexo) apresenta-se a proposta de atribuição de subsídios às Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, para Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", para o ano lectivo 2004/05. -----

O apoio aos Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", promovidos pelas escolas da rede publica insere-se no programa "Melhor Ensino, Mais Educação, Melhor Qualidade de Vida", com os objectivos de contribuir a ligação da escola ao meio sociocultural, e de fomentar a formação para o desenvolvimento pessoal e social e a educação para a cidadania. -----

No corrente ano lectivo, das trinta Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico existentes no Concelho de Odivelas, vinte e uma apresentaram candidatura de Projectos Escolares na área de "Educação, Sociedade e Cidadania", correspondendo de forma muito positiva ao desafio lançado pela Câmara Municipal de Odivelas, nesta área. -----

A apreciação das candidaturas dos Projectos Escolares foi efectuada com base nos seguintes critérios, propostos na Inf. N.º 422/DE/2004 de 2004-10-11: -----

- Articulação com o Projecto Educativo de Escola, com o Plano de Actividades de Escola de acordo com os princípios orientadores da organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário preconizados pelo Ministério da Educação; -----
- Clareza e precisão na apresentação do projecto; -----
- Pertinência do projecto (relação entre a situação problemática identificada e a estratégia de aprendizagem e intervenção proposta); -----
- Inovação nas estratégias apresentadas; -----
- Definição dos objectivos específicos que se pretendem alcançar com a execução do projecto; -----
- Explicitação do plano de acção e calendarização das actividades a desenvolver; -----
- Número de intervenientes e de beneficiários do projecto; -----
- Duração e continuidade do projecto; -----
- Ligação ao meio sociocultural de âmbito concelhio; -----
- Parcerias com outras escolas ou instituições locais; -----
- Disponibilidade da escola para participar em iniciativas que a Câmara Municipal venha a organizar no âmbito deste programa de candidaturas. -----

Com base nestes critérios, apresenta-se em anexo, a lista das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se candidataram aos Projectos Escolares na área da "Educação, Sociedade e Cidadania", com a respectiva proposta de atribuição de subsídio. As verbas propostas são no valor total de € 20.954,95 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos). -----

A rubrica a considerar está prevista no plano e orçamento 2005. -----

DL. 54 A /99 -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

286

Funcional OBJ/PRG	Código/Ano/Tipo/Núm. do Proj./Acção				Classificação Económica
2.1.1.1.	0303	2005	A	535	0904/04050105

Entidade Destinatária	Entidade Receptora do subsídio	N.º Contribuinte	Nome do Projecto Escolar	Subsídio proposto
Escola EB1 n.º 1 Caneças Largo Vieira Caldas 1685 – 605 CANEÇAS	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	600079457	Cidadão consciente, zela pelo ambiente	€ 1.100,00
EB1/JI Caneças n.º 1 (antiga EB1 N.º 2 de Caneças) Rua da Guiné Bairro dos CTT 1675 – 488 CANEÇAS	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	600079457	Aprender a Brincar para Prevenir e o nosso mundo melhorar	€ 1.100,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Cesário Verde (antiga EB1 N.º 3 de Caneças) Rua Alvarenses - Casal Novo 1675 – 394 CANEÇAS	Agrupamento de Escolas de Caneças EB 2, 3 dos Castanheiros	600079457	Sou Cidadão do Mundo – educação para os valores	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Velga Ferrelira (antiga EB1/JI de Famões) R. Luís Manuel Ribeiro Casal da Silveira 1675-804 FAMÕES	Agrupamento de Escolas a Sueste de Odivelas EB 2, 3 António Gedeão	600079678	Crescer em harmonia	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI Maria Lamas (antiga EB1 /JI N.º 1 Odivelas) Rua do Espírito Santo 2675 - 346 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas D. Dinis EB 2, 3 Dos Pombais	600079597	Computador – Meio Auxiliar de Aprendizagem	€ 869,80
Escola Básica do 1.º Ciclo António Maria Bravo (antiga EB1 N.º 2 Odivelas) Rua Gil Eanes 2675-360 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	600080072	Cooperar: O impossível para um "é possível para todos".	€ 1.050,00
Escola EB 1/JI D. Dinis (antiga EB1 N.º 3 Odivelas) Rua Prof. Dr. Francisco Gentil B.º dos Sinistrados 2675-357 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	600080072	Educar a Cidadania para viver em harmonia	€ 1.050,00
Escola do 1º Ciclo Rainha Santa (antiga EB1 N.º 4 Odivelas) Rua Antero de Quental Patameiras – Odivelas 2675-481 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas D. Dinis EB 2, 3 Dos Pombais	600079597	Aprender a Ser Amigo do Ambiente	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 5 ODIVELAS Rua Bernardim Ribeiro Bairro CODIVEL 2675-229 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	600080072	Interculturalidade – desenvolvimento de valores	€ 950,00



Município de Odivelas

Câmara Municipal

287

Escola Básica do 1º Ciclo Maria Máxima Vaz (antiga EB1 N.º 6 de Odivelas) R. Domingos Sequeira Bairro EDEC 2675-339 ODIVELAS	Escola Básica do 1º Ciclo Maria Máxima Vaz	600032574	Rostos de Esperança - protocolo com a escola de Obratos, distrito de Manatuto (Timor)	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 7 Odivelas Largo da Feira - Arroja 2675-545 ODIVELAS	Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja EB 2, 3 Isabel de Portugal	600079473	Aprender a Estar	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI de Olival Basto R. Guiné - Olival Basto 2620 - 044 Olival Basto	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero EB 2, 3 Avelar Brotero	600080072	A Academia do Ambiente	€ 1.100,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 /JI da Paiã (antiga EB1 N.º 3 da Paiã) Rua Palmira Bastos Bairro da Condessa 1675 Pontinha	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	Educação para a cidadania	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 1 PAIÃ com JI Casal da Serra - Porto Paiã 1675 - 187 Pontinha	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	Educação para a Cidadania - Prevenção/Educação Rodoviária	€ 650,00
Escola Básica do 1.º Ciclo Dr. Mário Madelra (antiga EB1 N.º 1 Pontinha) Av. Calouste Gulbenkian 1675-101 Pontinha	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	Portugal numa semana	€ 1.200,00
EB1 N.º 2 da Pontinha Praça S. João 1675 - 165 Pontinha	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	Para um viver mais saudável	€ 700,00
EB1/JI Quinta de São José (antiga EB1 /J.I. N.º 2 Póvoa de Santo Adrião) Rua Padre Manuel da Nóbrega 2620-176 Póvoa de Stº Adrião	Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião E B 2, 3 Carlos Paredes	600074749	Educação, Sociedade e Cidadania - Eu Cidadão do Mundo	€ 555,00
Escola Básica do 1.º Ciclo da Amoreira (antiga EB1 N.º 2 Ramada) Serra da Amoreira 2620-205 RAMADA	Agrupamento de Escolas Vasco Santana E B 2,3 Vasco Santana	600079449	ABC da Cidadania	€ 1.200,00
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1/JI da Urmeira (antiga EB1 n.º 1 da Urmeira) Estrada da Paiã 1675 -077 Pontinha	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	Por uma Europa Melhor	€ 180,15
Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 N.º 2 URMEIRA R. D. Afonso Henriques Serra da Luz - Urmeira 1675- 203 PONTINHA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	A vida das letras - Saber ser, estar e fazer	€ 1.100,00



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico EB1 do Vale Grande Rua 16 – Vale Grande 1675 – 253 PONTINHA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA Escola EB 2º e 3º Ciclo da Pontinha	600074579	O meio envolvente – Conhecer Portugal	€ 950,00
---	---	-----------	---------------------------------------	----------

Total: € 20.954,95 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos)''

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara após cabimento pelo DFA/DP."-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

"A proposta de despesa n.º 948/05 no valor de € : 20.954,95 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.1.1.1/0302 -----

C.O.E. : 0904/04050105 ..."-----

Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico identificadas na informação acima referida, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de € 20 654,95 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----



32º PONTO

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ACTIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS. (DSC).

Presente, para deliberação, o processo "07", barra, "02", barra, "DE", do qual consta a informação n.º 159/DE/2005, de 14-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Na sequência da aprovação, na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, do apoio às actividades de associações de pais e encarregados de educação (informação 425/DSC/DE/2004), propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro às associações que apresentaram as suas candidaturas.

Tal como se indica na informação acima indicada, o apoio às actividades de associações de pais será constituído este ano por dois tipos de financiamento: fixo, no valor de 150 euros e variável, a atribuir em função das características de cada candidatura.

Sabendo-se que o apoio a estas actividades se assume como um incentivo importante para o movimento associativo de pais do Concelho de Odivelas, ao valorizar a participação activa dos pais e encarregados de educação nas escolas frequentadas pelos seus educandos e dando um contributo para a colaboração entre Associações de Pais e escolas, para que se assista a uma progressiva concertação de objectivos e actividades.

Como resultado das candidaturas lançadas, obtiveram-se propostas de vinte e uma associações de pais, todas elas com parecer positivo do respectivo estabelecimento educativo, tendo sido avaliadas segundo os critérios constantes nas normas de candidatura e aprovadas no âmbito da informação atrás referida.

	NIPC	VALOR DO APOIO
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância nº1 de Odivelas – Codivel (Actual Jardim de Infância Alvaro de Campos)	505 295 954	410 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária da Ramada	502 271 477	435 €



Município de Odivelas

Câmara Municipal

290

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos dos Pombais	502 228 830	395 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 de Caneças	504 313 568	150 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 da Póvoa de Santo Adrião (Actual EB1 Barbosa do Bocage)	503 093 033	150 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Caneças	501 957 332	325 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. dos 2º e 3º ciclos da Pontinha	502 711 213	455 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. dos 2º e 3º ciclos Vasco Santana - Ramada	504 585 860	600 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 /JI da Paiã (Actual EB1/JI Quinta da Condessa)	505 701 286	420 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de Odivelas	506 037 460	360 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Braamcamp Freire	501 986 073	435 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 / JI do Olival Basto	504 932 110	575 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº2 da Pontinha (Actual EB1 Melo Falcão)	503 615 196	375 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B/ JI Cesário Verde	506 478 785	150 €



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº5 de Odivelas	505 250 160	360 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2, 3 Avelar Brotero	504 978 357	290 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 nº2 de Odivelas (Actual EB1 António Maria Bravo)	504 994 085	455 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 / JI da Ramada (Actual EB1/JI João Villaret)	506 386 228	430 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 / JI de Farnões (Actual EB1/JI Veipa Ferreira)	504 240 988	505 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2,3 Carlos Paredes	502 385 006	325 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 nº6 de Odivelas (EB1 Maria Máxima Vaz)	504 275 763	360 €
Total		7 960 €

Esta verba tem dotação no orçamento de 2005 na rubrica: _____

D.L. 54 A/99 _____

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/TIPO/ NUM. DO PROJ. ACÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
2.1.1.1.	030302/2005/A/538	0904/04070104

ANEXOS: Informação 425/DE/04 com os respectivos anexos; Minuta da Acta da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas." _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Concordo; _____

Ao: _____

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara." _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

 DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP."-----

 INFORMAÇÃO DA DP: -----

"A proposta de despesa n.º 948/05 no valor de € : 7.960,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.1.1.1/030302 -----

C.O.E. : 0904/04070104 ..."-----

 Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir às Actividades de Associações de Pais identificadas na informação acima referida, os subsídios na mesma discriminados, um subsídio no valor total de € 7960,00 (sete mil, novecentos e sessenta euros), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----33º PONTO-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROJECTOS DE JARDINS DE INFÂNCIA. (DSC).-----

 Presente, para deliberação, o processo "07", barra, "01", barra, "DE", do qual consta a informação n.º 158/DE/2005, de 14-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

 INFORMAÇÃO: -----

"Após a aprovação da proposta de apoio aos projectos dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Concelho de Odivelas, na 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (informação 424/DE/04), propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro aos dez jardins de infância que apresentaram as suas candidaturas. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Os apoios que a seguir se indicam visam contribuir para a realização de actividades que enriquecem esta primeira etapa do processo educativo, ao reforçar a ligação com o meio envolvente dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e das crianças que os frequentam, incentivando ainda a planificação e coordenação de acções que promovam a formação de cidadãos responsáveis e participativos. -----

Dado que todos projectos apresentados cumprem as normas expressas na informação acima referida, procedeu-se à análise das candidaturas tendo em consideração os critérios previstos aquando o lançamento das mesmas. -----

Assim, apresenta-se a relação das candidaturas, bem como as respectivas propostas de atribuição de apoio financeiro: -----

JARDIM DE INFÂNCIA DESTINATÁRIO	ENTIDADE RECEPTORA	Nº INDENT. FISCAL	APOIO EM EUROS
EB 1 / JI de D. Dinis (Antigo EB1/JI de Odivelas nº2)	Agrupamento de Escolas Avelar Brotero	600080072	445 €
Jardim de Infância Álvaro de Campos (Antigo J.I. nº1 de Odivelas – Codivel)			390 €
EB 1 / JI Cesário Verde	Agrupamento de Escolas de Caneças	600079457	500 €
EB 1 / JI Maria Lamas (Antigo EB1/JI nº1 de Odivelas)	Agrupamento de Escolas D. Dinis	600079597	445 €
Jardim de Infância da Arroja – Odivelas (Antigo J.I. nº2 de Odivelas)	Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	600079473	555 €



Município de Odivelas

Câmara Municipal

294

EB1 / JI Casal da Serra (Antigo JI da Paiã – Casal do Outeiro)	Agrupamento de Escolas da Pontinha	600074579	335 €
EB 1 / JI Quinta da Palã (Antigo EB1 / JI da Urmeira)			500 €
Jardim de Infância Gil Eanes (Antigo J.I. nº1 da Pontinha)	Agrupamento de Escolas da Pontinha	600074579	555 €
EB 1 / JI Veiga Ferreira (Antigo EB1/JI de Famões)	Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	600079678	445 €
EB 1 / JI João Villaret (Antigo EB1/JI da Ramada)	Agrupamento de Escolas Vasco Santana	600079449	610 €
Total			4780 €

Esta verba tem dotação no orçamento de 2005 na rubrica: _____

D.L. 54 A/99 _____

FUNCIONAL OBJ./PRG.	CÓDIGO/ANO/TIPO/ NUM. DO PROJ. ACÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
2.1.1.1.	0301/2005/A/534	0904/04050105

ANEXOS: Informação 424/DE/04 com os respectivos anexos; Minuta da Acta da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (págs. 13 e 14). _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

“Concordo; _____

Ao: _____

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____



Município de Odivelas

Câmara Municipal

“À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP.”-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

“A proposta de despesa n.º 946/05 no valor de € : 4.780,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.1.1.1/030301 -----

C.O.E. : 0904/04050105 ...”-----

Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir aos Jardins de Infância identificados na informação acima referida, os subsídios na mesma discriminados, no valor total de 4780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta euros), de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

-----34º PONTO-----

I TORNEIO DE TAEKWONDO DA ASSOCIAÇÃO LUSA DE ARTES MARCIAIS COREANAS. (DSC).-----

Presente, para deliberação, o fax da Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas, com registo de entrada no Município de 007436, de 14-02-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 97/DSC/DD/05, de 02-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Pretende a Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas organizar o 1º Torneio de Taekwondo, no próximo dia 26 de Março, no Pavilhão da Escola Secundária da Rámada, das 10h00 às 19h00. -----

Este clube apresenta um meritoso trabalho na modalidade de Taekwondo, coincidindo este evento com o primeiro aniversário desta colectividade desportiva. -----

Este Torneio é enquadrado pela Federação Portuguesa de Taekwondo, pelo que está garantido um enquadramento técnico de qualidade. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

A generalização e o desenvolvimento de uma prática desportiva de qualidade, que vise o alargamento do número de praticantes constitui um dos pilares mais importantes da estratégia do desenvolvimento desportivo deste Concelho, pele que tem sido prática desta Câmara Municipal apoiar o Movimento Associativo, de acordo com princípios de transparência, rigor e imparcialidade, utilizando os seus recursos de forma articulada, respeitando as suas finalidades para promoção, divulgação do Desporto neste Município.

Deste modo, e no âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b) do n.º 2 do Artigo 21º da Lei 159/99 de 14 de Setembro ("Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal"), e do regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro ("Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra), e com base em critérios estabelecidos no Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas - PADO referente à Organização de Grandes Eventos Desportivos aprovado na 24ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999, alterada na 20ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 2000 e na 11ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2004, é parecer desta Divisão que, após reunião com a Direcção da Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas para definição dos apoios do Município, e respectivo processo de avaliação do pedido, se apoie o referido Clube, com vista à realização desta iniciativa pelo que se propõe:

1. **A cedência do Pavilhão da Escola Secundária da Ramada, no dia 26 de Março, das 10h00 às 19h00, com isenção de tarifas;**
 2. **A cedência de 4 mesas e 15 cadeiras e respectivo transporte;**
 3. **A cedência de 4 floreiras e respectivo transporte;**
 4. **A aquisição de serviço de prevenção com uma ambulância e dois socorristas valor de 125,00€(cento e vinte e cinco euros).**
- Esta verba está dotada no Projecto A 272/05 (PADO – Sub Programa C- Organização de Grandes Eventos Desportivos)- com a designação de *Aquisição de serviços*
5. **A oferta de um trofeu de primeiro classificado (boneco da DD) e 8 medalhões do desporto (existentes em stock).**

Mais se informa que a Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas apresentou os documentos, abaixo descritos, identificados como pré-requisitos para a candidatura ao PADO, e que estes encontram-se no processo do Clube arquivado na Divisão Municipal de Desporto:

1. ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA COLECTIVIDADE;
2. ESTATUTOS DA COLECTIVIDADE;
3. ACTA ELEIÇÃO DOS ACTUAIS CORPOS GERENTES;



Município de Odivelas

Câmara Municipal

4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) DIRIGENTE(S) QUE REPRESENTAM A COLECTIVIDADE FINANCEIRAMENTE (ACTA); -----
5. RELATÓRIO CONTAS ANUAL OU ACTA APROVAÇÃO RELATÓRIO CONTAS; -----
6. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE 2004; -----
7. PLANO DE ACTIVIDADES DE 2005; -----
8. ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO REGISTO MUNICIPAL. "-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M.-----

Para incluir na O.T. da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação pelo DFA/DP."-----

INFORMAÇÃO DA DP: -----

"A proposta de despesa n.º 939/05 no valor de € : 125,00 tem cabimento na seguinte rubrica: -----

C.F.: 2.5.2.1.1/02010704 -----

C.O.E. : 0904/020225 ... "-----

Os documentos mencionados como anexos, na informação supra, encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, conceder à Associação Lusa de Artes Marciais Coreanas, para realização do 1º Torneio de Taekwondo, o apoio referido na informação acima transcrita. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

298

35º PONTO

PROC. Nº 31433/OM – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO BAIRRO DA CAROCHIA. (DGU).

Presente, para deliberação, o processo “trinta e um mil”, barra, “quatrocentos e trinta e três”, barra, “OM”, organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome da Comissão de Proprietários do Bairro da Carochia, do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 062221, de 17-12-2004, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 052/RMV/DRLA/2005, de 23-02-2005, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente, e na informação n.º 18/AO/DRLA/DGU/05, de 26-01-05, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO 052/RMV/DRLA/2005: -----

“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

1. O Alvará de licença de loteamento da AUGI do Bairro da Carochia data de 1989. -----
Neste sentido, determina o artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), que “As alterações aos alvarás emitidos ao abrigo da legislação agora revogada (...) regem-se pelo disposto no presente diploma”. -----
2. Na legislação anterior esta matéria era tratada como alterações ao alvará. -----
No RJUE desaparece a figura das “alterações ao alvará” criando-se um novo procedimento administrativo, agora intitulado “alterações à licença”. -----
3. As alterações podem ocorrer: -----
 - Por iniciativa municipal (artigo 48.º do RJUE); -----
 - A requerimento dos interessados em todos os casos (artigo 27.º do RJUE). -----

Na segunda hipótese as características essenciais do regime jurídico agora fixado são as seguintes:

- i) A alteração obedece ao procedimento de licenciamento, em tudo quanto não estiver especialmente previsto no artigo 27.º do RJUE (tramitação, prazos, etc.). (Vide n.º 4 do artigo 27.º); -----
 - ii) é dispensada, por regra, a consulta a entidades exteriores e podem ser utilizados os documentos que já constam do processo inicial, desde que se mantenham válidos; -----
 - iii) A alteração dá lugar a um aditamento ao alvará, o qual, tratando-se de operação de loteamento (como é o caso) será objecto de averbamento ao registo predial. -----
4. As alterações às licenças de loteamento obedecem, ainda, aos seguintes requisitos: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- i) ficam sujeitas a discussão pública (salvo se houver consentimento escrito dos proprietários de todos os lotes); -----
- ii) Não podem ser aprovadas se ocorrer oposição escrita dos proprietários da maioria dos lotes, desde que nela se inclua a maioria dos proprietários abrangidos pela alteração; -----
- iii) Ficam dispensados os requisitos referidos nas alíneas anteriores, bastando simples deliberação da câmara municipal, quando as alterações: -----
- Se traduzam na variação até 3% das áreas de implantação e de construções; -----
 - Não impliquem aumento do número de fogos; -----
 - Não impliquem modificação de parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território. -----

Estes situações são as chamadas "alterações de pormenor" - cfr. artigo 27.º, n.º 8, do RJUE. ---

CONCLUSÃO.-----

De acordo com a informação n.º 18/AO/DRLA/DGU/05 constante a fls. 889 e 890, a alteração sob apreciação implica, quanto aos parâmetros urbanísticos, apenas a *i)* redução do número de fogos de 68 para 66 e a conseqüente *ii)* passagem da densidade habitacional de 48 para 46,8 fogos/há. -----

Deste modo, consideramos ser de **aplicar à presente situação o supra mencionado regime das alterações de pormenor** - tendo como efeito, em primeiro lugar, a dispensa de realização de período de discussão pública da proposta de alteração e, em segundo lugar, a admissibilidade de aprovação da alteração por simples deliberação da câmara municipal (cfr. artigo 27.º, n.º 8, do RJUE).-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

"Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de CMO para deliberação"-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

À SAOM.-----

Para incluir na O T. da próxima Reunião de Câmara".-----

INFORMAÇÃO 18/AO/DRLA/DGU/2005:-----

"Vem a Comissão de Proprietários do Bº da Carochia requerer, fl. 880, nos termos do nº 1 do Artº 27º do DL 555/99 de 16/12 revisto pelo DL 177/01 de 04/07, a rectificação do Alvará de Loteamento 12/89. -----

A alteração requerida trata em exclusivo de um pedido de alteração do uso previsto para a construção existente no Lote 34, que segundo o Alvará de loteamento em vigor é indicado uma moradia de dois fogos.



para equipamento social destinado a lar para a terceira idade, sendo que este uso é o que na realidade existe já há vários anos. -----

Esta alteração apenas implica em termos de parâmetros urbanísticos, a redução do número de fogos de 68 para 66 e consequentemente a passagem da densidade habitacional de 48 para 46,8 fogos/há. -----

Considera-se que esta proposta de alteração não apresenta qualquer inconveniente, propondo-se a sua aprovação até porque vem de alguma forma sanear uma situação gerada no âmbito do processo de legalização da construção existente, processo nº 10.816/OCP que permitia o uso de equipamento o qual uso não veio a ser integrado nos parâmetros do alvará de loteamento emitido em 1989, sendo por essa razão que posteriormente não deu lugar à emissão da respectiva licença de utilização. -----

Refere-se ainda que a Junta de Freguesia da Ramada deu já um parecer favorável. -----

Face ao exposto propõe-se a aprovação da alteração requerida em deliberação de Reunião de Câmara, julgando-se não ser justificável promover a figura do inquérito público por se tratar apenas de uma alteração de uso num lote sendo o uso compatível com o uso habitacional e até e necessário a este."-----

Os documentos mencionados nas informações supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao Alvará de Loteamento do Bairro da Carochia, de acordo com o proposto nas informações e nos despachos acima transcritos. -----

-----36º PONTO-----

ANTÓNIO NUNES DA SILVA – LOTE 441 – BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO - FAMÕES – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGU).-----

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome de António Nunes da Silva, do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 009740, de 23-02-2005, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 114/PC/DGU/DRLA/2005, de 04-03-2005, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO : -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

"À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR:-----

Solicita o proprietário do lote em epígrafe, em requerimento anexo, a substituição da hipoteca legal existente sobre o lote 441 inserido no Bairro Casal S. Sebastião com alvará de loteamento n.º 6/2002, de 29 de Maio de 2002.-----

Para o efeito foi anexo depósito caução n.º 2880 de 23/02/2005 na conta n.º 0545059147550 do banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de António Nunes da Silva, a favor da Câmara Municipal de Odivelas e no valor de 859,65 € (oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário.-----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.-----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se:-----

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 441 inserido no Bairro Casal S. Sebastião com alvará de loteamento n.º 6/2002, de 29 de Maio de 2002.-----
2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.-----
3. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados."-----

 DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

"Ao Sr. Presidente da CMO para ser proposta a reunião de CMO para deliberação"-----

 DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

"À SAOM.-----

Para incluir na O T. da próxima Reunião de Câmara".-----

 Os documentos mencionados na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos.-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Aprovado, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 441 do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 859,65 (oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos.

37º PONTO

ANTÓNIO NUNES DA SILVA – LOTE 455 – BAIRRO CASAL DE SÃO SEBASTIÃO - FAMÕES – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGU).

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome de António Nunes da Silva, do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 009739, de 23-02-2005, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 115/PC/DGU/DRLA/2005, de 04-03-2005, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO :

“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR:

Solicita o proprietário do lote em epígrafe, em requerimento anexo, a substituição da hipoteca legal existente sobre o lote 455 inserido no Bairro Casal S. Sebastião com alvará de loteamento n.º 6/2002, de 29 de Maio de 2002. ---

Para o efeito foi anexo depósito caução n.º 2668 de 23/02/2005 na conta n.º 0545059146750 do banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de António Nunes da Silva, a favor da Câmara Municipal de Odivelas e no valor de 857,25 € (oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário. ---

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. --- Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: ---

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 455 inserido no Bairro Casal S. Sebastião com alvará de loteamento n.º 6/2002, de 29 de Maio de 2002. ---



Município de Odivelas

Câmara Municipal

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----
3. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

"Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de CMO para deliberação"-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

"À SAOM.-----

Para incluir na O T. da próxima Reunião de Câmara".-----

Os documentos mencionados na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----

Aprovado, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 455 do Bairro Casal de São Sebastião, em Famões, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 06/2002, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -

-----38º PONTO-----

ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL E PRIMÁRIO FLOR DO CAMPO, LDA. – LOTE 134 – BAIRO CASAL DOS APRÉSTIMOS - RAMADA – SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGU).-----

Presente, para deliberação, o processo organizado pelo Departamento de Gestão Urbanística, em nome do Estabelecimento de Ensino Infantil e Primário Flor do Campo, Lda, do qual consta o requerimento com registo de entrada no Município 008215, de 16-02-2005, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente reunião pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º



Município de Odivelas

Câmara Municipal

122/PC/DGU/DRLA/2005, de 09-03-2005, com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR: -----

Solicita a proprietária do lote em epígrafe, em requerimento anexo, a substituição da hipoteca legal existente sobre o lote 134 inserido no Bairro Casal S. Sebastião com alvará de loteamento n.º 11/2001, de 30 de Novembro de 2001. -----

Para o efeito foi anexo depósito caução n.º 1184 de 28/01/2005 na conta n.º 0545056844950 do banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Estabelecimento de ensino Infantil e Primário Flor do Campo, Lda, a favor da Câmara Municipal de Odivelas e no valor de 5.210,68 € (cinco mil, duzentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário. ----- Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----- Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 134 inserido no Bairro Casal dos com alvará de loteamento n.º 11/2001, de 30 de Novembro de 2001. -----
2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

“Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de CMO para deliberação”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“À SAOM:-----

Para incluir na O T. da próxima Reunião de Câmara”.-----

Os documentos mencionados na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos. -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Aprovado, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 134 do Bairro Casal dos Apréstimos, na Ramada, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 5 210,68 (cinco mil duzentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 11/2001, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. ---

39º PONTO

ODIVELCULTUR, E.M., - CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE. (PRES)-----

Presente, para deliberação, a proposta do Senhor Presidente datada de, 18 de Março de 2005, que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA:-----

“Considerando que: -----

1. A Odivelcultur, E.M. solicitou a cedência de um veículo municipal para transporte 25 idosos do Centro Comunitário Paroquial de Famões, para assistirem, no próximo dia 3 de Abril, à peça de Teatro “A aventura de ser Português”, em cena no Teatro Malaposta; -----
2. De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 da mesma disposição legal, compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra; -----
3. De acordo com o informado pelos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas, existem veículos disponíveis para efectuar o transporte solicitado; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal de Odivelas delibere ceder à Odivelcultur, E.M., no dia 3 de Abril do corrente ano, um autocarro para transporte de 25 idosos do Centro Comunitário Paroquial de Famões ao Teatro Malaposta. “-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“**À SAOM**-----

Para integrar como “Ponto a Incluir” na O.T. da próxima Reunião de Câmara.”-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Aprovado, por unanimidade, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, datado de 18 de Março de 2005, ceder o transporte solicitado pela Odivelcultur, E.M., para deslocação, no dia 3 de Abril de 25 idosos do Centro Comunitário Paroquial de Famões ao teatro Malaposta.-----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“O procedimento adoptado não cumpre a regra nem o que tem sido normal, já que a entidade que, pretende ter o apoio em transporte não requer directamente esse apoio à Câmara Municipal e é a entidade que vai receber as pessoas que o faz. Contudo, a nossa disponibilidade para votar favoravelmente teve em conta duas questões:-----

Por um lado a confirmação por parte do Departamento da Acção Social de que ainda existe plafond no quadro das regras que estão definidas no programa e, por outro lado, que este apoio será contabilizado no âmbito do apoio dados pelo PAIPSSO, por forma a não serem criadas situações de desigualdade em relação às diferentes instituições. Esclarecidas estas duas questões que colocámos, votámos favoravelmente, propondo contudo que, no futuro, seja adoptado o procedimento relativo aos de pedidos de apoio, em forma de transporte.”-----

----- 40º PONTO-----

ODIVELCULTUR, E.M. – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. (PRES).-----

Presente, para deliberação, a proposta do Senhor Presidente datada de, 18 de Março de 2005, que seguidamente se transcreve:-----

PROPOSTA:-----

“Atendendo a que:-----

1. A Odivelcultur, E.M. solicitou a cedência de veículos municipais para transporte 15 residentes da Casa do Artista, para assistirem, no próximo dia 20 de Março, à peça de Teatro “A aventura de ser Português”, em cena no Teatro Malaposta;-----

2. De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 da mesma disposição legal, compete à Câmara apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa ou outra;-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

3. De acordo com o informado pelos serviços do Departamento de Transportes e Oficinas, existem veículos disponíveis para efectuar o transporte solicitado; -----

4. A próxima reunião da Câmara terá lugar no próximo dia 23 de Março; -----

5. A deliberação da Câmara Municipal sobre a disponibilização do referido transporte não poderá ser tomada em tempo útil, tendo em atenção a data da deslocação, -----

Considero estarem reunidos os pressupostos do n.º 3 do artigo 68º do diploma referido, pelo que decido, ao abrigo desta disposição legal, atribuir à Odivelcultur, E.M. o transporte pela mesma solicitado. -----

Mais determino, que o presente despacho seja incluído na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal de Odivelas, para ratificação, por força do estabelecido na última das disposições legais supra referidas. "-----

 DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM-----

Para integrar como "Ponto a Incluir" na O.T. da próxima Reunião de Câmara."-----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 18 de Março de 2005, de cedência à Odivelcultur, E.M., do transporte pela mesma solicitado, para deslocação no dia 20 de Março, de 15 residentes na Casa do Artista ao Teatro Malaposta.-----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu a declaração de voto que seguidamente se transcrevem: -----

"O procedimento adoptado não cumpre a regra nem o que tem sido normal, já que a entidade que, pretende ter o apoio em transporte não requer directamente esse apoio à Câmara Municipal e é a entidade que vai receber as pessoas que o faz. Contudo, a nossa disponibilidade para votar favoravelmente teve em conta duas questões: -----

Por um lado a confirmação por parte do Departamento da Acção Social de que ainda existe plafond no quadro das regras que estão definidas no programa e, por outro lado, que este apoio será contabilizado no âmbito do apoio dados pelo PAIPSSO, por forma a não serem criadas situações de desigualdade em relação às diferentes instituições. Esclarecidas estas duas questões que colocámos, votámos



Município de Odivelas

Câmara Municipal

308

favoravelmente, propondo contudo que, no futuro, seja adoptado o procedimento relativo aos de pedidos de apoio, em forma de transporte."-----

41º PONTO

CENTRO DE KARATÉ-DO SHOTOKAN ODIVELAS – PARDO – PROGRAMA DE APOIO AO RENDIMENTO DESPORTIVO DE ODIVELAS – PROGRAMA A - CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL. (DSC).----- -----

Presente, para deliberação, o pedido do Centro de Karate-Do Shotokan de Odivelas com registo de entrada no Município de 013357, de 15-03-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 122/DSC/DD/05, de 18-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO:-----

“O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio Rendimento Desportivo de Odivelas na 28ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas de 1999 o relevante papel do associativismo desportivo no fomento e na generalização do acesso dos munícipes a uma prática desportiva regular.-----

O *Programa A - Cedência de Transportes para Deslocações* tem como objectivo permitir superar as carências das Associações Desportivas, em termos de transportes, para o local da competição de carácter nacional, para deslocações superiores a um raio de 50 km, não comparticipadas ou garantidas pela Federação da respectiva modalidade.-----

Este Programa prevê também o transporte às equipas que se classifiquem, por mérito da sua participação, para as fases finais nacionais.-----

Após análise desta Divisão dos processos de candidatura, e de acordo com os critérios de avaliação definidos, propõe-se nesta fase a cedência do seguinte transporte com motorista:-----

REQUERENTE	PROGRAMA	DIA	PERCURSO	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Centro Karaté Do Shotokan	A	01 e 02 Abril	Odivelas Vila Aves Odivelas	17H30	EB Nº6 Odivelas	21H30	EB Nº6 Odivelas	18

1 –Centro Karaté Do Shotokan Odivelas-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

310

com despachos do Senhor Vereador Sérgio Paiva e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:-----

INFORMAÇÃO :-----

"À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR:-----

Solicita o proprietário do lote em epígrafe, em requerimento anexo, a substituição da hipoteca legal existente sobre o lote 22 inserido no Bairro Alto das Arroteias com alvará de loteamento n.º 2/2000, de 16 de Março de 2000.-----

Para o efeito foi anexo depósito caução n.º 1912 de 11/03/2005 na conta n.º 0545059215350 do banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de António Pedro Vieira da Silva, a favor da Câmara Municipal de Odivelas e no valor de 1.971,52 € (mil, novecentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente o valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa, que é de 1.971,52 €. Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário.----- Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote.----- Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se:-----

1. Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 22 inserido no Bairro Alto das Arroteias com alvará de loteamento n.º 2/2000, de 16 de Março de 2000.-----
2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.-----
3. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa do deferimento ou indeferimento da pretensão nos termos deliberados.-----
4. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 6095/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara. "-----

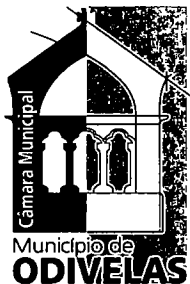
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

"Ao Sr. Presidente da CMO para ser presente a reunião de CMO para deliberação"-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----

"À SAOM:-----

Para integrar como "Ponto a Incluir" na O T. da próxima Reunião de Câmara".-----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

Os documentos mencionados na informação supra encontram-se junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta, pelo que se dão por reproduzidos.

Aprovado, por unanimidade, a substituição da hipoteca legal constituída sobre o lote 22 do Bairro Alto das Arroteias, em Caneças, pelo depósito caução efectuado no Banco Caixa Geral de Depósitos a favor do Município de Odivelas, no valor de € 1 975,52 (mil, novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 2/2000, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos.

43 PONTO

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ENTRE O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA D. DINIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DSC)

Presente, para deliberação, o pedido do Conservatória de Música D. Dinis, com registo de entrada no Município de 008474, de 17-02-05, que se encontra junto por fotocópia na pasta dos documentos da presente acta pelo que se dá por reproduzido, bem como o proposto na informação n.º 49/DCPC/SDAC/05, de 22-03-05, com despachos do Senhor Vereador Carlos Lourenço e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Há semelhança de anos anteriores, uma vez mais o Conservatório de Música D. Dinis, pretende participar no XIII Festival Internacional de Música para jovens – "Gaia 2005", a decorrer de 29 de Março a 02 de Abril. Esta participação do Conservatório no Festival Internacional, tem os seguintes objectivos:

- Permitir aos alunos do Conservatório o contacto directo com a música de vários países, épocas e estilos;
- Promover um intercâmbio de conhecimentos e o contacto com diferentes formações corais/instrumentais;



Município de Odivelas

Câmara Municipal

- Promover a divulgação do Município de Odivelas. Este Festival destinar-se-à à participação da orquestra ArtEnsemble (a mesma que participou na sessão solene do 6º Aniversário do Município de Odivelas). -----

De acordo com o Protocolo assinado entre o Município de Odivelas e o Conservatório de Música D. Dinis e com base no ofício enviado pelo Conservatório, propõe-se o seguinte apoio: -----

- **Cedência de um transporte** para 16 elementos, de acordo com a alínea c) do ponto 2 do Protocolo. O autocarro levará os alunos a Gaia, no dia 29 de Março de 2005, pelas 14.00h, e efectuará o respectivo retorno no dia 02 de Abril, pelas 10.30h. O autocarro não irá permanecer em Gaia; Conforme solicitado no ofício do Conservatório o transporte seria para 24 elementos mas não havendo disponibilidade do mesmo, o Conservatório optou e aceitou o autocarro de 16 elementos." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Mto Urgente -----

Concordo; -----

Ao: -----

Sr. Presidente, para deliberação em reunião da Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À S.A.O.M. -----

Para integrar como "Ponto a Incluir" na O.T. da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, atribuir um subsídio, sob a forma de cedência de transporte, ao Conservatório de Música D. Dinis, no âmbito do Protocolo entre o Conservatório de Musica D. Dinis e a Câmara Municipal de Odivelas, a realizar nos dias 29 de Março e 02 de Abril, de acordo com o proposto na informação e nos despachos acima transcritos. -----

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a ordem de trabalhos. -----

Seguidamente foi aberto um período de intervenção ao Público tendo usado da palavra: -----



Município de Odivelas

Câmara Municipal

O Senhor José Carlos dos Santos Antunes prescindiuiu da sua intervenção.

A Senhora Maria Ester Guerra Lopes, moradora na Rua Boa Esperança, vivenda Rafael – Ponte da Bica - Ramada, que se referiu ao processo de licenciamento do "Lacima Bar".


O Senhor Vereador José Esteves, a Senhora Dr.^a Elisabete Lucas, Chefe da Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal, e o Senhor Presidente prestaram alguns esclarecimentos sobre o assunto exposto.

Eram 14h30m quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.

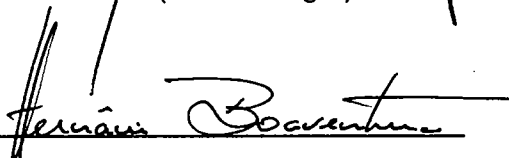
A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Manuel Porfírio Vargues, secretariada por Hernâni Boaventura e coadjuvado por Ana Maria Pires.

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Acta que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Manuel Vargues e por Hernâni Boaventura, Director de Departamento.

O Presidente da Câmara


(Manuel Vargues)

O Director de Departamento :





Município de Odivelas

Câmara Municipal

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

realizada em 20 de Outubro de 2004

MOÇÃO

MUNICÍPIO DE ODIVELAS - PIDDAC 2005

“Considerando que:

A urgente necessidade de investimentos, por parte do governo, em equipamentos e estruturas essenciais ao desenvolvimento, qualidade de vida e bem estar dos munícipes, nomeadamente nos domínios da saúde, segurança, educação, desporto e acessibilidades, é uma realidade inquestionável que muito tem penalizado este concelho;

O Município de Odivelas, conhecedor e preocupado com esta situação, por diferentes vezes tomou posição, na maioria das vezes sem êxito, nomeadamente quando da elaboração dos Orçamentos de Estado dos últimos 5 anos, expressando a necessidade de consagração ou reforço de verbas a afectar à construção de equipamentos prioritários e fundamentais como centros de saúde, escolas, esquadras ou pavilhões desportivos;

Particularmente penalizadora e incompreensível tem sido a não consagração de qualquer verba para os novos centros de saúde de Odivelas e Póvoa de Santo Adrião, impossibilitando a sua construção pelo município, conforme contratos-programa já celebrados entre o Ministério da Saúde e o Município, com total desrespeito pelos compromissos assumidos e acordados;

De igual modo e reiteradamente, expressou a necessidade de ressarcimento pelos encargos assumidos com o processo de instalação do Município;

Estas propostas não foram devidamente acolhidas, conduzindo ao sucessivo adiamento da sua concretização e consequente agravamento das carências e necessidades sentidas pela população do concelho;

Considerando que os investimentos considerados em PIDDAC são fundamentais para a realização de obras

essenciais para o Município de Odivelas e sua população;

No momento em que se encontra em elaboração o Orçamento de Estado para o próximo ano de 2005, a Câmara Municipal de Odivelas, na sua 20ª Reunião Ordinária de 20 de Outubro de 2004 delibera:

1 - Considerar imprescindível em sede de Orçamento Geral do Estado a inclusão de verbas para:

O ressarcimento financeiro pelos custos da instalação do Município;

Consolidação de toda a vertente sul onde se situam as AUGI's do Vale do Forno e da Serra da Luz.

2 - Considerar imprescindível a consagração no PIDDAC 2005 das verbas necessárias e adequadas aos seguintes investimentos:

- Construção das unidade de saúde de Odivelas, Póvoa e Santo Adrião, Olival Basto, Ramada, Pontinha e Famões;
- Reabilitação da EN8 e EN 250-2;
- Construção do metro de superfície Algés/ Odivelas/ Loures;
- Construção de uma Escola EB 2/3, na Ramada, 2/3 de Famões e 2/3 de Odivelas;
- Construção de uma escola secundária, com pavilhão desportivo, em Odivelas;
- Construção de um pavilhão desportivo na Escola da Paiã, na Pontinha;
- Construção do Pavilhão Desportivo Municipal;
- Requalificação do Rio da Costa, Ribeira das Dálias, - Ribeira Silva Porto e Ribeira do Barruncho;
- Construção das esquadras da PSP de Famões, Póvoa de Santo Adrião, Olival Basto, Ramada e Odivelas e da Pontinha;
- Recuperação do monumento do Senhor Roubado e da Igreja da Póvoa de St.ª Adrião já acordados em Protocolo com o Governo.

Desta moção deverá ser dado conhecimento à Assembleia da República, Grupos Parlamentares, Governo e órgãos de comunicação social.”

(Aprovada por maioria)